

# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVII

Florianópolis, 1º de junho de 1971

NÚMERO 9.256

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO SEJ—14-5-71/N. 113

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei n. 327, de 18 de novembro de 1957, combinada com as leis nrs. 3.389, de 27 de dezembro de 1963 e 4.441, de 21 de maio de 1970, e tendo em vista o Parecer de n. 5.259-468/71, da Consultoria Jurídica do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º — É concedida a Ari Silveira, brasileiro, casado, egresso do Hospital Colônia Santa Tereza, residente em São Francisco do Sul, a pensão mensal de Cr\$ 51,59 (cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos) e aos 3 filhos menores a quantia de Cr\$ 17,19 (dezessete cruzeiros e dezenove centavos) que somada à pensão mensal dá o total de ..... Cr\$ 68,78 (sessenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos).

Art. 2º — A pensão a que se refere este decreto findará:  
a) quanto ao beneficiário, por sua morte, pela cessação do estado de pobreza ou pelo seu retorno ao Hospital Colônia Santa Tereza;

b) quanto aos filhos menores quando exercerem profissão lucrativa ou atingirem a maioridade o que ocorrerá para: Mariza Maciel Silveira em 8-8-75, para Alvaro José Silveira em 30.12.75 e para Carlos José Silveira em 16.5.78.

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda emitirá ficha de controle da pensão a que se refere este Decreto, fazendo cessar os pagamentos com a superveniência das causas acima referidas.

Parágrafo único — A ficha de controle será emitida em duplicata, uma para a repartição central, outra para a Exatoria pagadora.

Art. 4º — A Secretaria da Fazenda através dos órgãos pagadores do Tesouro do Estado, exigirá do beneficiário semestralmente, a caderneta de saúde, expedida pelo Serviço de Lepre neste Estado, devidamente anotada, e anualmente, atestado de vida e residência.

Art. 5º — Os benefícios do presente Decreto correrão por conta da verba 3240 item 99, letra "a" consignada no Tesouro do Estado, Encargos Gerais do Orçamento Vigente.

Art. 6º — O presente Decreto e os benefícios dele decorrentes entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971. 83º da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

#### DECRETO SEJ—14-5-71/N. 114

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.389, de 27 de dezembro de 1963, combinada com a Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, e tendo em vista o Parecer n. 5.253 — 467 da Consultoria Jurídica do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º — É concedida à Jovita Cecília de Jesus, egressa do Hospital Colônia Santa Tereza, residente em Laguna, neste Estado, a pensão mensal de Cr\$ 51,59 (cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º — A pensão mensal a que se refere este Decreto findará se a egressa retornar, por qualquer motivo, ao internamento na Colônia Santa Tereza, por sua morte ou pela cessação do estado de pobreza.

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda emitirá ficha de con-

trôle da pensão a que se refere este Decreto, fazendo cessar os pagamentos com a superveniência das causas acima referidas.

Parágrafo único — A ficha de controle será emitida em duplicata, uma para a repartição central, outra para a Exatoria pagadora.

Art. 4º — A Secretaria da Fazenda através dos órgãos pagadores do Tesouro do Estado, exigirá da beneficiária semestralmente, a caderneta de saúde, expedida pelo Serviço de Lepre neste Estado, devidamente anotada, em anualmente, atestado de vida e residência.

Art. 5º — Os benefícios do presente Decreto correrão por conta da verba 3.240, item 2.403, do Orçamento Vigente.

Art. 6º — O presente Decreto e os benefícios dele decorrentes entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971. 83º da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

#### DECRETO SEF — 14-5-71/N. 117

#### Dispõe sobre a garantia a ser concedida pelo Tesouro do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 20, da lei n. 2.772, de 21 de julho de 1961,

#### DECRETA:

Art. 1º — É a Secretaria da Fazenda autorizada a contratar com a Companhia Catarinense de Telecomunicações — COTESC, a prestação de garantia do Tesouro do Estado, em favor da mencionada Companhia, em operação de financiamento a ser firmado com o Banco Bradesco de Investimento S/A.

Art. 2º — O montante da garantia é de até Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 3º — O contrato resultante da prestação da garantia de que trata o presente decreto, será assinado pelo Coordenador do Tesouro do Estado, e será lavrado em livro próprio da Procuradoria Fiscal do Estado.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de maio de 1971, 83º da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

(Reproduzido por incorreção do original).

#### DECRETO SEF-14-5-71/N. 129

#### Abre Crédito Suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que conferem os artigos 4º e 8º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970, combinados com o artigo 52, da lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970,

#### DECRETA:

Art. 1º — Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 74.929,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros), os itens do orçamento vigente, abaixo discriminados:

16 — SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
01 — GABINETE DO SECRETARIO			
Consignação	3.1.1.0		
Item	1156	Cr\$	4.750,00
04 — DEPARTAMENTO DE ENSINO			
Consignação	3.1.1.0		
Item	1109	Cr\$	12.219,00
17 — SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA			
01 — GABINETE DO SECRETARIO			
Consignação	3.1.1.0		
Item	1103	Cr\$	6.500,00
Item	1157	Cr\$	24.170,00

20 — SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

01 — GABINETE DO SECRETARIO

Consignação	3.1.1.0		
Item	1156	Cr\$	3.620,00

06 — DIVISÃO DE POLICIA CIENTIFICA

Consignação	3.1.1.0		
Item	1156	Cr\$	7.320,00

08 — ESCOLA DE POLICIA

Consignação	3.1.1.0		
Item	1103	Cr\$	4.200,00

24 — SECRETARIA DE ESTADO SEM PASTA

01 — GABINETE DO SECRETARIO

Consignação	3.1.1.0		
Item	1131	Cr\$	9.080,00
Consignação	3.2.3.0		
Item	2315	Cr\$	1.340,00

02 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Consignação	3.1.1.0		
Item	1103	Cr\$	1.400,00
Item	1125	Cr\$	330,00

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601 — Reserva de Contingência, do Departamento de Administração (Encargos Gerais) da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 14 de maio de 1971, 83ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO SEF—18-5-71/Nº 131

Altera Tabela Explicativa, reduz e cria item no Orçamento do Estado, aprovado pelo decreto n. SF 25-11-70/10.029

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA :

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), o item abaixo discriminado e atribuído à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e Assistência Social:

01 — GABINETE DO SECRETARIO

Consignação	3.1.1.0		
Item	1150	Cr\$	2.250,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica criado, na mesma importância, o seguinte item:

01 — GABINETE DO SECRETARIO

Consignação	3.1.1.0		
Item	1147	Cr\$	2.250,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971, 83ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO SEF—18-5-71/Nº 132

Altera Tabela Explicativa do Orçamento vigente

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA :

Art. 1º — Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 92.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos cruzeiros), os itens do orçamento vigente, abaixo discriminados:

04 — GOVERNO DO ESTADO

01 — Gabinete do Governador

Consignação	3.1.1.0		
Item	1104	Cr\$	2.500,00
Item	1150	Cr\$	4.000,00
Item	1154	Cr\$	1.000,00
Item	1155	Cr\$	6.000,00
Item	1156	Cr\$	25.000,00
Item	1159	Cr\$	22.000,00

Consignação	3.1.2.0		
Item	1207	Cr\$	1.000,00
Item	1216	Cr\$	1.500,00
Item	1219	Cr\$	4.500,00
Item	1225	Cr\$	1.300,00
Item	1234	Cr\$	1.200,00

Consignação	3.1.3.0		
Item	1315	Cr\$	1.500,00

Consignação	3.1.4.0		
Item	1412	Cr\$	5.100,00
Item	1439	Cr\$	4.300,00

Consignação	4.1.4.0		
Item	3414	Cr\$	2.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados, na mesma importância, os seguintes itens:

04 — GOVERNO DO ESTADO

01 — Gabinete do Governador

Consignação	3.1.1.0		
Item	1147	Cr\$	60.500,00

Consignação	3.1.2.0		
Item	1205	Cr\$	1.000,00
Item	1221	Cr\$	500,00
Item	1232	Cr\$	8.000,00

Consignação	3.1.3.0		
Item	1312	Cr\$	1.500,00

Consignação	3.1.4.0		
Item	1434	Cr\$	9.400,00

Consignação	4.1.4.0		
Item	3416	Cr\$	2.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971, 83ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO SEF—18-5-71/Nº 136

Altera tabela explicativa do orçamento da Fundação Médico Hospitalar Catarinense

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA :

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta cruzeiros), o item abaixo discriminado, do orçamento da Fundação Médico Hospitalar Catarinense, aprovado pelo decreto n. SF 29-12-70/10.252:

02 — JUNTA DE CONTRÓLE

Consignação	4.1.3.0		
Item	3314	Cr\$	2.680,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica alterado, na mesma importância o seguinte item:

01 — CONSELHO DIRETOR

Consignação	4.1.3.0		
Item	3314	Cr\$	2.680,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971, 83ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

**DECRETO SEF—18-5-71/Nº 137****Abre crédito suplementar.**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1971,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do saldo do exercício anterior (Balanço da Fundação Médico-Hospitalar Catarinense), o crédito de Cr\$ 19.268,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), suplementar aos seguintes itens do orçamento da Fundação Médico-Hospitalar Catarinense, aprovado pelo decreto n. SF 29-12-70/10.252:

**06 — ASSOCIAÇÃO SANTA CATARINA DE REABILITAÇÃO**

Consignação	3.1.2.0		
Item	1222	Cr\$	7.068,00
Item	1238	Cr\$	1.800,00
Consignação	3.1.3.0		
Item	1301	Cr\$	1.000,00
Item	1306	Cr\$	2.000,00
Item	1316	Cr\$	400,00
Item	1398	Cr\$	2.000,00
Consignação	3.1.4.0		
Item	1437	Cr\$	2.000,00
Consignação	4.1.3.0		
Item	3316	Cr\$	3.000,00

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971, 83ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

— o —

**DECRETO SEF—18-5-71/Nº 138****Altera tabela explicativa, reduz e cria item no orçamento da Junta Comercial do Estado.**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), o item abaixo discriminado, do orçamento da Junta Comercial do Estado, aprovado pelo decreto n. SF—29-12-70/10.243:

Consignação	3.1.1.0		
Item	1151	Cr\$	500,00

Art. 2º — Por conta do recurso que se refere o artigo anterior, fica criado, na mesma importância, o seguinte item:

Consignação	3.1.1.0		
Item	1154 — Substituição	Cr\$	500,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971, 83ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

— o —

**DECRETO SEF—18-5-71/Nº 139****Altera tabela explicativa do orçamento da Fundação Médico-Hospitalar Catarinense.**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), os itens abaixo

discriminados do orçamento da Fundação Médico-Hospitalar Catarinense, aprovado pelo decreto n. SF 29-12-70/10.252:

**01 — CONSELHO DIRETOR**

Consignação	4.1.3.0		
Item	3318	Cr\$	3.000,00

**01 — HOSPITAL INFANTIL EDITH GAMA RAMOS**

Consignação	3.1.5.0		
Item	1501 — n. 3	Cr\$	3.000,00
Consignação	3.2.3.0		
Item	2315	Cr\$	7.000,00
Consignação	4.1.1.0		
Item	3103	Cr\$	10.000,00
Consignação	4.1.3.0		
Item	3315	Cr\$	3.000,00
Consignação	4.1.4.0		
Item	3418	Cr\$	5.000,00
Consignação	4.3.1.0		
Item	5101	Cr\$	15.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados, na mesma importância, os seguintes itens:

**01 — CONSELHO DIRETOR**

Consignação	3.2.5.0		
Item	2504	Cr\$	3.000,00

**01 — HOSPITAL INFANTIL EDITH GAMA RAMOS**

Consignação	3.1.5.0		
Item	1501 — n. 2	Cr\$	31.000,00
Item	1502 — n. 4	Cr\$	9.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1971.

Palácio do Governo, 82ª da República, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

— o —

**DECRETO SEF—18-5-71/Nº 140****Abre crédito especial.**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 52, da lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica aberto, em favor da Secretaria dos Transportes e Obras, o crédito especial de Cr\$ 7.026.995,00 (sete milhões, vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), destinado a atender despesas com a execução dos seguintes Projetos:

4.0.0.0 — Categoria Econômica — Despesas de Capital.		
4.1.0.0 — Verba — Investimentos.		
4.1.1.0 — Consignação — Obras Públicas.		
Programa — Administração.		
Item 3103 — Conclusão de Obras.		
Projeto: N.º de Ordem — 24.		
0.6.00.1.2424 — Conclusão do prédio destinado ao fórum da comarca de Blumenau ...	Cr\$	411.989,00
Projeto: N.º de Ordem — 25.		
0.6.00.1.025 — Conclusão do prédio destinado ao fórum da comarca de Palhoça (Saldo compromissos) .....	Cr\$	89.319,00

Programa: Defesa e Segurança.  
Sub-Programa — Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal.  
Item 3103 — Conclusão de Obras.  
Projeto: N.º de Ordem — 26.

5.3.00.1.026 — Prosseguimento da construção de um prédio de 3 (três) pavimentos, destinado ao Cent.º de Instituição Policial Militar no sub-districto da Tíndade, em Florianópolis .....	Cr\$	99.334,00
--	------	-----------

Sub-Programa — Serviços Especiais de Segurança.

Item 3103 — Conclusão de Obras.

Projeto: Nº de Ordem — 27.

5.5.00.1.027 — Prosseguimento da construção do prédio destinado ao Corpo de Bombeiros da cidade de Criciúma ... Cr\$ 69.694,00

Projeto: Nº de Ordem — 28

5.5.00.1.028 — Prosseguimento da construção da Delegacia de Polícia do Su-Distrito do Estreito, na cidade de Florianópolis ..... Cr\$ 133.851,00

Projeto: Nº de Ordem — 29.

5.5.00.1.029 — Prosseguimento da construção do Quartel do Corpo de Bombeiros, no município de Rio do Sul .... Cr\$ 48.341,00

Projeto: Nº de Ordem — 30.

5.5.00.1.030 — Prosseguimento da construção do prédio destinado ao Corpo de Bombeiros da cidade de Tubarão ..... Cr\$ 38.823,00

Programa — Educação.

Sub-Programa — Ensino Primário.

Item 3102 — Ampliação e Restauração.

Projeto: Nº de Ordem — 31.

6.4.00.1.031 — Ampliação do Grupo Escolar Vitor Hering, na localidade de Vila Nova, no município de Blumenau, em mais 4 (quatro) salas de aula. .... Cr\$ 56.576,00

Projeto: Nº de Ordem — 32.

6.4.00.1.032 — Ampliação do Grupo Escolar Ernani Cotrin, na localidade de Guatá, na cidade de Lauro Müller, em mais 4 (quatro) salas de aula Cr\$ 84.878,00

Item 3103 — Conclusão de Obras.

Projeto: Nº de Ordem — 33.

6.4.00.1.033 — Prosseguimento da construção do Grupo Escolar Bairro Alto Palmeiras, na cidade de Canoinhas, com 8 (oito) salas de aula .. Cr\$ 279.878,00

Projeto: Nº de Ordem — 34.

6.4.00.1.034 — Conclusão do prédio destinado à Escola de Educação Física no Bairro de Coqueiros, em Florianópolis, (saldo compromissos) Cr\$ 4.300,00

Projeto: Nº de Ordem — 35.

6.4.00.1.035 — Prosseguimento da construção do Grupo Escolar Bairro de São José, no Sub-Distrito do Estreito, no Município de Florianópolis, em 10 (dez) salas de aula ..... Cr\$ 90.439,00

Projeto: Nº de Ordem — 36.

6.4.00.1.036 — Prosseguimento da construção do Grupo Escolar Núcleo Residencial da COHABSC, no município de Joinville, com 10 (dez) salas de aula ..... Cr\$ 141.719,00

Projeto: Nº de Ordem — 37.

6.4.00.1.037 — Prosseguimento da construção de Grupo Escolar, localidade Bairro Boa Vista, na cidade de Rio do Sul, com 8 (oito) salas de aula ..... Cr\$ 124.253,00

Projeto: Nº de Ordem — 38.

6.4.00.1.038 — Prosseguimento da construção do Grupo Escolar do Bairro Oficinas, no município de Tubarão .... Cr\$ 197.479,00

Projeto: Nº de Ordem — 39.

6.4.00.1.040 — Conclusão do prédio do Grupo Escolar no Núcleo Residencial da COHAB/SC, em Barreiros, município de São José, com 10 (dez) salas de aula (Saldo compromissos) .... Cr\$ 34.874,00

Projeto: Nº de Ordem — 40.

6.4.00.1.040 — Conclusão do prédio do Grupo Escolar no Bairro de Capoeiras, no município de Florianópolis, com 10 (dez) salas de aula (Saldo Compromissos) .. Cr\$ 8.604,00

Projeto: Nº de Ordem — 41.

6.4.00.1.041 — Conclusão do prédio do Grupo Escolar Passa Vinete, em Palhoça, com 6 (seis) salas de aula (Saldo Compromissos) ..... Cr\$ 6.648,00

Projeto: Nº de Ordem — 42.

6.4.00.1.042 — Conclusão do prédio do Grupo Escolar de Roça Grande, no município de Imbituba, com 4 (quatro) salas de aula (Saldo compromissos) ..... Cr\$ 22.035,00

Sub-Programa — Ensino Secundário.

Item 3103 — Conclusão de Obras.

Projeto: Nº de Ordem — 43.

6.5.00.1.043 — Prosseguimento da construção do bloco destinado à Escola Normal do Centro Educacional de Rio do Sul ..... Cr\$ 229.549,00

Sub-Programa — Ensino Técnico e Profissional.

Item 3103 — Conclusão de Obras.

Projeto: Nº de Ordem — 44.

6.8.00.1.044 — Prosseguimento da construção do Colégio Normal de Criciúma ..... Cr\$ 1.296.198,00

Projeto: Nº de Ordem — 45.

6.8.00.1.045 — Prosseguimento da construção do Colégio Normal da cidade de Imbituba, com 15 (quinze) salas de aula ..... Cr\$ 1.320.213,00

Projeto: Nº de Ordem — 46.

6.8.00.1.046 — Prosseguimento da construção do Ginásio e Colégio Normal de Joaçaba Cr\$ 524.651,00

Projeto: Nº de Ordem — 47.

5.8.00.1.047 — Conclusão dos blocos A, B e C, do Colégio Industrial de Tubarão (Saldo Compromissos) ..... Cr\$ 131.104,00

Sub-Programa — Educação Física e Desportos.  
Item 3103 — Conclusão de Obras.

Projeto: Nº de Ordem — 43.

6.10.00.1.048 — Prosseguimento da construção do Ginásio de Esportes, na cidade de Joinville ..... Cr\$ 757.563,00

Programa — Saúde e Saneamento.  
Sub-Programa — Assistência Especializada.  
Item — 3102 — Ampliação e restauração.  
Projeto: Nº de Ordem — 49.

10.6.00.1.049 — Ampliação da Maternidade de Teresa Ramos, no município de Lages .. Cr\$ 818.884,00

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601 — Reserva de Contingência, do Departamento de Administração (Encargos Gerais), da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.  
Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

— o —

DECRETO SEF—18-5-71/Nº 141

Altera tabela explicativa, reduz e cria itens no Orçamento da Fundação Hospitalar Catarinense.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reduzidos, na importância de ..... Cr\$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte cruzeiros), os itens abaixo discriminados, do Orçamento da Fundação Médica Hospitalar Catarinense, aprovado pelo Decreto n. .... SF 29.12.70/10.252.

02 — JUNTA DE CONTRÔLE

Consignação	3.1.1.0		
Item	1169	Cr\$	4.800,00
Consignação	3.1.2.0		
Item	1206	Cr\$	2.000,00
Item	1221	Cr\$	220,00
Item	1235	Cr\$	500,00
Consignação	3.1.3.0		
Item	1306	Cr\$	500,00
Item	1312	Cr\$	200,00
Item	1317	Cr\$	600,00
Item	1319	Cr\$	300,00
Item	1323	Cr\$	7.200,00
Consignação	3.1.4.0		
Item	1404	Cr\$	300,00
Item	1409	Cr\$	300,00
Item	1412	Cr\$	400,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica criado na mesma importância, o seguinte item:

01 — CONSELHO DIRETOR

Consignação	3.1.3.0		
Item	1321 — Serviços técnicos especiais	Cr\$	17.230,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo, em Florianópolis, em 18 de maio de 1971. 82ª, da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

Decreto P/608/71/SSP, de 30 de abril de 1971

O Governador do Estado resolve fazer cessar os efeitos da disposição junto à Comissão de Desenvolvimento da Capital — CODEC, do senhor Alcécio Bento da Silva, servidor contratado do Departamento Autônomo de Engenharia Sanitária — DAES.

Decreto P/609/71/SSP, de 30 de abril de 1971

O Governador do Estado resolve fazer cessar os efeitos da disposição junto à Comissão de Desenvolvimento da Capital — CODEC, do senhor Arlindo J. de Almeida, servidor contratado do Departamento Autônomo de Engenharia Sanitária — DAES.

Decreto P/721/71/SEE, de 30 de abril de 1971

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93 item VII da Constituição, resolve Nomear por concurso, de acordo com o art. 18 da lei n. 4.425 de 16.02.70, Newton Cesar Merizi, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I de Educação Física, padrão PF-7, da Secretaria de Educação, Grupo Escolar "Francisco Tolentino", município de São José, (código 01.12.034).

Decreto P/722/71/SEE, de 30 de abril de 1971

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93 item VII da Constituição, resolve Nomear por concurso, de acordo com o art. 18 da lei n. 4.425 de 16.02.70, Pedro Piva Neto, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, de Educação Física, padrão PF-7, da Secretaria de Educação, Grupo Escolar "Lacerda Coutinho", 01-15-081, município de Nova Trento.

Decreto P/723/71/SEE, de 30 de abril de 1971

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, item VII da Constituição, resolve Nomear por concurso, de acordo com o art. 18 da lei n. 4.425 de 16.02.70, Zenaide Atanázio dos Santos, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, de Educação Física, PF-7, da Secretaria de Educação, Grupo Escolar "Palmira Lima Mambri", 01.11.54, município de São José.

Decreto p/n. 744/71/SEE, de 30 de abril de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve nomear por concurso, de acordo com o art. 18, da lei n. 4.425, de 16.02.70, Marli Comandoli, para exercer o cargo de Professora de Ciclo Básico I, de Educação Física, PF-7, da Secretaria de Educação, no Grupo Escolar "D. João Becker", 04.12.009, município de Brusque.

Decreto p/745/71/SEE, de 30 de abril de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve nomear por concurso, de acordo com o art. 18, da lei n. 4.425, de 16.02.70, Edelberto Egídio Moreira, para exercer o cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, de Educação Física, da Secretaria de Educação, Grupo Escolar "Renato Ramos da Silva", .. 01.10.030, município de Palhoça.

Decreto p/746/71/SEE, de 30 de abril de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 93, item VII, da Constituição, resolve nomear por concurso, de acordo com o art. 18, da lei n. 4.425, de 16-2-70, Zaide da Silva Ramos, para exercer o cargo de Professora de Ciclo Básico I, de Educação Física, padrão PF-7, da Secretaria de Educação, Grupo Escolar "Patrício T. Brasil", .. 01.09.073, município de São João Batista.

Decreto P/766/71/SEF, de 14 de maio de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve pôr à disposição, da Secretaria da Fazenda, Hoyêdo de Gouvêa Lins, ocupante do cargo de Procurador na Junta de Controle da ex-Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo, sem prejuízo dos direitos e vantagens.

— x —

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Conselho Superior do Ministério Público

O Conselho Superior do Ministério Público, na conformidade do disposto nos artigos 32, IX e X, e 53, da Lei Orgânica do Ministério Público e para os efeitos do referido artigo 53, parágrafo 1º, torna público que, em sessão extraordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) do corrente mês e ano, resolveu indicar à promoção para a vaga existente na Promotoria Pública da comarca de Campos Novos, 2a. Vara, de 3a. entrância, a ser preenchida pelo critério de merecimento, os drs. Darci Manoel e Jádai da Silva, Promotores Públicos de 2a. entrância.

Florianópolis, 28 de maio de 1971.

Valdir Vieira, secretário do Conselho.

Visto:  
José Daura, Procurador Geral do Estado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Antiquidade dos Promotores Públicos, até 31 de dezembro de 1970  
 (Art. 34, IV da Lei Orgânica do Ministério Público)

N.	Nomes	NA ENTRANCIA — NA CARREIRA						Comarcas	Entrâncias	OBSERVAÇÕES (Convocação) Designação para
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias			
1	José Daura	1	—	2	23	5	18	—	Procurador	
2	Hélio Saciloti de Oliveira	1	—	3	17	8	17	—	Procurador	
3	Ruy Olympio de Oliveira	—	11	—	17	7	19	—	Procurador	
1	Vinicius Colaço de Oliveira	18	1	9	31	7	6	1ª Vara Blumenau	4ª	
2	Ruyter Nascimento Ferreira	10	—	18	21	10	—	1ª Aara Joinville	4ª	
3	Olivério José Gomes	10	—	13	20	3	22	1ª Vara Joaçaba	4ª	
4	Luiz Augusto de Souza	7	2	20	18	1	20	2ª Vara Joinville	4ª	
5	Walter Bello Wanderley	4	6	20	17	5	23	V. Fazenda Capital	4ª	
6	Edison Valente	4	6	24	16	8	15	1ª Vara Cível Lajes	4ª	
7	Zenon Torrens Malschitzky	4	5	24	16	8	8	2ª Vara Cível Lajes	4ª	
8	Ary Flaviano de Macedo	4	4	18	16	6	21	1ª Vara Itajaí	4ª	
9	João Batista Ribeiro Neto	7	11	21	16	—	20	1ª Vara Cível Capital	4ª	
10	Jose da Luz Fontes	13	5	26	15	12	4	V. Família Capital	4ª	
11	João Severino da Luz	4	—	5	15	11	15	2ª Vara Tubarão	4ª	1ª A. Crime Capital
12	Aloysio Callado	3	6	20	15	11	6	2ª Vara Itajaí	4ª	V. Menores Capital
13	Carlos A. d'Ávila dos Santos	1	2	10	15	10	4	2ª Vara Blumenau	4ª	Procuradoria
14	Aloysio de Almeida Gonçalves	4	6	23	15	4	21	2ª V. Cível Capital	4ª	
15	Francisco Gottardi	10	—	13	15	4	—	1ª V. Rio do Sul	4ª	
16	Mariano Laus	—	7	7	14	10	13	2ª V. Rio do Sul	4ª	Procuradoria
17	Walmor Cardoso da Silva	4	4	10	14	10	11	V. Menores Capital	4ª	
18	Alfeu Medeiros	3	6	14	14	8	2	1ª V. Criciúma	4ª	
19	Dinceu Baracho	—	9	19	11	3	22	1ª Vara Tubarão	4ª	Procuradoria
20	Valdemiro Borini	2	8	—	9	10	—	1ª V. Crime Capital	4ª	2ª V. Itajaí
21	João Almir Silveira	—	7	10	9	10	—	2ª A. Criciúma	4ª	
22	Ney Elcio Ramos Rosa	—	10	8	9	9	24	2ª V. Crime Capital	4ª	
23	Cyro Campos	1	7	28	9	5	23	2ª V. Crime Lajes	4ª	
24	Walberto Schmidt	—	4	21	7	11	6	2ª V. Joaçaba	4ª	2ª V. Tubarão
25	Paulo Cardoso	5	—	1	5	—	1	V. Just. Mil. Capital	4ª	Dir. Penit. Est.
1	Cláudio Marques de Souza	1	9	13	15	10	10	Falheca	3ª	
2	Taitalo Coelho de Souza	4	9	28	14	10	8	Caçador	3ª	
3	Flínio Moreira	4	11	9	14	10	4	2ª V. Curitiba	3ª	
4	Lourenço Alves de Deus	4	7	6	14	5	17	1ª V. Xanxerê	3ª	
5	Alcebiades Faoro	4	5	14	12	10	24	Videira	3ª	
6	João Fernandes Bittencourt	4	4	26	11	4	4	Brusque	3ª	
7	Alcino Caldeira Filho	4	9	21	11	3	27	São José	3ª	
8	Hernani M. Lemos de Farias	2	5	3	9	8	10	1ª V. Curitiba	3ª	
9	Pedro P. Zappellini Schiefler	2	2	1	9	7	9	Laguna	3ª	
10	Euclides Prade	2	3	1	9	3	27	Chapeco	3ª	
11	Ayres Cesário Pereira	1	2	12	9	—	12	Concórdia	3ª	
12	Jairo Borges Sprotte	1	10	2	9	—	11	S. Francisco do Sul	3ª	
13	José Yvan da Costa	—	3	23	8	1	25	Canoinhas	3ª	
14	Paulo Huascar Viana	—	1	13	8	—	26	S. Bento do Sul	3ª	1ª V. Crime Lajes
15	Oldemar de O. Carvalho	1	8	25	8	—	13	Mafrá	3ª	
16	Mário Edgar Wolff	1	6	10	7	11	24	Jaraguá do Sul	3ª	
17	Nuno de Campos	1	9	27	7	11	16	Tijucas	3ª	
18	Napoleão X. do Amarante	—	1	2	6	11	8	Campos Novos	3ª	Proc. da Repúbl.
1	Priamo F. do Amaral e Silva	5	11	19	17	12	1	Ibirama	2ª	
2	Fernando Nizo Baimha	1	8	8	8	2	3	Biguaçu	2ª	
3	Osório de Souza Freitas	2	—	1	7	—	20	Indaial	2ª	S. Bento do Sul
4	João Guedes da Fonseca Neto	1	10	2	6	9	18	Braço do Norte	2ª	
5	Maurício Moreira Leite	1	8	12	5	11	15	São Joaquim	2ª	2ª V. Criciúma
6	Hélio Juk	1	8	11	5	9	16	Orleães	2ª	2ª V. Joaçaba
7	Henrique E. Rodrigues Lima	1	7	17	4	5	10	Urussanga	2ª	Procuradoria
8	Darci Manoel Gonçalves	1	5	14	4	3	22	Turvo	2ª	
9	Valdir Vieira	—	7	10	4	3	20	Dinísio Cerqueira	2ª	Urussanga
10	Jádeci da Silva	1	7	28	4	3	18	Ituporanga	2ª	
11	Flávio Alberto de Amorim	—	1	13	4	2	17	S. Miguel d'Oeste	2ª	
1	Ivan Dolberth	4	5	24	4	5	24	Santa Cecília	2ª	
2	Everton Jorge da Luz	4	2	22	4	5	4	Camboiá	1ª	
3	Arno Schmidt	4	2	22	4	2	22	Urubici	1ª	Campos Novos
4	Hipólito Luiz Piazza	4	2	3	4	2	3	Trovoada Central	1ª	
5	Nilo Rio Bastos	3	8	27	5	3	21	Tangará	1ª	Capinzal
6	João José Leal	2	3	—	2	3	—	S. Lourenço d'Oeste	1ª	Palmitos
7	Flávio J. de A. M. da Costa	2	2	28	2	2	28	Pomerode	1ª	
8	José Enéas Cezar Athanzio	2	2	26	2	2	26	Anita Garibaldi	1ª	
9	Waldir Carvalho	1	11	14	1	11	14	Seará	1ª	
10	Nazareno Furtado Köche	1	11	12	1	11	12	Taló	1ª	
11	José Alberto Barbosa	1	16	25	1	10	27	Maravilha	1ª	
12	Carlos Luiz Eberhard	1	8	12	1	8	12	Bom Retiro	1ª	
13	Mário de Andrade Lemos	1	8	7	1	8	7	Palmitos	1ª	2ª V. Xanxerê
14	Nemrod Luiz Lebarbenchon	1	7	21	1	7	21	Itaipópolis	1ª	
15	Juarez A. Hoffmann Nahas	1	7	21	1	7	21	S. João Batista	1ª	
16	Márcio Fortes de Barros	1	6	29	1	6	29	Sombrio	1ª	
17	Vivaldo Domingos Bento	1	6	28	1	6	28	Imaruí	1ª	
18	José dos Santos Silveira	1	5	4	1	5	4	Guaramirim	1ª	Araranguá
19	Clovis Mauro da Silva	1	1	1	1	1	1	Maxim	1ª	

Florianópolis, 13 de abril de 1971.

José Daura, Procurador Geral do Estado.

Valdir Vieira, Secretário do Ministério Público, em exercício.

Aprovado na sessão do Conselho Superior do Ministério Público, de 2 de maio de 1971.

Valdir Vieira, Secretário do Conselho, em exercício.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS N. 71/0243

## Aviso

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que rezeberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do decreto GE-15.12.69/8.755, até às 13 horas do dia 21 de junho de 1971, para o fornecimento de material Odontológico, destinado ao Departamento Autônomo de Saúde Pública.

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital. Florianópolis, 25 de maio de 1971. João Jorge de Lima, diretor geral. (2x1) (8764)

## AGRICULTURA

Instrução de serviço (P)-12-71/DEC, de 17 de maio de 1971

## O DIRETOR GERAL RESOLVE

## Designar:

Lino Soncini, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para prestar serviços no Fundo Rotativo (revenda de produtos de pesca), como Assessor.

## Portaria P/24 05 71/3-SAG

O Secretário do Estado dos Negócios da Agricultura, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no artigo 229, item II, combinado com o artigo 230, item III, n. 8 da Lei n. 4.425/, considerando o relatório do ofício n. 1.786 e parecer do senhor Diretor da Organização da Produção resolve,

## Suspende:

Por trinta (30) dias, Laurentino de Barros Lima, ocupante do cargo de Engenheiro-Agrônomo, PF-19, do Grupo Ocupacional Aprovechável, lotado na Diretoria da Organização da Produção e com exercício na Inspetoria Regional da DOPR, em Campo Alegre.

Dê-se ciência e cumpra-se. Secretária da Agricultura, em 24 de maio de 1971. Eng.º Agr.º G.ºtauco Olinger, Secretário da Agricultura.

## EDUCAÇÃO

Portaria n. 030/CRE/71, de 31 de março de 1971

O Coordenador Regional de Educação da 4ª Região Escolar, com sede na cidade de Blumenau, no uso de suas atribuições, resolve, ad referendum do exmo. sr. Secretário da Educação:

## Atribuir exercício:

De acordo com o art. 133, do decreto n. SE - 4/6/70/9.150: A Noélia Terezinha Gassenferth, ocupante do cargo de Coordenador Local de Educação, PF-17, matr.

18048, do Grupo Ocupacional do Quadro Geral do Poder Executivo, na Ocupadoria Local 04-01, com sede na cidade de Blumenau.

Os professores abaixo relacionados para lecionarem no C.N. "São João Batista", código 01.09.051, da cidade de São João Batista, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro de 1971, com gratificação prevista por lei, por aula ministrada:

25 — M<sup>te</sup> de Lourdes S. Clemes, Matr. n. 25.620, Normalista, Matemática e Didática.

26 — M<sup>te</sup> Elizabeth Zunino Booz, Matr. n. 25.660, Normalista, Educação Artística (Desenho e Música).

27 — M<sup>te</sup> Inês Maykot Capraro, Matr. n. 53.039, Normalista, Português.

28 — Luzia M<sup>te</sup> de Espíndola, Matr. n. 25.611, Normalista, Português.

Os professores abaixo relacionados para lecionarem no C. N. "Prof. Francisco Mazzola", código 01.15.051, da cidade de Nova Trento, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro de 1971, com gratificação prevista por lei, por aula ministrada:

9 — Cleonice Tereza Darós, Matr. n. 49.313, C. Normal de Educação Física, Educação Física, Artes Femininas e Industriais.

10 — Clarinda Bernadete Tomasi, Normalista, Educação para o Lar.

11 — Ivo José Cadorin, Normalista, Matr. n. 58.611, licenciado, História.

12 — Pe. Humberto Melz, Matr. n. 38.262, Teologia, Educação Moral e Cívica.

13 — Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli, Matr. n. 57.776, licenciada, Psicologia Educacional, Sociologia Educacional.

14 — Norberta Steiner, Matr. n. 42.802, licenciada, Didática, Legislação Prática de Ensino, Higiene, Puericultura, Educação Sanitária.

## FAZENDA

## PORTARIA N. 37/71

O Secretário, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto n. SF-13-06/5.467,

## RESOLVE:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação, publicado por esta Portaria, que entre si fazem a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e a Senhora viúva José Wadi Cheren, referente ao prédio sito à rua Arcypréste Paiva n. 17, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Arquivo desta Secretaria.

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 20 de maio de 1971.

Termo de contrato de locação do prédio sito à rua Arcypréste Paiva n. 17, nesta Capital, que entre si fazem a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda (representante do Governo do Estado de Santa Catarina) e a Senhora Viúva José Wadi Cheren, na forma abaixo:

LOCADOR — Viúva José Wadi Cheren.

LOCATÁRIO — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, senhor Doutor Sérgio Uchôa Rezende.

OBJETO — Locação de prédio (térreo), sito à rua Arcypréste Paiva n. 17, destinado ao funcionamento do Arquivo da Secretaria da Fazenda.

PRAZO — O prazo de locação do prédio é de um mês e oito dias (38 dias), a contar de 1º de janeiro à 08 de fevereiro de 1971.

VERBA — Correrá a despesa correspondente ao exercício de 1971, pela verba 1.423, consignada no respectivo orçamento.

ALUGUEL — O aluguel global (38 dias) é de Cr\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pelo Tesouro do Estado.

## PORTARIA N. 42/71

O Secretário da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 251, e na forma do disposto no artigo 252, ambos da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, resolve designar, Hoyêdo Gouvêa Lins, Procurador da Fazenda, Francisco Cyrillo Corrêa, Assessor e Wilson Loel de Souza Coelho, Contabilista, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar com o fim de apurar ocorrência apontada no processo que acompanhou o ofício n. 094/CART/71, do D. P. F. do Ministério da Justiça.

Relatório n. 01/71, de 12.4.1971

N. de ordem — Interessado — Local — Fim a que se destina — Aluguel de abril — Vigência do Aluguel

1 — Adelci Demarco Fiorini — Pinhalzinho — Exatoria — Cr\$ 50,00 — 1.01.1970 à 31.12.1971.

Arnoldo Veiga — Monte Castelo — Exatoria — Cr\$ 50,00 — 1º.01.1970 à 31.12.1971.

3 — Hilda Sarahy Francisco — Picarras — Exatoria — Cr\$ 50,00 — 1º.10.1970 à 31.12.1971.

4 — João Neves da Silva — Capão Alto — Exatoria — Cr\$ 50,00 — 1º.01.1970 à 31.12.1971.

5 — José Veríssimo Kopeski — Irineópolis — Exatoria — Cr\$ 40,00 — 20.7.1967 à 20.07.1970.

6 — Kohler & Cia. Ltda. — Guabiruba — Exatoria — Cr\$ 20,00 — 10.1.1970 à 31.12.1971.

7 — Libera Casagrande Pintro — Jaborá — Exatoria — Cr\$ 30,00 — 1º.01.1970 à 31.12.1971.

8 — Orival Augusto Lehmkuhl — Aguas Mornas — Exatoria — Cr\$ 30,00 — 1º.01.1970 à 31.12.1971.

9 — Pedro Berté — Vargeão — Exatoria — Cr\$ 50,00 — 1º.01.1970 à 31.12.1971.

10 — Valentim Leopoldo Kretzer — S. Pedro de Alcântara — Exatoria — Cr\$ 50,00 — 1º.01.1969 à 31.12.1971.

O Secretário dos Negócios da Fazenda do Estado de Santa Catarina, em data de ... de ... de 19... nos processos acima relacionados, oriundos do Tesouro do Estado e de acordo com o disposto no De-

creto n. SF, exara o seguinte despacho:

Defiro nos termos dos pareceres. Diretoria de Administração, em 12 de abril de 1971.

Neuza Paim, Aux. de Administração. Sérgio Uchôa Rezende, Secretário da Fazenda.

## SAÚDE

Portaria de 14 de maio de 1971

## O DIRETOR RESOLVE

## Excluir:

Do horário industrial desta Repartição, a partir de 1º do undante, Luiz Roberto Teixeira e Edison Laurindo, ocupantes, respectivamente, do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Saúde, padrão CC-8, e de Escriturário, classe PF-4, desta Penitenciária.

## SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA (N) N. 007 — DE 24 DE MAIO DE 1971

O Secretário dos Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97, da Constituição do Estado,

## RESOLVE:

1. Fica criada no Departamento Autônomo de Engenharia Sanitária — DAES, uma comissão especial, constituída dos srs. Afonso Veiga Filho, Antônio Fernando Cardoso Ferreira e Atila Alcides Ramos, para, sob a presidência do primeiro, tomar as medidas administrativas necessárias, a fim de que a transferência dos serviços atualmente a cargo do DAES para a Companhia Catarinense de Água e Saneamento — CASAN, se efetue sem solução de continuidade, podendo para tanto, atuar nas áreas de:

- Pessoal;
- material;
- tarifas;
- convênio e contratos; e
- serviços de terceiros

2. Deverá o DAES ouvir esta Comissão sempre que tomar decisões em qualquer das áreas indicadas, que possam ter seus efeitos alcançado a futura atuação da CASAN.

3. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA (N) N. 08 — DE 24 DE MAIO DE 1971

O Secretário dos Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97, da Constituição do Estado,

## RESOLVE:

1. Fica criada no Departamento Autônomo de Engenharia Sanitária — DAES, uma comissão especial, constituída dos senhores Marfizo Pigozzi, Paulo Agostinho da Silva e Djalmá Monguilhott, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao levantamento e regularização de todos os bens, instalações, equipamentos e materiais pertencentes ao Departamento Autônomo de Engenharia Sanitária — DAES, que por falta de documentação específica, não possam ser transferidos e incorporados à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN, na sua primeira fase.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

... Bsã-icas — 3un

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA FABRIL LEPPER

Ata da reunião da diretoria

Pelas 17,30 horas do dia 30-04-71, em atendimento à convocação do diretor coordenador, dr. José Henrique Carneiro de Loyola, e sob a presidência deste, reuniram-se na sede social da Companhia Fabril Lepper, seus diretores abaixo-assinados, para tratarem do preenchimento de um cargo vago da direção da empresa, de conformidade com o disposto no art. 9º, dos estatutos sociais. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente explicou que, considerando seu maior convívio com os acionistas da empresa, durante seus mais de 25 anos dedicado ao trabalho, na qualidade de funcionário e procurador, bem como a confiança de que se fez merecedor, não só por parte das diversas diretorias que assessorou, mas também dos próprios acionistas, pela lealdade e perseverança que sempre demonstrou em sua atividade administrativa, sugere seja convidado o sr. Henrique Schwanke para preencher o cargo vago. A sugestão foi aprovada pela unanimidade dos presentes, solicitando-se a participação na reunião, do novo diretor assim eleito. Instado a se manifestar a respeito, o sr. Henrique Schwanke agradeceu aos senhores diretores pelo honroso convite, bem como pela confiança depositada em sua pessoa, e disse que aceitava o cargo com a disposição de melhorar cada vez mais sua eficiência pessoal, para se fazer merecedor de toda deferência com que vinha sendo distinguido. Em seguida, atendendo ao § 4º, do art. 89, dos estatutos sociais, com aprovação de todos presentes, foi o novo diretor empossado no cargo, interinamente, até a realização da próxima assembleia geral extraordinária, que deverá apontar o efetivo substituto para o demissionário, seguindo-se manifestações de boa acolhida ao novo diretor, e cumprimentos por parte de seus colegas de direção. Em atendimento ao § 3º, do art. 89, dos estatutos sociais, foi caucionada a gestão do novo diretor através de 100 ações ordinárias nominativas da Companhia, todas de propriedade do dr. José Henrique Carneiro de Loyola, conforme registro feito no livro próprio. Retomando a palavra o sr. presidente lembrou que, uma vez eleito e empossado o novo diretor, compete à diretoria em reunião conjunta, redistribuir as funções de cada um de seus membros, de conformidade com o art. 12, dos estatutos sociais, em suas alíneas e itens. Colocado o assunto em discussão, ficou decidido que, tão somente para a boa ordem interna da companhia e para diferenciar internamente as funções de cada diretor, ficam convenionadas as seguintes designações para cada membro da diretoria: Diretor-Coordenador — Dr. José Henrique Carneiro de Loyola, Diretor-Industrial — Sr. Geraldino Elísio Jung, Diretor-comercial — Sr. Roberto Kolbe Salomé Pereira, Diretor contábil e financeiro — Sr. Henrique Schwanke. As substituições, quando necessárias, serão feitas pela ordem indicada, e no caso de ausência do diretor-contábil e financeiro, o diretor-coordenador acumulará suas funções. Em decorrência do que ficou convenionado, competem ao dr. José Henrique Carneiro de Loyola, na qualidade de diretor-coordenador, além das estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do § 2º, do art. 12 dos estatutos sociais, as seguintes atribuições: Responsabilidade com-

pleta e absoluta pela coordenação dos trabalhos da diretoria e como consequência, responsabilidade completa e absoluta pela boa direção da empresa que lhe é confiada. Ao sr. Geraldino Elísio Jung, na qualidade de diretor-industrial, compete a responsabilidade completa e absoluta pela boa direção da fábrica, no que diz respeito à função técnica completa, ou seja, estudo, análise e cálculo de custo, produção e transformação, assim como por todos os meios envolvidos para engendrar os produtos fabricados pela indústria, dentro das linhas atuais, assim como linhas de produtos que venham a ser lançados. Responsabilidade também, pelos trabalhos inerentes a este cargo de diretor-industrial, e como consequência, responsabilidade pela boa compra de máquinas; matéria prima e acessórios assim como pelo fluxograma de produção, da mesma forma que: Pelo pessoal de produção; aproveitamento do maquinário; racionalização da produção e consequentemente, aumento da produtividade. Com respeito a estes dois cargos já definidos, são, portanto, mantidas e ratificadas as decisões anteriores. Ao sr. Roberto Kolbe Salomé Pereira, na qualidade de diretor-comercial, cabe responsabilidade completa e absoluta pela boa direção de vendas, ou seja, pela comercialização dos produtos fabricados pela companhia, assim como pelas sugestões dadas, para lançamento de novos produtos, pesquisas de mercado, e outros mistérios inerentes à função comercial. Consequentemente é responsável também pelo cadastro e crédito, controle de vendas e programação de vendas. Ao sr. Henrique Schwanke, na qualidade de diretor contábil e financeiro, compete responsabilidade completa e absoluta, com orientação do diretor-coordenador, pelas funções de contabilidade e finanças, assim como parte da função administrativa, no que diz respeito a relações industriais, e, como consequência, responsabilidade inerente a caixa e bancos, contabilidade, relações industriais, custos industriais com supervisão do diretor-industrial, e em colaboração com o diretor-comercial é também responsável pela fixação dos preços de venda. Dando prosseguimento aos trabalhos, o sr. presidente colocou em discussão o que preceitua os estatutos sociais em seu art. 10, com respeito à remuneração da diretoria. Em decisão conjunta e unânime, os quatro diretores resolveram atribuir ao diretor contábil e financeiro há pouco eleito e empossado, uma remuneração composta de uma parte fixa, correspondente à que vinha recebendo como funcionário, porém reajustada para Cr\$ 1.100,00, e uma gratificação de função pelo exercício do cargo de diretor e enquanto neste se mantiver, de Cr\$ 900,00, incorporada nesta verba, a parcela de sua remuneração sob título de despesa de representação, que vinha percebendo mensalmente até esta data. De conformidade com a mesma resolução, permanecem inalteradas as remunerações dos demais diretores. Nada mais havendo a tratar, deliberou-se suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, val por todos assinada. Joinville, 30 de abril de 1971. (Assinado) Dr. José Henrique Carneiro de Loyola, diretor-coordenador; Geraldino Elísio Jung, diretor-industrial; Roberto Kolbe Salomé Pereira, diretor-comercial e Henrique Schwan-

ke, diretor contábil e financeiro. Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada às páginas 180 e 181, do livro n.5, de atas das reuniões da diretoria da Companhia Fabril Lepper. Joinville, 30 de abril de 1971. G. E. Jung, diretor. J. H. C. Loyola, diretor-coordenador. Redonheo as firmas indicadas com a seta de meu uso, do que dou fé. Joinville, 13 de maio de 1971. Em test.: SHJS, da verdade. Selma H. Jordan de Sá, escrevente juramentada.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.954, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de maio de 1971. Eduardo Nicolich, secretário geral.

(3012)

COMPANHIA FINANCEIRA DE INVESTIMENTOS "CONFINANCE" CREDITO E FINANCIAMENTO

C. G. C. M. F. 83.887.125

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia geral extraordinária

A diretoria convida os srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua João Pinto, 18 em Florianópolis, no dia 7 de junho p. vindouro, às 14,00 horas, do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Finasa Paraná Santa Catarina S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos, relativos ao projeto de incorporação da nossa sociedade àquela instituição financeira e deliberarem a respeito. Florianópolis, 24 de maio de 1971.

Oswaldo de Passos Machado, diretor-presidente.

(3X1)

(3134)

(3x2)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia geral extraordinária

Especial para acionistas possuidores de ações preferenciais

A diretoria convida os senhores acionistas possuidores de ações preferenciais para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua João Pinto, 18, em Florianópolis, no dia 7 de junho p. vindouro, às 15,00 horas, do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento da incorporação, de nossa sociedade, à Finasa Paraná Santa Catarina S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Florianópolis, 24 de maio de 1971.

Oswaldo de Passos Machado, diretor-presidente.

(3X1)

(3135)

(3x2)

METALURGICA WETZEL S. A.

CGCMF n. 84.683.671/001

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 24 de junho, às 9,00 (nove) horas,

na sede social, à rua Visconde de Taunay, 427, nesta cidade de Joinville, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame e discussão e aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de março de 1971;

2º — eleição da diretoria;

3º — eleição do conselho fiscal;

4º — assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 19 de maio de 1971.

Diether Lorenz, diretor-presidente.

Armin Wetzel, diretor-industrial.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, em sua sede social, na rua Visconde de Taunay, 427, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26.09.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 1971.

Joinville, 19 de maio de 1971.

Diether Lorenz, diretor-presidente.

Armin Wetzel, diretor-industrial.

(3x1—3.008)

(3x3)

SINDICATO DA INDUSTRIA DE SERRARIA, CARPINTARIA E TAOARIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Assembleia geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto em nossos estatutos convocamos os senhores associados para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de maio do ano de 1971, em nossa sede social: Edifício Pedro Salles, 4º andar, à rua do Príncipe n. 226, às 15 (quinze) horas em primeira convocação.

Na ausência de "quorum" legal de 2/3 (dois terços) dos associados, haverá a segunda convocação às 16(30 (dezesseis e trinta) horas, no mesmo dia e no mesmo local, deliberando então a assembleia, com qualquer número de associados presente, devendo ser observada a seguinte:

Ordem do dia

1º — Leitura, discussão e aprovação do relatório do ano de 1970;

2º — Leitura, discussão e aprovação do balanço do ano de 1970;

3º — Leitura, discussão e aprovação da proposta orçamentária para o ano de 1972.

Joinville, 23 de abril de 1971.

Hilário Benchi, presidente.

(3X2)

(2795)

(3x2)

ESTATUTOS DA AEE 73

(Retificações):

Onde se lê: 8 — Edson Ney Ferreira — brasileiro, solteiro, estudante.

Leia-se: 8 — Edson Ney Ferrari — brasileiro, solteiro estudante.

Onde se lê: 15 — Leandro C. S. de Souza Garofallis — brasileiro, casado, estudante.

Leia-se: 15 — Leonardo C. S. de Souza Garofallis — brasileiro, solteiro, estudante.

(Publicado dia 20.5.71).

## INDÚSTRIA DE PESCADO SANTA MARTA S/A

C.G.C. M. F. n. 84.901.909

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em conformidade com as disposições dos estatutos sociais, temos o prazer de submeter à apreciação de v. sas., o balanço geral, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, relativo ao ano social findo em 31 de dezembro de 1970, e declaramos outrossim, prontos a prestar quaisquer esclarecimentos Laguna, 29 de abril de 1971.

Luiz de França Ribeiro, diretor-superintendente.  
Mário Cannalunga, diretor-financeiro.  
Orlando Ferreira, diretor-secretário.  
Gil Pinto de Almeida, diretor-gerente.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

## ATIVO

Disponível			
Caixa	6.371,52		
Bancos	13.291,53	19.663,05	
Imobilizado			
Prédios e terrenos	56.387,71		
Máquinas, equipamentos e instalações	273.165,01		
Veículos	31.500,00		
Móveis e utensílios	39.740,04		
Correção monetária	130.743,36	531.536,12	
Realizável a curto prazo			
Estoques	369.845,48		
Contas correntes	3.193,70		
Contas a receber	478.697,90		
Contas fornecedores	104.190,54	955.932,62	
A longo prazo			
Contas correntes	16.517,12		
Investimentos a realizar	5.404,05		
Investimentos	8.662,81		
Depósitos e cauções	365,00	30.948,98	986.881,60
Pendentes			
Perdas cambiais não realizadas	294.993,47		
Contas em suspenso	80.042,04		
Pagamentos antecipados	81.915,91		
Lucros e perdas	1.680.109,13	2.137.060,55	
Compensação			
Ações caucionadas	4.000,00		
Fundo de garantia tempo de serviço	32.490,92		
Títulos em cobrança	82.309,89	118.800,81	
			3.793.942,13
PASSIVO			
Não exigível			
Capital	800.000,00		
Fundo de depreciação	125.252,41		
Fundo de indenização trabalhista	999,81		
Fundo p/aumento de capital lei n. 4357/64	111.093,82		
Reservas	8.000,00	1.045.346,04	
Exigível a curto prazo			
Bancos c/descontos	256.642,76		
Contas correntes	15.886,00		
Bancos c/empréstimos	24.808,61		
Contas a pagar	512.628,68	809.966,05	
A longo prazo			
Contas correntes	1.818.837,28	2.628.803,33	
Pendentes			
Contas em suspenso		901,95	
Compensação			
Caução da diretoria	4.000,00		
Fundo G. T. serviço per contra	32.490,92		
Títulos em cobrança	82.309,89	118.800,81	
			3.793.942,13

Luiz de França Ribeiro, diretor-superintendente.  
Mário Cannalunga, diretor-financeiro.  
Orlando Ferreira, diretor-secretário.  
Gil Pinto de Almeida, diretor-gerente.  
João Pinto Filho, técnico contabilidade CRC — ..  
62697 — S — SC.

## DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.70

D É B I T O		
Saldo do exercício anterior	1.441.099,66	
Menos: Saldo dos lançamentos feitos a débitos e a créditos desta cont. relativo a exercícios anteriores	11.417,85	1.429.681,80
Encargos do exercício		
Despesas gerais		109.802,98
Salários contribuições sociais, honorários etc.		247.703,29
Impostos e taxas diversas		64.423,01
Despesas financeiras		57.142,46
Custo de manutenção		87.844,92
Prejuízos cambiais		96.800,00
Depreciações		35.191,34
Perdas diversas		1.018,01
		2.129.607,81
C R É D I T O		
Receitas		
Venda de produtos	3.480.466,65	
Menos: Custo dos produtos vendidos	3.085.554,80	3.934.911,85
Resultado operações barcos		34.880,65
Rendas diversas		19.706,18
Saldo para o próximo exercício		1.680.109,13
		2.129.607,81

Luiz de França Ribeiro, diretor-superintendente.  
Mário Cannalunga, diretor-financeiro.  
Orlando Ferreira, diretor-secretário.  
Gil Pinto de Almeida, diretor-gerente.  
João Pinto Filho, técnico contabilidade CRC — ..  
62697 — S — SC.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Indústria de Pesca Santa Marta S/A, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o balanço geral e as contas e atos da diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, e tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que o balanço geral e demais, sejam aprovados pela assembléia geral dos srs. acionistas. Laguna, 29 de abril de 1971.

Josue Luiz Gaêta  
Vicente Roberto de Andrade Vietri  
Nanci Rosa Policelli

(3169)

## ELETRO MÉDICA S/A. — BLUMENAU

CGC MF n. 82.651.217

## Assembléia geral extraordinária

## CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 9 horas, do dia 5 de junho de 1971, em sua sede social, à rua 15 de Novembro n. 1.454, na cidade de Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte

## Ordem de dia

1º) Aumento do capital social no valor de Cr\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil cruzeiros) com incorporação de reservas livres;

2º) alteração consequente dos estatutos sociais;

3º) autorização para aumento do capital social com subscrição em moeda corrente ou créditos, no valor de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros);

4º) diversos assuntos de interesse social.

Blumenau, 19 de maio de 1971.

Ernesto R. Hoffmann, diretor-gerente.

Jean Robert Rul, diretor-comercial.

(3x1) (3074)

— x —  
RISUL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

C. G. C. M. F. n. 85.775.534/001

## Assembléia geral extraordinária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, estabelecida à Av. Aristiliano Ramos s. n., em Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de maio de 1971, na sede da sociedade, às 15,00 horas, em primeira e única convocação para deliberarem sobre a seguinte:

## Ordem do dia

1º — Aumento de capital social de Cr\$ 400.000,00, para Cr\$ 560.000,00, por apropriação de reservas e correção monetária;

2º — Alteração parcial dos Estatutos sociais;

3º — Assuntos diversos. Rio do Sul (SC), 24 de maio de 1971.

Dário José dos Anjos, diretor vice-presidente.

(3X2) (2796)

(3x2)

**MANCHESTER S. A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**

Carta patente do Banco Central do Brasil n. A/68/3707

C. G. C. M. F. n. 84.709.617/001

**Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e setenta e um, pelas 16 (dezesseis) horas, na sede social da Manchester S. A. Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários, à rua do Príncipe, n. 222, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, presentes acionistas representando 52.825 (cinquenta e duas mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias com direito a voto, por si ou por seus representantes capazes, perfazendo, pois, mais de 2/3 (dois terços) do capital votante, conforme se verificou das assinaturas lançadas no "livro de presença", instalou-se a assembléa geral extraordinária. O senhor José Henrique Carneiro de Loyola, diretor da sociedade, constatando haver número legal de presentes, informou aos senhores acionistas que, na forma estatutária, deveriam proceder à escolha de um dentre eles para presidir a assembléa. Por unanimidade foi indicado o próprio senhor José Henrique Carneiro de Loyola que, assumindo a presidência dos trabalhos, agradeceu à assembléa a indicação de seu nome e convidou a mim, Odracyr Antônio Cubas, para servir como secretário. Constituída, assim a mesa, o senhor presidente declarou instalada a assembléa e solicitou a mim, secretário, que procedesse a leitura do respectivo edital de convocação, publicado no jornal local "Jornal de Joinville", edições de 6, 8 e 11 e no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições de 13, 15 e 19, todas de abril corrente, o qual é de seguinte teor: "Manchester S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — C. G. C. M. F. n. 84.709.617 — Carta Patente do Banco Central do Brasil n. A/68/3707 — Assembléa geral extraordinária — Edital de convocação — Pelo presente edital são convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à sede social, à rua do Príncipe n. 222, em Joinville (SC.), às 16 horas do dia 24 de abril de 1971, a fim de, em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento do capital social, de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros para Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), mediante a incorporação de lucros e reservas e/ou subscrição em dinheiro; 2) alteração do art. 6º do estatuto social; 3) outros assuntos de interesse da sociedade. Joinville (SC.), 5 de abril de 1971. (Ass.) José Henrique Carneiro de Loyola, diretor; Raul David Moreira, diretor; Nelson Meier, diretor". Terminada a leitura do edital de convocação, o senhor presidente, retomando a palavra, passou ao primeiro item da ordem do dia, transmitindo aos presentes a necessidade que sentia, a diretoria da sociedade de proceder a um novo aumento do capital social, para o que tomava a liberdade de submeter a apreciação da assembléa a seguinte proposta, elaborada pela diretoria: "Proposta da diretoria — Senhores acionistas: A diretoria da Manchester S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários", sentindo a necessidade de se proceder a um novo aumento do capital social da mesma, principalmente através de subscrição em

dinheiro pelos atuais acionistas ou, no caso de assim não o desejarem, por terceiros eventualmente interessados e considerando, mais, já estar definitivamente homologado pelo Banco Central do Brasil o último aumento procedido em abril do ano passado, vem propor a mencionada elevação do capital, agora para Cr\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) da seguinte forma: Cr\$ 343,17 (trezentos e quarenta e três cruzeiros e dezesseis centavos, da verba "fundo para aumento de capital"; Cr\$ 2.504,43 (dois mil, quinhentos e quatro cruzeiros e quarenta e três centavos), da verba "fundo para manutenção do capital de giro próprio"; Cr\$ 7.652,30 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos), proveniente de correções monetárias procedidas no ativo imobilizado da sociedade; e os restantes Cr\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), por subscrição particular entre os atuais acionistas, de 29.750 (vinte e nove mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias e outras tantas preferenciais. Com relação aos três primeiros itens, seriam distribuídas, gratuitamente, aos atuais acionistas, as correspondentes ações proporcionalmente ao número que cada um possui e à respectiva espécie (ordinárias ou preferenciais); com relação ao último item, seria concedido ao mesmo o prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da publicação do respectivo aviso, para o exercício do seu direito de preferência, sendo as ações vendidas ao par, isto é a Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante uma entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor total subscrito e os restantes 50% (cinquenta por cento) em atenção a chamadas da diretoria. Passados os 30 (trinta) dias concedidos aos atuais acionistas, as ações não subscritas seriam oferecidas a terceiros eventualmente interessados, nas mesmas condições, porém a Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma, destinando-se o ágio de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos), a um "fundo especial para aumento do capital", para futura incorporação ao mesmo. Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação dos senhores acionistas, a sociedade emitirá 70.000 (setenta mil) ações novas, das quais 35.000 (trinta e cinco mil) ordinárias e 35.000 (trinta e cinco mil) preferenciais e o artigo 6º (sexto) do estatuto social, após a ratificação definitiva do presente aumento, deverá vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º — O capital da sociedade é de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 105.000 (cento e cinco mil) ordinárias e 105.000 (cento e cinco mil) preferenciais". Por outro lado, considerado já estarem, agora, em pleno funcionamento as filiais instaladas, com a devida autorização do Banco Central do Brasil, nas praças de Curitiba e São Paulo, é pensamento da diretoria da sociedade expandir as atividades sociais, aumentando sua área de influência neste Estado e também iniciar a escalada para a praça do Rio de Janeiro Assim sendo, submetemos à consideração, inicialmente do conselho fiscal e, se aprovado pelo mesmo, à da assembléa geral, a proposta para aumento do capital social na forma anteriormente discriminada e autorização para o encaminhamento de solicitação ao Banco Central do Brasil, para abertura de filiais nas praças de Blumenau e Florianópolis, neste Estado e no Rio de Janeiro, estado da Guanabara". Retomando os moti-

vos que levaram a diretoria à elaboração da proposta que acabava de ser lida, acrescentando, finalmente, que o conselho fiscal da sociedade já a havia apreciado e aprovado, com a emissão do seguinte parecer, datado de 15 (quinze) de abril de 1971: "Parecer do conselho fiscal — Nós, abaixo assinados, membros efetivos os dois primeiros e o último, suplente, fazendo as vezes de membro efetivo, no impedimento do titular, do conselho fiscal da Manchester S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, após detido exame da proposta da diretoria da referida sociedade, datada de 10 (dez) de abril de 1971, concluímos que a iniciativa visa, efetivamente, atender aos mais legítimos interesses da sociedade, motivo pelo qual recomendamos a sua aprovação à assembléa geral extraordinária dos senhores acionistas". Joinville (SC.), 15 de abril de 1971. (Ass.) Curt Alvino Menich, Theodoro Leye e Anibal Stolf. "Após devidamente examinado e esclarecido, foi o assunto então submetido à consideração dos senhores acionistas, merecendo aprovação unânime e ficando a diretoria, consequentemente, autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação do aumento de capital na forma proposta e, uma vez concluída a subscrição, a convocar nova assembléa geral extraordinária, com vista à ratificação do aumento ora autorizado. No que tange ao pedido de abertura de novas filiais, da mesma forma foi o assunto aprovado por unanimidade, ficando a diretoria, igualmente autorizada a tomar as providências necessárias, com relação ao problema. Posta a palavra à disposição e ninguém mais dela querendo fazer uso, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à elaboração da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Odracyr Antônio Cubas, que servi como secretário, pelo senhor presidente da assembléa e pelos demais acionistas presentes. Joinville (SC.), 24 de abril de 1971. (Ass.) José Henrique Carneiro de Loyola, presidente e Odracyr Antônio Cubas, secretário.

**Aviso aos acionistas — Aumento de capital**

Avisamos aos senhores acionistas que a assembléa geral extraordinária realizada aos 24 de abril de 1971, aprovou proposta da diretoria da sociedade para aumento do capital social, de Cr\$ 140.000,00 para Cr\$ 210.000,00, sendo Cr\$ 10.500,00 por incorporação de reservas e Cr\$ 59.500,00, por subscrição de 29.750 ações ordinárias e outras tantas preferenciais, novas, a serem emitidas pela sociedade. Convidamos os senhores acionistas a exercerem seu direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação oficial do presente aviso, na forma da lei, devendo, no ato da subscrição serem obedecidas as seguintes condições:

- O acionista poderá subscrever até 42,5% do total das ações que possui, antes do aumento autorizado, obedecida a proporcionalidade quanto às respectivas espécies (ordinárias e preferenciais);
- As ações serão colocadas pelo seu valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e farão jus a dividendos e bonificações, "prorata tempore";
- Os subscritores pararão no ato 50% do valor total da subscrição, ficando os outros 50% a serem integralizados em atenção a

chamadas da diretoria da sociedade Joinville (SC.), 26 de abril de 1971. (Ass.) José Henrique Carneiro de Loyola, diretor, Raul David Moreira, diretor e Nelson Meier, diretor. Enderêços: Rua do Príncipe, 222, Joinville (SC.) Rua Mal. Deodoro, 314 — 6º andar — Curitiba (Pr.) Rua Senador Feijó, 143 — 3º andar — São Paulo (SP.). (2092)

**COMANHIA INDUSTRIAL MADEIREIRA SANTOANGELENSE**

**Assembléa geral ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Cia. Indl. Madeireira Santoangelense, convida seus acionistas para assembléa geral ordinária, realizar-se às 10,00 horas do dia 20 de maio de 1971, à rua Amazonas, s/n., em São José do Cedro, em sua sede social:

**Ordem do dia**  
Apreciação do balanço. Eleição da diretoria e conselho fiscal e outros assuntos. A diretoria.

São José do Cedro, 10 de maio de 1971. (3X2), (2826)

**Assembléa geral extraordinária**

Cia. Industrial Madeireira Santoangelense, convida seus acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se às 14,00 horas do dia 20 de maio de 1971, em primeira convocação com qualquer número de socios, meia hora após.

**Ordem do dia**

Alteração da denominação social. Avaliação de novos bens e outros assuntos. A diretoria.

São José do Cedro, 10 de maio de 1971. (Assinatura ilegível) (3x2), (2827)

**GRAFICA 43 S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO**

C. G. C. M. F. n. 82.641.606

**Assembléa geral extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Sociedade, à rua 7 de Setembro, 10, no dia 23 de junho de 1971, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social de Cr\$ 1.150.000,00, para Cr\$ 1.380.000,00, com incorporação de reservas livres.
- 2º — Alteração dos estatutos sociais.
- 3º — Assuntos diversos.

Blumenau, 21 de maio de 1971. Bruno Germer, diretor presidente. (3x1), (3099)

## ESTATUTOS DO CENTRO SOCIAL DA GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

### CAPITULO I

#### Do centro social e seus fins

Art. 1º — O Centro Social da Guarnição de Florianópolis é um conjunto de obras destinadas à assistência em seus diversos aspectos, aos Militares do Exército da Guarnição, e às respectivas famílias, bem como aqueles que se acham vinculados ao Ministério da Guerra.

Parágrafo único — Atendidas as necessidades do pessoal constante do art. 1º e a critério do presidente do Centro, poderá estender-se aos oficiais e praças da Marinha e Aeronáutica, da ativa e da reserva remunerada ou reformados que assim o desejarem.

### CAPITULO II

#### Da efetivação e perdas de direitos

Art. 2º — Os direitos à assistência social proporcionada pelo Centro Social só serão efetivados ao pessoal inscrito como sócio.

Art. 3º — O sócio admitido deverá ter seu nome como das pessoas da família, inscritos no livro registro, da responsabilidade do Centro.

Art. 4º — O Centro expedirá, para identificação dos sócios e respectivas famílias, carteiras de sócio, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, além de outros dados julgados necessários pela secretaria o nome, fotografia e rubrica do presidente.

Art. 5º — Além das prescrições contidas nos artigos anteriores, o sócio admitido deverá contribuir para o Centro com uma importância mensal fixada pela diretoria.

Art. 6º — O sócio será desligado perdendo todos os direitos proporcionados pelo Centro: a) Quando transferido para outra Guarnição ou transferir residência para outro município;

b) por falta de pagamento da mensalidade de que trata o art. 5º;

c) quando, a pedido, retirar-se do quadro social.

### CAPITULO III

#### Dos órgãos componentes

Art. 7º — O Centro Social da Guarnição compreenderá órgãos diversos, organizados em departamentos específicos para cada obra social, de maneira a executar:

a) Obras de assistência alimentar (armazém, padaria, granja, açougue, fiambreira, etc.);

b) obras de assistência à habitação (alojamento, hotéis ou pousada, para oficiais e praças em situação diversa);

c) obras de assistência econômica (loja, lavanderia, marcenaria, oficinas mecânicas, transporte, etc.);

d) obras de assistência médica (clínica farmácia, etc.);

e) obras de assistência educacional e cultural (escolas primárias, bibliotecas, etc.);

f) obras de assistência recreativa (círculos, esportes, etc.);

g) obras de assistência financeira (pequenos auxílios).

§ 1º — De início apenas serão instalados um armazém geral e uma farmácia. A medida da necessidade e das possibilidades do Centro Social da Gu e de acordo com a comissão diretora serão instalados outros órgãos prescritos no artigo 7º.

§ 2º — As formas de assistência, particularmente no que diz respeito

to à saúde e que estiverem além das possibilidades do Cesu Gu, poderão assumir caráter de ajuste com organizações civis capacitadas de prestá-las nas melhores condições de eficiência e modicidade de serviços.

Art. 8º — A organização dos órgãos previstos no § 1º do art. 7º, será feita nas primeiras reuniões a serem realizadas após a aprovação dos estatutos.

Art. 9º — O Centro deverá contar desde o início, como um órgão financeiros, administração geral, cuja finalidade será a de gerir o fundo de movimento do Cesu.

### CAPITULO IV

#### Da organização e administração

Art. 10 — O Cesu será administrado por uma comissão de oficiais denominada "comissão diretora", constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro.

§ 2º — Os demais membros da comissão diretora serão oficiais da ativa, escolhidos pelo presidente.

§ 1º — O presidente da comissão diretora é o Comandante da Guarnição.

§ 3º — Todos os cmts ou chefes de OO MM da Gu farão parte da comissão diretora, como vice-presidentes.

§ 4º — O vice-presidente, nomeado pelo presidente da comissão será o diretor do patrimônio e o fiscal administrativo, podendo ou não ser cmts ou chefe de O. M.

Art. 11 — Cada órgão será administrado por um gestor, designado pelo presidente do Centro e escolhido entre militares da ativa e da reserva da Gu, respeitadas as suas tendências, especialidades ou funções.

§ 1º — Se for conveniente, um mesmo Gestor poderá administrar mais uma obra, mantendo, contudo, para obra, escrituração distinta.

§ 2º — Os gestores contarão com auxiliares, recrutados entre o pessoal da Gu, ou por civis indenizados pelos recursos do órgão.

§ 3º — Os auxiliares serão designados pelo presidente do Centro por proposta do gestor interessado.

Art. 12 — Compete ao presidente da comissão diretora:

a) Superintender todos os atos atividades do Centro Social através de ordens e instruções aos respectivos gestores das obras sociais;

b) reunir mensalmente, a comissão diretora para apressar o funcionamento das diversas obras sociais;

c) fazer elaborar, mensalmente, um balancete do movimento financeiro do Cesu.

Art. 13 — Compete à comissão diretora:

a) Organizar e controlar as obras e serviços de assistência social;

b) estudar, planejar e providenciar a sua melhoria e seu desenvolvimento;

c) estabelecer intercâmbio com os serviços sociais públicos ou privados da localidade, tendo em vista os benefícios que deles possam advir para o Cesu Gu;

d) sugerir aos órgãos, não pertencentes ao Cesu, medidas que visem ao bem estar do pessoal por esse assistido;

e) realizar entendimentos e estabelecer contrato e acordos com organizações públicas ou privadas bem como com profissionais, individualmente considerados, que se dispõem a prestar qualquer forma de assistência ao corpo social, nos padrões de eficiência e de modicidade desejada;

f) criar ou extinguir obras sociais previstas no art. 7º, de acordo com os recursos disponíveis e conveniência de funcionamento e com os resultados obtidos;

g) reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, no local designado pelo presidente da comissão.

Art. 14 — Compete aos gestores e auxiliares:

a) Chefiar o departamento para o qual foram designados, sendo responsáveis pela sua administração perante a comissão diretora;

b) prestar contas mensalmente, à comissão diretora, por meio de balancete, acompanhado de documentos comprobatórios, bem como apresentar, para publicação Bol. Int. da Gu, parte da situação financeira, constando do lucro bruto e líquido.

Art. 15 — Os civis empregados nas diferentes obras, serão admitidos mediante ato do presidente da comissão diretora.

Parágrafo único — O serviço prestado pelos civis, profissionais ou não deverá ter característica de natureza transitória.

### CAPITULO V

#### Da gestão em dinheiro e atribuições da comissão diretora

Art. 16 — O funcionamento do Cesu da Gu, sob total regime significa que a comissão diretora (RI/57), art. 510) com base na port. n. 2.330/59, tem a faculdade de praticar atos e fatos administrativos, relativos ao centro social, sem tramitação pelos órgãos da Gu a que pertence.

Parágrafo único — Entre os atos e fatos administrativos consta:

1º — Comprar e vender os bens econômicos (materiais, animais e artigos diversos) de propriedade do Centro adquiridos ou produzidos;

2º — gerir valores (arrecadados, doados ou emprestados);

3º — ter receita, despesa e escrituração própria;

4º — fazer contratos;

5º — incluir em carga e descarregar material e animais do patrimônio do Centro.

Art. 17 — O sistema administrativo a seguir pela comissão diretora será fixado na legislação militar adequada e na complementar específica para o funcionamento dos Centros Sociais. Qualquer ato ou fato administrativo que comprete e exija divulgação, deverá ser publicado em Bol. Int. da Gu e transcrito nos das UU AA subordinadas, sob o título geral (Centro Social da Guarnição de Florianópolis) segundo do fato ou ato da diretoria do Cesu objeto da publicação.

Art. 18 — O presidente terá, no que for aplicável, as atribuições de agente diretor.

Art. 19 — Um dos vice-presidentes, será o diretor do patrimônio com atribuições similares ao agente fiscal administrativo.

Art. 20 — O tesoureiro também almoxarife, com atribuições, naquilo que se aplicar, aos agentes tesoureiro e almoxarife. Como o almoxarife tem o objetivo de efetuar compras centralizadas pelo Cesu desde que se torne necessário ou seja conveniente tal sistema; inclusive entre as compras a serem feitas pelo almoxarife às referentes ao material.

1 — Comum a mais de uma obra social.

2 — destinado à obra social não criada ou cuja renda mensal não comporte a despesa;

3 — referente à obra social que não possua renda;

4 — Permanente (a crédito ou a vista);

5 — para uso da administração geral do Cesu.

### CAPITULO VI

#### Dos depósitos bancários e emissão de cheques

Art. 21 — O dinheiro do Cesu será depositado em conta própria, separado das contas das OO MM, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica em conformidade com o decreto n. 50.268, de 8 de fevereiro de 61, publicado no BE n. 8 de 25 de fevereiro de 61, alterado pelo decreto n. 160, de 19 de novembro de 61. A conta deverá ser aberta sob o seguinte título: "Centro Social da Guarnição de Florianópolis — Administração".

Parágrafo único — Fim melhor controle pela administração do Cesu, de início, os gestores das diferentes obras sociais que gerir depositado em estabelecimento bancário. O pagamento das contas deverá ser feito pelo tesoureiro do Cesu, bem como deverá recolher, semanalmente, a tesouraria mediante guia, as importâncias em dinheiro. A comissão diretora poderá se assim achar conveniente, adotar, mais tarde o que foi previsto no n. 2, 5, b da Nogueira.

Art. 22 — Os cheques emitidos pela comissão diretora terão: O autorizo do presidente da comissão, o "visto" do diretor do patrimônio, a "assinatura" do tesoureiro do Centro.

Parágrafo único — Sempre que ocorrer substituição de agentes da administração do Cesu e de gestores de obras sociais, caberá ao presidente do Centro informar os estabelecimentos bancários o nome dos novos detentores de cargos, inclusive no caso de sua própria substituição.

### CAPITULO VII

#### Do patrimônio e administração de bens

Art. 23 — Os imóveis pertencentes às OO MM da Gu, tais dependências de pavilhões, edificações diversas ocupadas pelo Cesu ou área de terreno nos quais são desenvolvidas atividades agro-pecuárias, nelas incluídos todos os ramos de atividades das granjas continuamente pelo Cesu Gu, a medida que forem criadas as demais obras previstas no art. 7º. Assim o Cesu não poderá comprar tais imóveis e nem pagar aluguel pela utilização.

Art. 24 — Qualquer transação que implique na compra, venda, construção ou demolição de imóveis só poderá ser feita pelo Cesu através do Comando da Gu. Este, se julgar viável a transação proposta, encaminha-la-á, com a documentação específica exigida, obedecendo as normas da diretoria do patrimônio do Exército e da diretoria de obras e fortificações do Exército, aos órgãos técnicos especializados, seguindo os canais do Comando.

Art. 25 — A mudança paulatina do Cesu das UU AA para Cesu da Gu não impede que as UU AA continuem a lhe dar apoio, visando ampliar e melhorar a assistência ao grupo social, da organização. Assim as UU AA deverão lhe destinar pessoal, ceder imóveis, instalações e emprestar-lhe material e outros meios, de forma gratuita.

Art. 26 — O Cesu se obrigará além do apoio eficiente:

a) Conservar e manter em bom estado de limpeza e apresentação todos os imóveis, dependências e material permanente de seu uso exclusivo;

b) a tratar, alimentar, providenciar o forrageamento, resenha marcação e outras providências, relativas aos animais que lhe forem cedidos;

c) a apresentar na oportunidade que for fixada pelo CMT da Gu, pelos órgãos provedores e especialização, toda a documentação relativa a pessoal contratado, imóveis, finanças, material e animais que estejam inteiramente a disposição do Cesó;

d) manter em ordem e em dia, escrituração referente ao material cadido pela UU e o adquirido pelo Centro (em relações ou livros separados) obedecida a padronização vigente e com a destruição pelos diferentes órgãos do Cesó.

Art. 27 — Somente em reunião da comissão diretoria, poderão ser decididas aquisições ou alienações de bens móveis e imóveis pertencentes ao Cesó.

Art. 28 — O patrimônio do Cesó constituído pelos bens móveis e imóveis que vier possuir, por haveres em moeda corrente e pelos saldos apurados em balanço.

Art. 29 — Os bens que constituírem o patrimônio do Centro, em tudo o que for aplicável, obedecerão, no âmbito dos órgãos, às prescrições de carga e descarga, previstas no RAB, consideradas peculiaridades próprias decorrentes dos objetivos do Centro.

Art. 30 — A carga de cada órgão é da responsabilidade direta do gestor respectivo.

Art. 31 — Os recursos financeiros serão constituídos pelas receitas dos órgãos, recursos provenientes de colaborações individuais, empréstimos das UU AA da Gu e outros escalões.

## CAPÍTULO VIII

### Das aquisições

Art. 32 — A aquisição de artigos para o Cesó da Gu deve ser feita de preferência nas fontes de produção, ou que apresentarem maiores vantagens.

§ 1º — O Cesó poderá admitir artigos fora dos estabelecimentos militares desde que o faça em condições mais favoráveis que nesses órgãos.

§ 2º — As compras deverão ser feitas à vista ou a crédito.

Art. 33 — As aquisições deverão obedecer quando possível ao processo da tomada de preços, quando feita nos centros comerciais, e industriais e ao de especificação pessoal, quando realizadas diretamente nas zonas produtoras.

Art. 34 — Para efeito de verificação e controle, a administração do Cesó elaborará mensalmente um mapa de apuração de preços no qual constarão as respectivas adjudicações.

Art. 35 — Quer nas zonas produtoras, quer no comércio ou na indústria, nenhuma aquisição ou prestação de serviços poderá ser feita sem a extração do competente pedido autenticado pelo diretor, conferido pelo vice-presidente e assinado pelo tesoureiro ou gestor.

Art. 36 — Os pagamentos processar-se-ão na forma prevista pelo RAB e de acordo com o parágrafo único do art. 2º.

## CAPÍTULO IX

### Da escrituração

Art. 37 — O balancete normal do Cesó compreenderá recapitulação geral à base dos balancetes, procedentes das obras sociais e um balancete das despesas gerais autorizadas pela diretoria.

Parágrafo único — O resumo deste balancete será publicado nos BI.

Art. 38 — O saldo em dinheiro, verificado no balancete do Cesó Gu será lançado na demonstração de valores a cargo da Gu, sob o título — "pertencentes a terceiros" — com

a designação Centro Social da Guarnição de Florianópolis.

Art. 39 — Semestralmente será enviado um resumo dos balancetes acompanhados de breves relatórios sobre as atividades do Centro Social ao Cmt. da Região.

Art. 40 — Anualmente um resumo geral dos balancetes e dos relatórios será remetido à diretoria de Assistência Social.

Art. 41 — Parágrafo único — Cada gestor, por sua vez, deve ter a seu cargo um livro "caixa", devidamente autêntico.

Art. 42 — O Cesó manterá escriturado, em ordem e em dia, um livro de empenho e despesa, destinado ao controle das diferentes atividades.

Art. 43 — No mês de janeiro o Centro organizará um balanço patrimonial e financeiro, no qual figuram o "ativo" e "passivo", com o resultado de lucros e perdas, respectivamente.

## CAPÍTULO X

Do fundo de movimento da administração geral

Art. 44 — O fundo de movimento da administração geral do Cesó é constituído:

a) de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido mensal de cada órgão;

b) das mensaldades de acordo com o art. 5º deste estatuto;

c) de juros da conta bancária do Cesó;

d) das rendas ou doações pecuniárias eventuais, e;

e) outra qualquer verba que surgir.

§ 1º — O "fundo de cada obra" é constituído de 65%, sessenta e cinco por cento) do lucro líquido mensal da obra, que deverá ser transformado em estoque, e assim eliminar, gradativamente as aquisições a crédito.

§ 2º — Os 10% (dez por cento) restantes do lucro líquido mensal de cada órgão será distribuído mensalmente aos auxiliares de cada órgão, como recompensa e estímulo ao trabalho.

Art. 45 — O Fundo de Movimento da Administração Geral destina-se:

a) instalar ou auxiliar o desenvolvimento das obras sociais, que neste caso deverá reembolsar, na medida das suas possibilidades;

b) a prestar auxílio financeiro aos sócios do Centro, que o necessitam, nos casos de enfermidade, acidente ou de outra necessidade premente, comprovados em sindicâncias feitas por oficiais da Gu e aprovado pela comissão diretoria. Este auxílio poderá ser reembolsado ou não, conforme a situação, e

c) auxiliar, de maneira especial as obras de assistência recreativa a ser criadas.

## CAPÍTULO XI

Dos associados e seus deveres

Art. 46 — Os associados tem os seguintes deveres perante o Cesó:

a) prestar seu concurso quando necessário, para maior desenvolvimento do Cesó, informando a Comissão Diretora sobre quaisquer ocorrências que possam prejudicar os interesses e bens andamentos do serviço ou o bom nome do Centro;

b) acatar as ordens emanadas do presidente;

c) respeitar a fazer respeitar os presentes estatutos;

d) propor medidas que visem melhorar a assistência dos associados;

e) preencher a declaração de família para efeito de escrituração do livro competente.

## CAPÍTULO XII

Disposição gerais

Art. 47 — O ato de criação do Centro social ou qualquer órgão será publicado no BI da Gu com

todas as informações concernentes a pessoal, material, instalações e recursos em dinheiro, que lhe forem atribuídos.

Art. 48 — Os estoques e materiais dos Cesó de 14 BC e 16 CR, deverão passar a íntegra o Armazém do Cesó da Gu Florianópolis.

Art. 49 — Cada órgão do Cesó reger-se-á por instruções especiais, peculiares à obra social a que se destinar.

Art. 50 — Os membros da Comissão Diretora e os Gestores, serão responsáveis por toda e qualquer despesa que empreenderem sem os recursos necessários.

Art. 51 — Os associados serão responsabilizados pecuniariamente por quaisquer danos causados, inclusive por seus dependentes, em bens pertencentes ao Centro.

Art. 52 — Os Gestores prestarão contas até o dia 28 do mês seguinte por intermédio de balancetes mensais e situação financeira, cujos recursos serão publicados em Bol Int da Gu.

Art. 53 — Para aquisições no caso por parte de Cabos e Soldados, serão abertos créditos a critério dos Cmts de Sub-Unidades, devendo ser, os créditos, liquidados no fim de cada mês.

Art. 54 — As aquisições no Cesó serão feitas, a princípio, a dinheiro. Os casos particulares para venda a crédito serão estudados pela Comissão Diretora nas reuniões mensais.

Art. 55 — A Comissão reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês em local designado pelo presidente, ou quando for de conveniência, mediante convocação especial.

Art. 56 — Os sucessos alcançados em qualquer dos setores de atividade do Centro Social e que, por sua natureza, possam ser levados a efeitos nos demais, deverão ser, logo após sua concretização minuciosamente relatados ao Cmt da Região.

Art. 57 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela Comissão Diretora.

(2557)

— x —

## KOHLBACH S. A. INDUSTRIA DE MAQUINAS ELETRICAS

C. G. C. M. F. n. 84.435.007/001

### Ata da assembléa geral extraordinária

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às 9,00 horas, atendendo aos editais de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado, edições números 9.213, 9.216 e 9.218, de 29 de março, 1 e 5 de abril do corrente ano e no jornal local "Correio do Povo", edições números 2.627 e 2.628, de 3 e 10 de abril do corrente ano, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da firma Kohlbach S. A. Indústria de Máquinas Elétricas, em sua sede social à rua Presidente Epitácio Pessoa, n. 1.333, em Jaraguá do Sul. Conforme determinações estatutárias assumiu a presidência dos trabalhos, o diretor-presidente sr. Heinz Rodolfo Kohlbach, o qual depois de ter constatado a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, deu início aos trabalhos, expondo os fins da presente reunião, e convidando a mim, Milton Kohlbach, para secretariar os trabalhos. Inicialmente por determinação do senhor presidente procedi a leitura do edital de convocação, que é do seguinte teor: Kohlbach S. A. Indústria de Máquinas Elétricas, C. G. C. M. F. n. 84.435.007/001 — Assembléa geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em

assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 12 de abril de 1971, às 9,00 horas, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do capítulo 3º dos estatutos sociais. 2) Assuntos diversos de interesse social. Jaraguá do Sul (SC.), 18 de março de 1971. Heinz Rodolfo Kohlbach, diretor-presidente. A seguir, abordando o primeiro ponto da ordem do dia, o senhor presidente, comunicou aos presentes que a diretoria tinha recebido uma carta de pedido irrevogável e irrefratável de demissão do diretor adjunto sr. Ernesto Bartsch, carta esta que se achava sobre a mesa e que foi lida aos presentes. Assim sendo, prosseguiu o senhor presidente, seria necessário fosse alterado o artigo 9º dos estatutos sociais, para o seguinte teor: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até cinco (5) membros, acionistas ou não, eleitos pela assembléa geral dos acionistas, pelo prazo de dois (2) anos, podem ser reeleitos, assim designados: Um diretor-presidente, um diretor-vice-presidente, um diretor-comercial, um diretor-industrial e um diretor-adjunto. Postos a discussão o documento acima e a proposta apresentada, como ninguém se manifestou, foi colocado em votação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes, pelo que o senhor presidente declarou alterado os estatutos sociais nos precisos termos supra transcritos. Passando ao 2º ponto da ordem do dia, o senhor presidente deixou livre a palavra. Pedindo e obtendo a mesma, o acionista e diretor sr. Rubens Nicoluzzi, em nome da diretoria, teve considerações a respeito da lamentável decisão do ex-diretor Ernesto Bartsch, que com sua demissão por motivos particulares, deixou considerável vácuo na administração da empresa, pelo que a diretoria à colenda assembléa seu voto de agradecimento ao mencionado sr. Ernesto Bartsch, pelos longos anos de profícuo labor em pródo engrandecimento da companhia. A proposta acima foi aprovada por aclamação. Ainda livre o uso da palavra e como ninguém mais se manifestou o senhor presidente declarou esgotada a ordem do dia, suspendeu pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro competente, a qual depois de lida e achado conforme foi deliberada, val devidamente assinada por mim, Milton Kohlbach, secretário e pelos demais membros presentes. Heinz Rodolfo Kohlbach, diretor-presidente — Ilse Kohlbach, diretor-vice-presidente — Rubens Nicoluzzi, diretor-comercial — Milton Kohlbach, diretor-industrial — Arthur Rode, diretor-adjunto — Wilson Kohlbach, acionista — Neusa Kohlbach, acionista. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio em poder da sociedade. Jaraguá do Sul (SC.), 12 de abril de 1971. Heinz Rodolfo Kohlbach, diretor-presidente e Milton Kohlbach, secretário. Reconhecemos verdadeiras as firmas retro de Heinz Rodolfo Kohlbach e Milton Kohlbach e dou fé. Jaraguá do Sul, 7 de maio de 1971. Em testemunho ACS. da verdade. Arnaldo da Costa Sabino, escrevente juramentado.

## CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.952, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 e maio de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário-geral.

(3018)

## INDUSTRIAL MADEIREIRA S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas.

Cumprindo disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação da assembleia geral ordinária, o balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, que vão acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Videira (SC), 05 de janeiro de 1971.

Araldo Anghinoni, diretor presidente.

Euclides J. Biasi, diretor-comercial.

Lírio João Bellani, diretor-gerente.

## BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

## A T I V O

<b>Disponível</b>			
Caixa e bancos .....		28.563,59	
<b>Realizável a curto prazo</b>			
Cientes .....	258.833,25		
Devedores diversos .....	13.341,12		
Estoque de mercadorias .....	407.550,00	679.724,37	
<b>Realizável a longo prazo</b>			
Devedores diversos .....	51.213,01		
Participações em outras sociedades .....	753.579,98		
Sudam, Sudepe, Fundesc, lei 157, adicional, BNDE, adicionais imp. renda, obrigações Eletrobrás, obrigações reajust. Tesouro Nacional, depósitos judiciais .....	177.571,02	982.364,01	1.662.083,38
<b>Imobilizado</b>			
Máquinas e ferramentas .....	32.962,26		
Terrenos .....	287,08		
Construções .....	27.267,76		
Veículos e tratores .....	69.045,30		
Móveis e utensílios .....	16.090,24		
Reflorestamento .....	50.528,00	196.180,64	
<b>Imobilizado reavaliado</b>			
Máquinas e ferramentas .....	84.531,33		
Terrenos .....	17.468,38		
Construções .....	71.396,30		
Veículos e tratores .....	29.365,72		
Móveis e utensílios .....	7.469,90	210.231,63	
		Cr\$	2.097.064,24
<b>P A S S I V O</b>			
<b>Não exigível</b>			
Capital .....	1.560.000,00		
Reservas .....	102.620,00	1.662.620,06	
Provisões: Fundo p/devedores duvid. ....		7.765,00	
Amortizações do Ativo:			
Depreciações comuns .....	54.279,92		
Depreciações em cta. reavaliação .....	62.511,37	116.791,29	(1.787.176,35)
<b>Exigível a curto prazo</b>			
Duplicatas descontadas .....	103.887,32		
Bancos, Conta INPS .....	4.840,44		
Fornecedores e credores .....	42.355,81		
Obrigações a pagar .....	42.185,59	253.269,15	
<b>Pendente</b>			
Lucros à disposição da assembleia .....		56.618,73	
		Cr\$	2.097.064,24

## DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

<b>D É B I T O</b>		
Despesas diversas .....		773.324,41
Amortizações do Ativo, depreciações .....		32.011,25
Provisões, fundo p/devedores duvidosos ..		7.765,00
Reservas:		
Reserva para manutenção capital de giro	29.937,00	
Fundo de reserva legal .....	3.774,00	
Fundo para aumento de capital .....	15.097,00	48.808,00
Saldo: à disposição da assembleia .....		56.618,73
	Cr\$	918.527,39
<b>C R É D I T O</b>		
Resultado das operações sociais .....		898.433,47
Outras rendas .....		20.093,92
	Cr\$	918.527,39

Reconhecemos a exatidão do presente balanço geral que soma em seu Ativo e Passivo a importância de Cr\$ 2.097.064,24 (dois milhões, noventa e sete mil sessenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), transcrito no livro diário n. 5, às folhas ns. 129 à 133, registrado no Cartório do Cível e Anexos, da comarca de Videira (SC), sob n. 2.991, em 1º de julho de 1969.

Videira (SC), 31 de dezembro de 1970.

Araldo Anghinoni, diretor presidente.

Euclides J. Biasi, diretor-comercial.

Lírio João Bellani, diretor-gerente.

Lírio João Bellani, téc. contabilidade, reg. CRC-SC n. 1.604.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do conselho fiscal da Industrial Madeireira S. A., estabelecida nesta cidade, no cumprimento de nossas atribuições, declaramos haver examinado o relatório e contas da diretoria, balanço geral e demonstrativo da conta de lucros e perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, os quais por refletirem clareza e exatidão, somos de parecer que merecem a aprovação da assembleia geral ordinária de acionistas.

Videira (SC), 10 de janeiro de 1971.

Saul Brandalise

Dr. Dante Martorano

Antenor de Oliveira

(777)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PLANALTO CATARINENSE — UNIPLAC

C.G.C.M.F. n. 84.953.579

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31-12-70

## BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO

## A T I V O

## Ativo financeiro

## Disponível

Numerário em caixa .....	34,10	
Bancos conta disponíveis .....	36.421,81	
Bancos conta vinculada — AGROVET .....	61.919,23	98.375,14

## Realizável

Títulos a receber .....	1.731,00	
Anuidade a receber .....	77.141,50	
Direitos a receber — quotas sal. fam. a comp. ....	889,20	
Devedores diversos .....	160,00	79.921,70

## Ativo de Conversão

## Valores ativos conversíveis — transitório

Banco Brasileiro de Descontos S. A. — c/FGTS — OPT .....	33.443,94	
Projeto de viabilidade p/AGROVET .....	24.310,00	
Empréstimos compulsório Eletrobrás .....	34,51	57.788,45

## Ativo permanente

## Inversões — imobilizado

Bens móveis .....	104.311,06	
Biblioteca .....	27.508,91	
Vestimenta .....	3.824,32	135.644,29

## Ativo compensado

## Contas de compensação ativas

Contratos de créditos e direitos .....		849,60
--	--	--------

Total do ativo .....		372.579,18
----------------------	--	------------

**PASSIVO**

**Passivo financeiro**

**Exigível**

Obrigações diversas	8.339,15	
Fornecedores diversos	10.763,30	
Credores diversos	64.241,68	83.344,03

**Passivo pendente**

Valores passivos pendentes — transitório		
Anuidades a apropriar	74.375,00	

**Passivo não exigível**  
**Patrimônio**

Patrimônio líquido	176.719,13	
Fundos e provisões — FGTS — OPT	37.291,37	214.010,50

**Passivo de compensação**

**Constas de compensação passivas**

Créditos e direitos contratuais		849,60
<b>Total do passivo</b>		<b>372.579,18</b>

Lages-(SC), 31 de dezembro de 1970.

Roland Hans Kumm, presidente.  
José Suppi, CRC-SC 3337 — CPF 009736539.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**BALANÇO ECONÔMICO SINTÉTICO DE 1970**

**ATIVAS — RECEITAS**

**Resultante execução orçamentária**

**Receita orçamentária**

**Receitas correntes**

Receita ordinária — Taxa prestação serviço	139.938,50	
Transferências correntes — Contribuição União	47.230,71	
Transferência correntes — Contribuição municipal	281.000,00	
Receitas diversas — Extraordinárias	10.269,06	478.438,27
<b>Total das mutações e variações ativas</b>		<b>478.438,27</b>

**PASSIVAS — DESPESAS**

**Resultante execução orçamentária**

**Despesas orçamentária**

**Despesas correntes**

Despesas de custeio	341.205,36	
Transferências correntes — Previdência Social	65.214,24	
Transferências correntes — Instituições privadas	2.103,60	408.523,20
<b>Resultado econômico do exercício</b>		<b>69.915,07</b>
<b>Total das mutações e variações passivas</b>		<b>478.438,27</b>

Lages-(SC), 31 de dezembro de 1970.

Roland Hans Kumm, presidente.  
José Suppi, CRC-SC 3337 — CPF 009736539.

**BALANÇO FINANCEIRO**

**BALANÇO DE CAIXA SINTÉTICO DE 1970**

**R E C E I T A**

**Orçamentária**

**Receitas correntes**

Receitas ordinárias — taxa prestação serviço	139.938,50	
Transferências corrente — Contribuição União	47.230,71	
Transferências correntes — Contribuição Municíp.	281.000,00	
Receitas diversas — extraordinárias	10.269,06	478.438,27
<b>Total do receita</b>		<b>478.438,27</b>

**Saldos exercicios anteriores**

**Disponíveis**

Encaixe	9.785,28
---------	----------

Bancos conta disponíveis	1.746,96	11.532,26
<b>Total geral</b>		<b>489.970,53</b>

**DESPESA**

**Orçamentária**

**Despesas correntes**

Despesas de custeio	341.205,36	
Transferências correntes — Previdência Social	65.214,24	
Transferências correntes — Instit. privadas	2.103,60	408.523,20

**Despesas de capital**

Investimentos		44.991,42
---------------	--	-----------

**Saldos para o exercício seguinte**  
**Disponíveis**

Encaixe	34,10	
Bancos conta disponíveis	36.421,81	36.455,91

<b>Total geral</b>		<b>489.970,53</b>
--------------------	--	-------------------

Lages-(SC), 31 de dezembro de 1970.

Roland Hans Kumm, presidente.  
José Suppi, CRC-SC 3337 — CPF 009736539.  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO DE 1970**

**R E C E I T A**

Titulos	Previsão	Execução	+ Diferença
<b>Receitas correntes</b>			
Receitas ordinária — taxa prest. serviço	236.125,00	139.938,50	— 96.186,50
Transferências correntes — Contrib. União	57.600,00	47.230,71	— 10.369,29
Transferências correntes — Contrib. Municíp.	700.000,00	281.000,00	— 419.000,00
Receitas diversas — Extraordinárias	—	10.269,06	+ 10.269,06
<b>Soma</b>	<b>993.725,00</b>	<b>478.438,27</b>	<b>— 515.286,73</b>
Deficit			
<b>Total</b>	<b>993.725,00</b>	<b>478.438,27</b>	<b>— 515.286,73</b>

**DESPESA**

Titulos	Fixação	Execução	+ Diferença
<b>Despesas correntes</b>			
<b>Despesas de custeio</b>			
Pessoal	345.123,00	286.432,99	— 58.690,01
Material de consumo	35.266,23	4.381,05	— 30.885,18
Serviços de terceiros	18.500,00	37.395,72	+ 18.895,72
Encargos diversos	29.897,60	12.795,57	— 17.102,03
Transferências correntes	—	—	—
Subvenções municipais	3.500,00	2.103,60	— 1.396,40
Contribuições — Previdência Social	83.836,12	65.214,24	— 18.621,88
<b>Soma</b>	<b>516.125,00</b>	<b>408.523,20</b>	<b>— 107.601,80</b>
Superavit s/receita	—	69.915,07	+ 69.915,07

**Despesas de capital**

**Investimentos**

Obras Públicas	300.000,00	—	— 300.000,00
Equipamentos e instalações	60.000,00	—	— 60.000,00
Material permanente	117.600,00	76.568,62	— 41.031,38
<b>Total</b>	<b>993.725,00</b>	<b>55.006,89</b>	<b>— 438.718,11</b>

Lages-(SC), 31 de dezembro de 1970.

Roland Hans Kumm, presidente.  
José Suppi, CRC-SC 3337 — CPF 009736539.

(2595)

**AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL HERING**

C.G.C.M.F. n. 84.231.547

**RELATORIO DA DIRETORIA**

**Senhores acionistas:**

Em obediência às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss. para o devido exame e deliberação, o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas, encer-

rado em 31 de dezembro de 1970, acompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal.

Ficamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Indaial, 06 de março de 1971.

Walter Hering, diretor-presidente.  
Arno Hering, diretor-gerente.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**A T I V O**

<b>Disponível</b>	
Caixa e bancos .....	477,44
<b>Realizável</b>	
Mercadorias, títulos a receber, Eletrobrás, conta a receber, cap. de sociedades, ações e participações, letras a receber .....	26.905,86
<b>Imobilizado</b>	
Imóveis, construções, máquinas e instalações, móveis e utensílios, veículos, contribuições de melhoria, reavaliação do imobilizado .....	23.579,22
<b>Transitório</b>	
Prejuízos a amortizar .....	67.797,96
<b>Compensação</b>	
Ações caucionadas .....	40,00
<b>Total</b> .....	<b>118.800,48</b>

**P A S S I V O**

<b>Não exigível</b>	
Capital, e fundo de correção monetária .....	103.883,22
<b>Exigível</b>	
Fornecedores, contas a pagar, letras a pagar, contas correntes, imp. renda na fonte .....	14.877,26
<b>Compensação</b>	
Caução da diretoria .....	40,00
<b>Total</b> .....	<b>118.800,48</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**

**D É B I T O**

Pro-labore, despesas de veículos, despesas de viagem, consórtos e conservação, impostos e taxas, serviços profissionais, energia elétrica, I.C.M., despesas financeiras, despesas de comunicações, seguros, previdência social, despesas de expediente, juros e descontos, F.G.T.S. — c/optantes .....	17.043,77
<b>Total</b> .....	<b>17.043,77</b>

**C R É D I T O**

Mercadorias, lucros e perdas, rendas eventuais, aluguel recebido, fretes recebidos, prejuízos a amortizar — prejuízo do exercício .....	17.043,77
<b>Total</b> .....	<b>17.043,77</b>

Indaial, 31 de dezembro de 1970.

Walter Hering, diretor-presidente.  
Arno Hering, diretor-gerente.  
Ingo Kannenberg, técnico em contabilidade CRC-SC n. 6314/T.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

No desempenho das funções que nos cabem por determinações legais, examinando, o balanço geral e conta de lucros e perdas, e ainda os demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão,

Pelo exposto, somos de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral, o balanço, todas as contas e os atos praticados pela diretoria.

Indaial, 17 de fevereiro de 1971.

Dr. Gerd Hennings  
Dr. Mário Bonessi  
Dr. Renato F de Mello  
Luiz Gonzaga Flores

(2841)

**KOHLBACH S. A. INDÚSTRIA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS**

C. G. C. M. F. 84.435.007/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Findo mais um ano de nossas atividades, junto a esta empresa, e conforme as determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar o balanço geral, conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Queremos deixar registrado os nossos agradecimentos aos nossos fornecedores, clientes e estabelecimentos bancários, pelo apoio que nos tem dado, manifestando sempre sua confiança em nossa sociedade.

Registramos igualmente, com satisfação e sem distinção, os nossos agradecimentos ao corpo de colaboradores, pelo seu elevado espírito de compreensão e colaboração e, pelo que representam nas realizações de nossa sociedade.

A diretoria encontra-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de fevereiro de 1971.

Heinz Rodolfo Kohlbach, diretor-presidente.

Ilse Kohlbach, diretor-vice-presidente.

Milton Kohlbach, diretor-industrial.

Rubens Nicoluzzi, diretor-comercial.

Ernesto Bartsch, diretor-adjunto.

Arthur Rode, diretor-adjunto.

**A T I V O**

**Disponível**

Caixa e bancos .....	122.846,35
----------------------	------------

**Realizável a curto prazo**

Clientes, almoxarifado, contas correntes, cheques em cobrança, imposto renda retido na fonte, adiantamento a empregados, cobrança por conta de terceiros e acionistas c/subscrição .....	4.360.918,46
--	--------------

**Realizável a longo prazo**

Empréstimo compulsório, empréstimo eletrobrás, obrigações do Tesouro Nacional, depósito emprezual caução oxigênio .....	36.205,80
---	-----------

**Investimentos**

Sudene, Sudepe, decreto-lei 157, Fundesc, Cotesc e Embatur .....	301.650,60
--	------------

**Imobilizações**

Imóveis, construções, construções em andamento máquinas e instalações, máquinas em fabricação, móveis e utensílios, veículos, correções monetárias e marcas e patentes .....	1.808.373,30
--	--------------

**Resultados pendentes**

Despesas diferidas .....	33.050,39
--------------------------	-----------

**Compensação**

Ações em caução e contratos de seguros .....	4.543.100,00
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 11.206.144,90</b>

**P A S S I V O**

**Não exigível**

Capital .....	1.700.000,00
Fundos e reservas .....	431.025,89

**Exigível a curto prazo**

Fornecedores, responsabilidades diversas, títulos descontados, bancos contas garantidas credores especiais e contas correntes representantes .....	3.562.391,32
--	--------------

**Exigível a longo prazo**

Bancos — conta garantidas .....	640.039,97
---------------------------------	------------

**Resultado pendente**

Lucro a disposição da assembleia .....	329.587,72
--	------------

**Compensação**

Caução da diretoria e contratos de seguros .....	4.543.100,00
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 11.206.144,90</b>

**DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31-12-970**

**D É B I T O S**

Despesas administrativas, despesas de fabricação, lucros e perdas, provisão p/devedores duvidosos, fun-

dos de depreciação, perdas de vendas do ativo imobilizado, lucro a disposição da assembleia, manutenção de capital de giro proprio ..... 3.897.541,78

**C R E D I T O S**

Mercadorias, juros auferidos, descontos auferidos lucros eventuais, alugueis, juros s/obrigações do Tesouro Nacional, rendas diversas, fundo de reserva para devedores duvidosos (reversão) ..... 3.897.541,78

Jaraguá do Sul (SC), 31 de dezembro de 1970.  
**Heinz Rodolfo Kohlbach**, diretor-presidente.  
**Ilse Kohlbach**, diretor-vice-presidente.  
**Milton Kohlbach**, diretor-industrial.  
**Rubens Nicoluzzi**, diretor-comercial.  
**Arthur Rode**, diretor-adjunto.  
**Ernesto Bartsch**, diretor-adjunto.  
**Ademar Max Eggert**, téc. em contab. CRC-SC., 4.190.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

No desempenho das funções, que nos cabem por determinações legais, examinamos o balanço geral, a conta de lucros e perdas e os documentos relativos ao exercício anual, findo em 31 de dezembro de 1970, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão.  
 Pelo exposto, somos de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral, o balanço, todas as contas e os atos praticados pela diretoria.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de fevereiro de 1971.

**Wolfgang Weege**  
**Durval Marcatto**  
**Walter Carlos Hertel**

(2613)

**RADIO COMETA S. A. — IND. COM IMPORTAÇÃO — EXPORTAÇÃO**

C.G.C.M.F. 84.932.672/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter ao vosso exame e julgamento as contas de nossa administração, referentes ao exercício social de 1970, contidas no balanço geral e demonstração da conta lucros e perdas que acompanham o presente relatório assim como o respectivo parecer do conselho fiscal.

Para quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessário estamos ao vosso inteiro dispor.

Lages-(SC), 20 de abril de 1971.

**A T I V O**

**Disponível**

Caixa ..... 2.831,47  
 Bancos c/disponíveis ..... 17.214,46  
 Bancos c/vinculadas ..... 5.369,29 ..... 25.415,22

**Realizável**

Estoques ..... 109.011,59  
 Títulos a receber ..... 157.302,21  
 Ações a subscrever ..... 86.500,00  
 Acionistas c/cap. a integ. .... 22.660,00 ..... 375.473,80

**Imobilizado**

Imobilizações técnicas ..... 58.160,24  
 Imobilizações financeiras ..... 6.989,00 ..... 65.149,24

**Transitório**

Valores a apropriar ..... 6.067,24

**Compensado**

Caução da diretoria ..... 2.000,00  
 Bancos c/cobrança ..... 55.526,90  
 Direitos contratuais ..... 18.304,00 ..... 75.830,90

Total ..... 547.936,40

**P A S S I V O**

**Inexigível**

Capital ..... 250.000,00  
 Reservas ..... 5.679,76  
 Provisões ..... 3.634,36 ..... 259.314,12

**Exigível**

Ctas a pagar ..... 38.915,91  
 Ctas. correntes ..... 32.897,91  
 Empr. produção industrial ..... 36.500,00  
 Títulos descontados ..... 60.273,41  
 Letras descontadas ..... 16.100,00  
 Obrigações diversas ..... 25.517,62 ..... 210.204,85

**Transitório**

Lucros a disp. da assembleia ..... 2.586,53

**Compensado**

Caução estatutaria ..... 2.000,00  
 Títulos em cobrança ..... 55.526,90  
 Efeitos contratuais ..... 18.304,00 ..... 75.830,90

Total ..... 547.936,40

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO BALANÇO GERAL DE 1970**

**D E B I T O**

1. Despesas técnicas ..... 32.423,69  
 2. Despesas comerciais ..... 184.847,05  
 3. Despesas financeiras ..... 18.460,79  
 4. Despesas tributárias ..... 16.835,20  
 5. Reservas — Reserva legal estatutária ..... 136,14  
 6. Resultado do exercício — Lucro a disp. assembleia .. 2.586,53  
 ..... 255.339,40

**C R E D I T O**

1. Receitas comerciais ..... 255.294,70  
 2. Receitas financeiras ..... 44,70  
 ..... 255.339,40

Lages (SC), 31 de dezembro de 1970.

**Oswaldo Henrique Rau**, diretor-comercial.  
**Erich Paul Gustav Krügel**, diretor-industrial.  
**José Suppi**, téc. contab., reg. CRC-SC. n. 3.337.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Rádio Cometa S. A. Ind. Com. — Importação — Exportação, tendo examinado o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, bem como os demais documentos e contas referentes ao exercício de 1970, tendo achado tudo em ordem, são de parecer que esses mesmos elementos podem, também, ser aprovados pela assembleia geral ordinária.  
 Lages (SC), 20 de abril de 1971.

**Bernardino Nelson Gevaerd**  
**Wilson José Venturilla**  
**Paulino Feldhaus**

(2678)

**DELLATORRE S. A. INDUSTRIA E COMERCIO**

CGC 83.119.255/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao que determinam os dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter a apreciação de vv. ss. o balanço geral e demonstração da conta lucros e perdas, relativos ao exercício de 1970, os quais já foram examinados pelos membros do conselho fiscal que opinaram pela aprovação.

Estamos a inteira disposição de vv. ss. para prestar quaisquer esclarecimentos complementares.

Balneário de Camboriú, 10 de maio de 1971.

**Eduardo Dellatorre**, diretor.  
**Nair G. Dellatorre**, diretor.  
**Dr. Fernando H. Dellatorre**, diretor.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**A T I V O**

**Imobilizado**  
 Imóveis, máquinas e acessórios, móveis e utensílios .... 336.150,48

**Disponível**

Caixa e bancos ..... 36.229,01

**Compensação**

Ações caucionadas ..... 15.000,00

Total do Ativo ..... Cr\$ 387.379,49

**P A S S I V O**

**Não exigível**  
 Capital, fundo de depreciação, fundo de reserva legal e fundo p/aumento de capital ..... 365.186,34

<b>Exigível</b>	
Imposto retido na fonte a recolher, impostos municipais a recolher, Celes S. A. consumo a recolher e fundo garantia tempo serviço .....	7.193,15
<b>Compensação</b>	
Caução da diretoria .....	15.000,00
<b>Total do Passivo</b> .....	<b>Cr\$ 387.379,49</b>

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

## DÉBITO

Locação de filmes, custas de cartório, impostos estaduais municipais, material expediente, publicidade, despesas gerais, fretes e carretos, INC, INPS, Pró-Labore, salários, carvões, serviços técnicos, energia elétrica, seguros, contribuições, lucros e perdas, taxas, FGTS, gratificações, juros e descontos e resultados .....	165.885,88
--	------------

## CRÉDITO

Receitas diversas .....	165.885,88
Balneário de Camboriú, 10 de maio de 1971. Eduardo Dellatorre, diretor. Nair G. Dellatorre, diretor. Dr. Fernando H. Dellatorre, diretor. Eduardo Dellatorre, contador, CRC-SC n. 0.783	

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, reunidos na sede social, abaixo-assinados, convocados para o exame do relatório da diretoria, balanço, contas e documentos do exercício de 1970, são de parecer que os aludidos documentos podem ser aprovados pela assembléia geral.

Balneário Camboriú, 10 de maio de 1971.

Walter Ehlers  
Olavo Mafra Cardoso  
Albino Jorgi

(2989)

- x -

## MANOEL F. DA COSTA S. A. COM. E IND.

C.G.C.M.F. 84.431.816/001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Atendendo disposições estatutárias, e em cumprimento à lei a diretoria da firma Manoel F. da Costa S.A. Com. e Ind. com satisfação apresenta à vossa apreciação o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1970, conta de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal.

Pelos documentos apresentados ficarão os senhores acionistas perfeitamente inteirados da situação da sociedade, bem como de seu desenvolvimento, ficamos entretanto, na sede social à disposição, para os esclarecimentos que nos forem solicitados.

Itapocuzinho, Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 1971.

Wanda A. H. da Costa, diretor-comercial.  
Manoel F. da Costa, diretor-presidente.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

## ATIVO

<b>Imobilizado</b>	
Imóveis — benfeitorias — ativo imobilizado c/reavaliação .....	50.894,42
<b>Disponível</b>	
Caixa — Banco do Brasil S. A. — Bco. Nacional do Comércio — Desembank .....	3.870,47
<b>Estável</b>	
Móveis e utensílios — veículos — máquinas, motores — ferramentas — mercadorias — B.N.D.E. — investimento Sudene — adicional lei 157 — investimento Sudepe — obrigações Eletrobrás — taxa de melhoramentos — adicional lei 1.474 — Petrobrás — semoventes — C.Cop. Eletrificação Rural Rancho Bom — letra a receber — depósito obrigações trabalhistas — obrigações trabalhistas .....	52.354,19
<b>Transitoria</b>	
Lucros e perdas .....	7.654,62

## Compensação

Ações caucionadas .....	20,00
<b>Total do ativo</b> .....	<b>Cr\$ 122.090,79</b>

## PASSIVO

## Não exigível

Capital .....	57.000,00
---------------	-----------

## Reservas

Fundo de reservas — fundo indenização trabalhista — fundo p/installação — fundo de previsão — fundo desenvolvimento — fundo especial aumento capital fundo depreciação c/reavaliação fundo depreciação — fundo de reserva especial .....	24.090,00
--	-----------

## Exigível a curto e longo prazo

Contas a pagar — contas correntes — Bradesco — lucro disposição assembléia .....	38.948,35
--	-----------

Transitoria	
Lucro disposição assembléia .....	2.032,44

## Compensação

Caução da diretoria .....	20,00
---------------------------	-------

<b>Total do passivo</b> .....	<b>122.090,79</b>
-------------------------------	-------------------

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

## CRÉDITO

Lucro bruto verificado em mercadorias .....	79.279,20
Idem — juros e descontos .....	165,65
<b>Total</b> .....	<b>79.444,85</b>

## DÉBITO

Férias — abono família — fretes — salários — impostos e tributos — multa — despesas gerais — lucro a disposição da assembléia .....	79.444,85
<b>Total</b> .....	<b>79.444,85</b>

Itapocuzinho, Jaraguá do Sul, 31 de dezembro de 1970.

Manoel F. da Costa, diretor-presidente.

Wanda A. H. da Costa, diretor-comercial.

Valério da Costa, técnico em contab. reg. sob n. 3.077.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinado membros do conselho fiscal da firma Manoel F. da Costa S.A. Com. e Ind. tendo examinado o balanço geral, a conta de lucros e perdas e demais documentos de escrituração, declaram ter encontrado os mesmos em perfeita ordem, e recomendam por isso, a aprovação da assembléia geral.

Itapocuzinho, Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 1971.

Eugênio Vítor Schmöckel  
Octacílio Pedro Ramos  
Agostinho V. do Rosário

(2707)

- x -

## MANOEL MARCHETTI S. A. IND. E COM. DE MADEIRAS

C.G.C.M.F. 84.148.436/001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar e submeter à apreciação de vv. ss., o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, e demais contas relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 1970.

Ibirama, 26 de setembro de 1970.

Manoel Marchetti, diretor-presidente.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1970

Extraído do livro diário n. 3, fls. 104/105, registro n. 1.064

## ATIVO

<b>Disponível</b>	
Caixa e bancos .....	23.999,39
<b>Realizável</b>	
Estoques — Direitos diversos: títulos a receber, contas correntes, adicional restituível, empr. publ. emergência, dep. vic. cta. FIT, ORTN, adic. rest. BNDE, FGTS, SUDAM, dep. DCA, Eletrobrás, Fundesc, reservas florestais .....	780.999,27

<b>Imobilizado</b>	
Imóveis, prédios e construções, máquinas e acessórios, instalações, móveis e utensílios, veículos, ferramentas, semeioventes, correções monetárias VO. ....	989.572,57
<b>Compensado</b>	
Ações caucionadas .....	90,00
	<u>1.794.671,23</u>

**PASSIVO**

<b>Exigível</b>	
Bancos c/tit. descontados, bancos c/empréstimos, títulos a pagar, quota F.T.P. Fund. Rural .....	819.712,85
<b>Não exigível</b>	
Capital .....	500.000,00
Reserva legal e especial .....	304.378,19
Provisões e depreciações .....	974.868,38
<b>Compensado</b>	
Caução da diretoria .....	90,00
	<u>1.794.671,23</u>

Ibirama, 30 de junho de 1970.

Manoel Marchetti, diretor-presidente.  
Danilo Marchetti, téc. contabilidade, CRC-SC n. 4321.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LÚCROS E PERDAS"****CREDITO**

<b>Receitas</b>	
Mercadorias .....	1.075.865,58
Fretes recebidos .....	43.072,89
Mão de obra .....	9.782,00
Serviço terraplenagem .....	10.677,00
Juros ativos .....	1.189,06
Dividendos recebidos .....	135,15
Fundo dev. duvidosos — reversão .....	10.560,34
Fundo depreciação — reversão .....	52.462,21
Máquinas aces. — lucros s/venda .....	7.900,96
	<u>1.211.436,19</u>

**DEBITO**

<b>Custos</b>	
Desp. administr. geral .....	663.450,46
Despesas financeiras .....	84.649,12
Despesas tributárias .....	174.406,39
Fundo dev. duvidosos .....	15.865,51
Fundo depreciação .....	78.762,28
Veículos — Prejuízo s/venda .....	20.408,76
Lucro do exercício .....	173.803,67
	<u>1.211.436,19</u>

Ibirama, 30 de junho de 1970.

Manoel Marchetti, diretor-presidente.  
Danilo Marchetti, téc. contabilidade, CRC-SC n. 4321.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do conselho fiscal de Manoel Marchetti S. A. Ind. e Com. de Madeiras, abaixo-assinados, reunidos na sede social em Ibirama, Estado de Santa Catarina, tendo examinado detidamente o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, conta de mercadorias e demais dados e informes sobre a gestão administrativa do exercício encerrado em 30-6-70, declaram que acharam tudo na mais perfeita ordem, julgando acertados todos os atos da diretoria, pelo que são de parecer que os aludidos documentos e os atos administrativos devam ser aprovados pela assembléa geral.

Ibirama, 14 de agosto de 1970.

Nilton Antônio Bainsi  
Antônio dos Santos  
Ivo Vetter (2798)

**COMPANHIA MADEIREIRA SANTO AMARO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO "CIAMA"****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ssas., para exame, o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

A vista de tais documentos, fácil será a Vv. Ssas. se inteirarem da sólida situação econômica de que desfruta esta Companhia, dis-

pensando maiores comentários. De outro lado, esta diretoria se dispõe a prestar todos os esclarecimentos que os senhores acionistas julgarem necessários.

Finalizando, cabe-nos agradecer a todos os funcionários e empregados desta Empresa, o auxílio prestado e a boa vontade e dedicação com que se desincubiram de suas atribuições e deveres, bem como aos senhores acionistas, a confiança depositada nesta diretoria, no exercício financeiro em questão.

Santo Amaro da Imperatriz, 31 de dezembro de 1970.

Dr. Milton Fett, diretor-superintendente.

Helmuth Fett, diretor-comercial.

Dr. Murilo Rodrigues, diretor-gerente.

**BALANÇO GERAL (ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970)****ATIVO**

<b>Disponível</b>			
— Caixa .....	14.596,26		
— Bancos .....	77.610,74		92.207,00
<b>Realizável — curto prazo</b>			
— Duplicatas à receber .....	254.603,03		
— Títulos à receber .....	3.000,00		
— Devedores diversos .....	144.868,70		
— Pinheiros .....	1.212.449,34	1.614.819,07	
<b>Estoques</b>			
— Almoxarifado .....	14.355,98		
— Matéria Prima .....	348.873,40		383.229,38
<b>Realizável — longo prazo</b>			
— Participações diversas .....	110.110,50		
— Aplicações Financ. Compulsória .....	2.531,46		
— Aplicações Financ. Incentivada .....	17.239,13		
— Participações Incentivadas .....	65.768,84		
— Aquisição de cessão e transferências de direitos .....	108.000,00	303.649,93	2.281.698,38
<b>Imobilizado</b>			
— Máquinas e Acessórios .....	79.315,29		
— Máquinas e Acessórios c/ Reav. ....	132.216,10		211.531,39
— Móveis e utensílios .....	18.023,22		
— Móveis e utensílios c/ reav. ....	7.507,66		25.530,88
— Prédios, terrenos e terras .....	67.912,20		
— Prédios, terrenos e terras c/reav. ....	173.363,67		241.275,87
— Registro marca "CIAMA" .....	94,70		
— Registro Marca "CIAMA" c/reav. ....	3.222,43		3.317,13
— Veículos .....	177.941,77		
— Veículos c/reav. ....	14.615,40		192.557,17
— Refforestamento .....	56.580,47		730.792,91
<b>Compensação</b>			
— Ações caucionadas .....	4.800,00		
— Seguros contratados .....	889.870,00		894.670,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....		<b>Cr\$</b>	<b>3.999.368,29</b>

**PASSIVO**

<b>Exigível — curto prazo</b>			
— Fornecedores .....	211.284,41		
— Títulos descontados .....	225.997,71		
— Títulos à pagar .....	136.980,00		
— Duplicatas à pagar .....	25.952,68		
— Contas à pagar .....	15.235,18		
— Salários e ordenados à pagar .....	8.779,61		
— Adiantamento contrato câmbio .....	108.823,00		
— Credores diversos .....	184.693,89		917.716,48
<b>Exigível — longo prazo</b>			
— Acionistas .....	123.910,72		
— Banco do Brasil c/emprest. ....	331.365,00		
— B.D.E. — Fundesc .....	79.138,63		
— Títulos à pagar .....	255.921,40	790.335,75	1.708.052,23
<b>Transitório</b>			
— Contrib. sociais à recolher .....	5.575,27		

— Impostos à recolher ..	30.851,19		
— Honor. c/cobrança .....	21.569,58	60.859,15	
— Embalagem à fornecer ..	21.569,58	60.859,15	

**Resultado pendente**

— Lucros à disposição da assembleia .....		98.629,76	
---	--	-----------	--

**Inexigível**

— Capital .....	700.000,00		
— Fundo de reserva .....	43.775,63		
— Fundo p aumento de capital .....	193.842,02		
— Fundo de reav. ativo imob. ....	65.213,12		
— Fundo de indeniz. trabalhista .....	2.911,40		
— Fundo de depreciação .....	137.040,69		
— Fundo manut. capital giro .....	44.964,05	487.746,91	
— Provisões financeiras .....	7.635,09		
— Provisão p/depreciação .....	41.775,15	49.410,24	1.237.157,15

**Compensação**

— Caução da diretoria .....	4.800,00		
— Contratos de seguros .....	839.870,00	894.670,00	

TOTAL DO PASSIVO ..... Cr\$ 3.999.368,29

Importa o presente balanço geral do ativo e passivo, em 31 de dezembro de 1970, em Cr\$ 3.999.368,29 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte nove centavos), e o original está transcrito às fls. 412, à 414, do livro "Diário n. 3-A", registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 10690/70, em 21 de maio de 1970.

Santo Amaro da Imperatriz, 31 de dezembro de 1970.

Dr. Milton Fett, diretor-superintendente.  
Helmuth Fett, diretor-comercial.  
Dr. Murilo Rodrigues, diretor-gerente.  
Santides Amorim, técnico em contabilidade —  
CRC., 3.971.

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS (ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970)****C R É D I T O**

— Produtos das operações sociais .....	1.992.141,02		
— Receitas diversas .....	42.112,51		
— Reversão provisão p/devedores duvidosos (saldo) ..	56,85		

TOTAL DO CRÉDITO ..... Cr\$ 2.034.310,18

**D É B I T O**

— Despesas gerais do exercício .....	1.553.370,25		
— Despesas financeiras .....	114.644,55		
— Despesas tributárias .....	165.733,97		

**— Dotações**

— Fundo p/devedores duvidosos .....	7.635,09		
— Fundo p/depreciação .....	41.775,15	49.410,24	

**— Ad. referendium da assembleia**

— Fundo de reserva legal ..	7.557,56		
— Fundo p/manut. capital giro .....	44.964,05		
— Lucros à dispos. assembleia .....	98.629,76	151.151,57	200.561,61

TOTAL DO DÉBITO ..... Cr\$ 2.034.310,18

Soma a presente demonstração de lucros e perdas, no crédito e igualmente no débito a importância de Cr\$ 2.034.310,18 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e dez cruzeiros e dezoito centavos), e o original está transcrito às fls. n. 415, do livro "Diário n. 3-A", registrado na MM. Junta Comercial do Estado sob n. 10690/70, em 21 de maio de 1970.

Santo Amaro da Imperatriz, 31 de dezembro de 1970.

Dr. Milton Fett, diretor-superintendente.  
Helmuth Fett, diretor-comercial.  
Dr. Murilo Rodrigues, diretor-gerente.  
Santides Amorim, técnico em contabilidade —  
CRC., 3.971.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do conselho fiscal da Companhia Madeireira Santo Amaro — Indústria e Comércio "CIAMA", abaixo assinado, tendo examinado minuciosamente e detidamente o balanço geral e a demonstração da conta de "lucros e perdas", referente ao exercício de 1970, apresentados pela diretoria, e sendo-lhes todas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram tê-los encontrado em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da assembleia geral ordinária.

Santo Amaro da Imperatriz, 31 de dezembro de 1970.

Dr. Georges W. Wildi  
Dr. Acácio Cabral Neves  
Dr. Gustavo Zimmermann (2790)

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL**  
C.G.C.M.F. n. 84.434.257**"BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1971"****A T I V O**

1.1.01 — Terrenos .....		20.000,00	
1.1.02 — Edifícios e construções sede social ..	11.906,14		
Torre .....	1.392,42	13.298,56	
1.1.03 — Móveis e utensílios .....		925,66	
1.1.04 — Equipamento técnico .....		11.369,60	
1.1.05 — Veículos .....		19.839,00	
1.1.07 — Equipamento .....		3.282,24	
1.1.08 — Participações .....		503,44	
1.2.02 — Banco do Brasil S.A. ....		713,49	
1.2.03 — Banco Bras. de Descontos S.A. ....		55,70	
1.3.01 — Despesas diferidas .....		2.561,96	72.552,65

Total do ativo ..... 72.552,65

**Passivo**

2.6.03 — Banco Bradesco Invest. S.A. ....	9.307,20		
2.7.01 — Patrimônio social .....	63.245,45	72.552,65	

Total do passivo ..... 72.552,65

Reconhecemos a exatidão do balanço geral acima transcrito, somando Cr\$ 72.552,65 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos), no ativo e passivo respectivamente.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 1971.

Dr. Gerd Edgar Baumer, presidente.

Vicente Donini, tesoureiro.

Victor Hörner, tec. contab. CRC/SC-2.113

**"PARECER DO CONSELHO FISCAL"**

"Os signatários, componentes do conselho fiscal do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul, depois de terem examinados os elementos do balanço geral encerrado em 20 de fevereiro de 1971, opinam o mesmo merecer plena aprovação por parte do conselho deliberativo, que sobre o mesmo deverá deliberar".

(Ass.) Hans Gerrard Wayer,  
Eugenio José da Silva

**DEMONSTRATIVO DA CONTA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONFORME BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1971**

Contribuição particulares .....		400,00	
Contribuição Com. e Indústria .....		5.406,00	
Contrib. — auxílios .....		300,00	
Material de expediente .....	80,83		
<b>Despesas de recreação .....</b>	<b>145,00</b>		
Comissões e corretagens .....	530,50		
Manutenção de veículos .....	1.425,83		
Limpeza e conservação .....	116,00		
Impostos e taxas .....	5,00		
Perdas diversas .....	763,25		
Despesas bancárias .....	674,18		
Sub-totais .....	3.745,43	6.103,00	
Resultado positivo deste exercício que se transfere para "patrimônio social" ..	2.360,57		
Totais .....	6.106,00	6.103,00	

Dr. Gerd Edgar Baumer, presidente.

Vicente Donini, tesoureiro.

Victor Hörner, tec. contab. CRC/SC-2.113

(2606)

— x —

**FABRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPCKE S. A.****RELATORIO DA DIRETORIA****Senhores acionistas:**

Atendendo aos dispositivos legais, submetemos à sua apreciação o balanço, a conta de lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício de 1970.

Florianópolis, 31 de dezembro de 1970.

José Matusalem Comelli, diretor-presidente.

Francisco Arcaño Grillo, diretor-vice-presidente.

Arnoldo José Régis, diretor.

Viriato Soares, diretor.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970****A T I V O****Imobilizado**

Imóveis, imóveis c/reavaliação, terrenos e casas de moradia, residências p/empregados, bens c/reavaliação e obras em andamento .....	1.148.823,89
--	--------------

<b>Estável</b>		
Máquinas e motores, máquinas e motores c/reavaliação, móveis e utensílios e linha força e luz .....	190.426,31	
<b>Disponível</b>		
Caixa e bancos .....	71.035,54	
<b>Realizável</b>		
Mercadorias, devedores, participações, fundo lei n. 1.474 a restituir, fundo lei n. 4.156 a restituir, Banco do Brasil S. A., c/obrigações trabalhistas, obrigações do Tesouro Nacional c/fundo indenização trabalhista, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Banco do Estado de Santa Catarina S. A., FGTS, conta a receber, Embratur, Fundesc, Sudene, Sudepe e Sudam .....	3.351.558,21	
	<u>4.761.893,95</u>	

**PASSIVO**

<b>Não exigível</b>		
Capital, fundo de reserva especial, fundo de reserva p/ reequipamentos, fundo de depreciação de máquinas e motores, fundo de depreciação de máquinas e motores, c/reavaliação, fundo de depreciação de móveis e utensílios, fundo de depreciação de móveis e utensílios, c/reavaliação, fundo de depreciação de linha, força e luz, fundo de depreciação de linha, força e luz, c/reavaliação, participações c/reavaliação, fundo de garantia do tempo de serviço, c/optantes, fundo de garantia do tempo de serviço, c/não optantes, fundo p/devedores duvidosos, fundo de indenização trabalhista, fundo de correção monetária, lucro suspenso .....	2.996.975,97	
<b>Exigível</b>		
Cretores, títulos descontados, I.N.P.S. — Industriários, imposto de renda retido na fonte a recolher, gratificações a distribuir e dividendos a distribuir .....	1.764.917,98	
	<u>4.761.893,95</u>	

Florianópolis, 31 de dezembro de 1970.

**José Matusalem Comelli**, diretor-presidente.  
**Francisco Arcanjo Grillo**, diretor-vice-presidente.  
**Arnoldo José Régis**, diretor.  
**Viriato Soares**, diretor.  
**Arnoldo José Régis**, técnico em contabilidade, registro n. 2.250 no C.R.S.-S.C.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A., tendo procedido ao exame dos livros, papéis, balanço, inventário e demais documentos, especialmente aos negócios e obrigações sociais referentes ao exercício de mil novecentos e setenta, declaram ter encontrado tudo na mais perfeita ordem, exatidão e regularidade, pelo que são unânimes em recomendar aos senhores acionistas, sejam aprovados o balanço, as contas e atos praticados pela diretoria da sociedade.

Florianópolis, 28 de abril de 1971.

**João Batista Bonnassis**  
**Horst Buechler**  
**Heitor de Souza Lima** (2849)

**ARROZ MAISA S. A. MERCANTIL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL**

Inscrição no C.G.C. M. F. n. 84.290.477/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

A diretoria da firma Arroz Maísa S. A. — Mercantil, Agrícola e Industrial, cumprindo determinações legais e estatutárias, submete à apreciação dos senhores acionistas, o relatório, demonstração da conta lucros e perdas, balanço geral e parecer do conselho fiscal, documentos estes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Este, senhores acionistas, é o relatório que julgamos nosso dever submeter ao julgamento da próxima assembleia geral ordinária, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Itajaí, 30 de janeiro de 1971.

**Ari Fernandes de Souza**, diretor-presidente.  
**Osny Olíndio de Souza**, diretor-gerente.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**A T I V O**

<b>Disponível</b>		
Caixa .....	511,99	
Bancos .....	25.174,16	25.686,15
<b>Realizável</b>		
Mercadorias em estoque .....	99.524,85	
Almoxarifado .....	54.186,77	
Títulos a receber .....	124.299,60	

Devedores em c/corrente .....	9.545,63	
Seguros a vencer .....	745,33	
Salário família .....	467,10	
Devedores p/caução em dinheiro .....	25,00	
Obrigações reajustáveis — lei 4.357 .....	3.142,26	
Participações .....	24.694,15	316.630,69

**Imobilizado**

Imóveis e benfeitorias .....	17.874,42	
Máquinas e acessórios .....	247.551,45	
Móveis e utensílios .....	5.210,95	
Veículos .....	51.798,42	
Instalações .....	8.987,45	
Máquinas e equipamentos agrícolas .....	10.416,35	
Ferramentas .....	305,28	
Imóveis e benfeitorias reavaliados .....	19.309,06	
Máquinas e acessórios reavaliados .....	101.765,27	
Móveis e utensílios reavaliados .....	8.265,86	
Veículos reavaliados .....	21.444,62	
Instalações reavaliadas .....	3.558,54	
Máquinas e equipam. agric. reavaliados .....	14.877,77	
Ferramentas reavaliadas .....	258,54	511.623,98

**Contas de compensação**

Ações em caução .....	8,00	
Títulos em cobrança .....	18.250,50	
Seguros contratados — incêndio .....	233.312,10	251.570,60

**Contas de resultados pendentes**

Prejuízos a amortizar .....	14.044,13	
<b>Total do ativo .....</b>	<b>1.119.555,55</b>	

**PASSIVO**

**Não exigível**

Capital .....	404.000,00	
Fundo de depreciações .....	38.864,27	
Fundo de deprec. s/bens corrigidos .....	6.941,64	
Fundo de reserva legal .....	3.267,72	
Fundo p/aumento de capital .....	51.937,40	
Fundo de correç. monet. ativo imob. ....	942,38	505.953,41

**Exigível**

Títulos a pagar .....	214.305,82	
Cretores em c/corrente .....	36.264,82	
Títulos descontados .....	94.856,60	
Comissões a vencer .....	699,36	
Previdência social .....	3.704,47	
Arrecadação p/conta de terceiros .....	50,80	
Contas a pagar .....	12.072,03	
Obrigações tributárias .....	77,64	362.031,54

**Contas de compensação**

Caução da diretoria .....	8,00	
Endossos p/cobrança .....	18.250,50	
Contratos de seguros — incêndio .....	233.312,10	251.570,60

**Total do passivo .....** 1.119.555,55

Importa o presente balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1970, na importância de Cr\$ 1.119.555,55 (um milhão, cento e dezanove mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Itajaí, 31 de dezembro de 1970.

**Ari Fernandes de Souza**, diretor-presidente.  
**Osny Olíndio de Souza**, diretor-gerente.  
**João Erico de Souza**, técnico em contab., reg. no C.R.C.-SC., sob n. 1.763.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO**

Histórico	Débito	Crédito
Despesas industriais .....	1.179.476,89	
Despesas comerciais .....	331.945,48	
Despesas administrativas .....	31.482,44	
Receitas diversas .....		1.512.768,89
Rendas diversas .....		11.130,20
Existência a maior em mercadorias .....		600,48
Fundo p/deved. duvidosos (reversão) ..		4.361,11
Prejuízos a amortizar .....		14.044,13
<b>Soma .....</b>	<b>1.542.904,81</b>	<b>1.542.904,81</b>

Itajaí, 31 de dezembro de 1970.

**Ari Fernandes de Souza**, diretor-presidente.  
**Osny Olíndio de Souza**, diretor-gerente.  
**João Erico de Souza**, técnico em contab., reg. no C.R.C.-SC., sob n. 1.763.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O conselho fiscal da firma Arroz Maísa S. A. — Mercantil, Agrícola e Industrial, tendo examinado minuciosamente a escrituração, inventário, balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e

demais documentos referentes ao exercício de 1970 e, tendo achado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembléa geral ordinária.

Itajaí, 30 de janeiro de 1971.

Amauri Bolsoni de Oliveira  
Júlio Willeking Neto  
Atílio Lyra

(2874)

x

**SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES**

CGCMF 82.653.403/001

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**A T I V O**

<b>Imobilizado</b>	
Terrenos e prédios .....	575.415,35
<b>Instalações</b>	
Diversas .....	5.755,00
<b>Móveis e utensílios</b>	
Móveis, utensílios e instrumentos musicais .....	71.377,00
<b>Realizável</b>	
Caixa e bancos .....	12.592,41
Realizável a curto prazo .....	749,16
<b>Compensação</b>	
Seguro c/fogo .....	1.280.000,00
<b>Total do Ativo</b> .....	<b>Cr\$ 1.945.888,92</b>

**P A S S I V O**

<b>Não exigível</b>	
Fatrimônio social líquido .....	615.644,79
<b>Exigível a curto prazo</b>	
Contas correntes .....	39.706,41
<b>Impostos diversos</b>	
I.N.P.S. e FGT Serviço a recolher .....	1.135,72
<b>Empregados</b>	
Salários a pagar .....	4.402,00
Financiamentos .....	5.000,00
<b>Compensação</b>	
Seguro c/fogo — Prédios .....	1.180.000,00
Seguro c/fogo — Móveis e utensílios .....	120.000,00
<b>Total do Passivo</b> .....	<b>Cr\$ 1.945.888,92</b>

Blumenau, 31 de dezembro de 1970.

Dieter Hering, presidente, CPF, 003.697.139.  
Irani Odebrecht, téc. em contabilidade, reg.  
CRC-SC n. 4.307. CPF, 020.198.769.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**

**D É B I T O**

<b>Despesas administrativas</b>	
Pessoal .....	37.163,26
Gerais .....	34.240,91
<b>Despesas c/Orquestra e Côro</b>	
Pessoal .....	28.006,00
Gerais .....	9.298,93
<b>Despesas c/Departamento Teatral</b>	
Gerais .....	12.443,16
<b>Despesas c/Departamento Social</b>	
Gerais .....	41.601,22
<b>Desp. c/Conservatório, II Seminário Catarinense Música</b>	
Gerais .....	31.209,01
<b>Total do Débito</b> .....	<b>Cr\$ 195.122,39</b>

**C R É D I T O**

Receitas ordinárias .....	105.000,00
Receitas extraordinárias .....	17.287,93
<b>Receita extraordinária — Conservatório</b>	
Dotação Estadual .....	30.000,00
Receitas diversas .....	21.420,50
Projuízo verificado no exercício de 1970 .....	21.413,91
<b>Total do Crédito</b> .....	<b>Cr\$ 195.122,39</b>

Blumenau, 31 de dezembro de 1970.

Dieter Hering, presidente, CPF, 003.697.139.  
Irani Odebrecht, téc. em contabilidade, reg.  
CRC-SC n. 4.307. CPF, 020.198.769.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Sociedade Dramático Musical Carlos Gomes, declaram que examinaram o relatório do sr. presidente, a demonstração da receita e despesas, e o balanço geral, bem como os demais documentos e atos realizados pela diretoria, relacionados com o exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1970, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, e constatando a exatidão de todos os valores mencionados, são de parecer, devem ser aprovados pela assembléa geral e conselho deliberativo da sociedade.

Blumenau, 23 de abril de 1971.

Eduardo Willecke  
Kurt Von Hertwig  
Adolfo Weillstein

(2860)

x

**CERAMICA URUSSANGA S/A**

CAIXA POSTAL, 6 — INSCRIÇÃO, 1027 — C. G. C. M. F. 86.530.318

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar-lhes, para exame e deliberação, o balanço geral, a demonstração de lucros e perdas, o parecer do conselho fiscal, e demais atos, correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Estamos certos que, diante da apreciação dos documentos acima citados, Vv. Ssas., ficarão perfeitamente a par da atual situação econômica e financeira desta sociedade, todavia, colocamo-nos ao inteiro dispor dos srs. acionistas a fim de prestar-lhes qualquer informação complementar que por ventura julgarem necessária.

Urussanga, 31 de março de 1971.

Rômulo Mazzuco, diretor-presidente.

Aurélio Trento, diretor-comercial.

Milton Mondardo, técnico em contabilidade, reg.  
C. R. C. — S. C. sob n. 2.123.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**0 — A T I V O**

0.00 — Imobilizado	
Imóveis e benfeitorias, máquinas e motores, móveis e utensílios, instalações e veículos .....	329.890,65
0.10 — Realizável	
Mercadorias, clientes, obrigações .....	306.705,35
0.20 — Disponível	
Caixa e bancos .....	1.684,26
0.40 — Pendente	
Novas obras em andamento .....	38.749,40
0.05 — Compensado	
Ações caucionadas, riscos segurados, contratos de abertura de crédito .....	558.190,00
<b>Total</b> .....	<b>1.235.019,68</b>

**I — P A S S I V O**

1.00 — Não exigível	
Capital, reservas e fundos .....	288.435,18
1.10 — Exigível	
Fornecedores, credores diversos, títulos descontados, empréstimos bancários e contas a pagar .....	373.179,54
1.30 — Compensado	
Caução da diretoria, seguros contratados, créditos adquiridos .....	558.190,00
1.40 — Pendentes	
Dividendos à disposição da assembléa .....	15.214,98
<b>Total</b> .....	<b>1.235.019,68</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"**

**C R É D I T O**

Mercadorias, juros recebidos, dividendos de participações, rendas eventuais e descontos e abatimentos .....	884.365,35
<b>Total</b> .....	<b>884.365,35</b>

**D É B I T O**

Despesas e fundos .....	884.365,35
<b>Total</b> .....	<b>884.365,35</b>
Urussanga, 31 de março de 1971.	
Rômulo Mazuco, diretor-presidente.	
Aurélio Trento, diretor-comercial.	
Milton Mendardo, técnico em contabilidade, reg. C. R. C. — S. C. sob n. 2.123.	

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do conselho fiscal da Cerâmica Urussanga S/A., Indústria e Comércio, abaixo-assinados, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, depois de cuidadoso exame do relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas, inventário e demais contas, referentes ao recém findo exercício de 1970, recomendam à assembléa geral, a sua aprovação, em virtude de terem encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Urussanga, 31 de março de 1971.  
 Lauro de Bona  
 Altair Giordani  
 Amélio Feltrin  
 Guerino Resmini  
 Lino Bérigo (2830)

**FRIGORÍFICO MARAVILHA S/A — COMERCIAL INDUSTRIAL "FRIMASA"**

C.G.C. 85.197.424

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar por exame e deliberação, o balanço geral, demonstrativo da conta lucros e perdas, relativos ao exercício financeiro de 1970.

Pelo que é dado a ver, podem os srs. acionistas aquilatar da real situação da nossa empresa. Contudo, como sempre o fizemos, permanecemos ao inteiro dispor dos srs. acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Maravilha, 18 de abril de 1971.  
 Orlando Zawadzki, diretor-presidente.  
 Silvio R. Noronha, diretor superintendente.  
 Constantino Danielli, diretor comercial.  
 Heldermar Friedrich, diretor industrial.  
 Osmar J. Magnanti, diretor gerente.  
 Nidolfo C. Mattje, diretor executivo.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**A T I V O**

<b>Imobilizável</b>	
Instalações, móveis e utensílios, maquinismos, veículos, equipamentos, máquinas de escritório, construções e terraplanagem .....	56.033,15
<b>Disponível</b>	
Caixa e bancos .....	29.062,39
<b>Realizável</b>	
Acionistas c/capital .....	190.890,00
Lucros e perdas .....	25.835,69
Prejuízo a amortizar .....	301.821,23
<b>Soma</b> .....	<b>301.821,23</b>
<b>P A S S I V O</b>	
<b>Não exigível</b>	
Capital registrado + capital subscrito .....	300.816,00
<b>Exigível</b>	
Titulos a pagar e imp. de renda a pagar .....	1.005,23
<b>Soma</b> .....	<b>301.821,23</b>

**DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS**

**D É B I T O**

Despesas administrativas, comerciais, financeiras, diversas .....	22.978,36
Prejuízo no exercício de 1969 .....	2.857,31
<b>Total</b> .....	<b>25.835,69</b>

**C R É D I T O**

Prejuízo a amortizar .....	25.835,69
Maravilha, 31 de dezembro de 1969. Orlando Zawadzki, diretor-presidente. Constantino Danielli, diretor comercial CPF — 132.477.009 Nery Felisari, téc. contab. CRC/SC., 9.700/S C PF — 132.014.849.	

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal do Frigorífico Maravilha S/A Comercial Indústria — Frimasa, tendo examinado minuciosamente o relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta lucros e perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, resolvem aprová-los à assembléa geral ordinária, para que os aprovelem.

Maravilha, 22 de abril de 1971.  
 Ivo Roman  
 Manoel Cirne Lima  
 José Willibaldo Vogel (2884)

**CERTIFICADO EXTRAVIADO**

Cerâmica Ternes Ltda. Adquirido de Rubens Alves. N. Fiscal n. 061. Automóvel Volkswagen, 1969, placa 22-00-07, particular; motor BF-273077, com 4 cilindros e 46 HP; cor vermelho cereja, chassis B9-605880. Tornar sem efeito o certificado de propriedade n. 0497 42. Por ter requerido a 2ª via do mesmo.  
 Florianópolis, 17 de maio de 1971.  
 Rubens Alves, Resp. p/Cerâmica Ternes Ltda. (3x1—2.954)

**MALHARIA ARGENTINA S. A.**

C. G. C. M. F. 84.306.158

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Malharia Argentina S. A., para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 20 de junho de 1971, às quinze horas, na sede da empresa, sita à rua Eurico Adam, n. 16 em Itajaí, para tratar da seguinte:

**Ordem do dia**

a) Ratificação das deliberações da assembléa de 10 de março de 1971, convocada o seguinte: Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral, Relatório da Diretoria, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1970; b) Outros assuntos de interesse social.  
 Itajaí, 25 de maio de 1971.  
 Emília Vilma Garcia Di Terlizzi, Diretora-Presidente. (893)

**MALHARIA MAJU S. A.**

**CONVOCAÇÃO**

**Assembléa geral extraordinária**

Pela presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 29 de junho de 1971, às 9,30 horas na sede social à rua Antônio da Veiga n. 105, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

1º) Aumento de capital social de Cr\$ 550.000,00 para Cr\$ 605.000,00, mediante a incorporação de .....

Cr\$ 55.000,00 proveniente do Fundo de Correção Monetária e Fundo do Capital em Giro.

2º) Consequente alteração dos estatutos sociais.  
 3º) Assuntos de interesse da sociedade.  
 Blumenau, 25 de maio de 1971.  
 Cecília Weege Lischke, Diretora-Presidente. (3143)

**USINA METALURGICA JOINVILLE S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convidados para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de 1971, às 15 (quinze) horas, na sede social, à rua Sete de Setembro, n. 223, para deliberar sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

a) Alteração dos estatutos sociais;  
 b) assuntos diversos de interesse da sociedade.  
 Joinville, 25 de março de 1971.  
 Mario Catta-Prete, diretor-presidente. (3x1—2.131)  
 (Reproduzido por incorreção).

**CIA. ITAJAIENSE DE TERRAS S. A.**

C. G. C. — 84.302.025/001

**Assembléa geral extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital de convocação, são convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 30 de junho próximo vindouro, para deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

1º — Liquidação da sociedade, conforme preceitua o artigo 17º dos Estatutos e artigo 139 da Lei das Sociedades Anônimas.

2º — Outros assuntos atinentes.

Itajaí, em 25 de maio de 1971.  
 Egídio Narciso, Diretor-Presidente. (3160)

**CREMER S. A. — PRODUTOS TÊXTEIS e CIRÚRGICOS**

C. G. C. M. F. n. 82.641.325/001

**Ata da assembléia geral ordinária**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, pelas nove horas, em uma das salas do Teatro "Carlos Gomes" à rua 15 de Novembro n. 1.181, em Blumenau, reuniram-se os acionistas da CREMER S. A. — Produtos Têxteis e Cirúrgicos que representavam mais de vinte e cinco por cento do capital social com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas constantes do "livro de presença". De acordo com o que determinam os estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-presidente da sociedade sr. Heinz Schrader, que, ainda na forma dos estatutos, convidou o dr. Bernd F. V. Meyer para servir de secretário dos trabalhos desta assembléia. Constituída, assim, a mesa, o sr. presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária, que fôra convocada regularmente por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado, número 9.223, 9.225 e 9.226, dos dias 14, 16 e 19 de abril corrente, e, no jornal local "Cidade de Blumenau", números 751, 752 e 753, dos dias 12, 13 e 14 do corrente mês, respectivamente, e cujo teor, lido aos presentes, é o seguinte: "Cremer S. A. Produtos Têxteis e Cirúrgicos. Sociedade de Capital Aberto. GEMEC/69/4549. C. G. C. M. F. n. 82.641.325/001. Assembléia geral ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se às 9 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril do corrente ano, em uma das salas do Teatro "Carlos Gomes", em Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) exame e apreciação do relatório, atos e contas da diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, e respectivo parecer do conselho fiscal; 2º) eleição dos membros da diretoria para o triênio 1971/74; 3º) eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, com fixação dos honorários respectivos; 4º) assuntos gerais de interesse social. Blumenau, 11 de março de 1971, (ass.) Heinz Schrader, diretor-presidente". Disse, ainda o sr. presidente, que tinham sido feitos no "Diário Oficial" do Estado, números 9.192, 9.194 e 9.196, de 26 de janeiro e 2 e 4 de março pp., respectivamente, e no jornal local "A Nação", dos dias 12, 13 e 16 de fevereiro corrente ano, as publicações do "aviso" aos acionistas, e, ainda, no "Diário Oficial" do Estado, n. 9.209, de 23 de março pp., a publicação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de "lucros e perdas" e do parecer do conselho fiscal, tudo conforme o previsto pelo art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, pelo que a assembléia podia deliberar sobre a matéria. Atendendo ao primeiro ponto da ordem do dia, a pedido do presidente da mesa, foi feita, pelo secretário, a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, conta de "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970. Finda a leitura, o sr. presidente submeteu esses documentos à disposição dos presentes, e, após amplos esclarecimentos sobre o andamento dos negócios e perspectivas para o exercício de 1971, foram os documentos postos em votação, verificando-se terem

sido aprovados por unanimidade. Passando ao segundo ponto da ordem do dia, procedeu-se à eleição dos membros da diretoria para o triênio 1971/74, tendo sido reeleitos, por proposta do acionista Augusto Reichow, os srs. Heinz Schrader, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade n. 9.996 SC, de 8.4.54, para diretor-presidente; Arthur Fouquet, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade CRC SC, n. 0475, de 22.11.47, para diretor-vice-presidente; Alfredo Iten, brasileiro, casado, técnico têxtil, carteira de identidade CRC SC, n. 1.020, de 14.7.64, para diretor-gerente; Raul Laux, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade n. 27.636, SC, de 10.3.67, para diretor de vendas; eleito o sr. Alfred Zinkhahn alemão, casado, industrial, carteira de identidade modelo 19 n. 12.501, de 24.8.70, para diretor-financeiro, todos residentes na cidade de Blumenau (SC). Em obediência ao terceiro ponto da ordem do dia, após esclarecimentos do sr. presidente, foram eleitos, por proposta do acionista Augusto Reichow, para membros efetivos do conselho fiscal os srs. Erich Steintach, Paulo Scheidemantel e Rudi Nebelung, e, para suplentes, os srs. Paulo Fritzsche, Antônio Gomes Coelho e Willy Sievert residentes, todos, nesta cidade. Ainda por proposta do acionista Augusto Reichow, foi fixada a remuneração de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) para cada membro do conselho fiscal, por sessão que comparecer. Abordando o quarto ponto da ordem do dia, o sr. presidente pediu, com tristeza, a assembléia, como voto de pesar, um minuto de silêncio em homenagem aos acionistas Erna Scheidemantel, Ernesto Julio Hegner, Carlos Heinz Buechler e Hans Sternheim, falecidos durante o ano de 1970. Liberando a palavra para quem dela quisesse fazer uso, o sr. presidente aproveitou a oportunidade para, em seu nome e dos colegas, transmitir aos presentes a satisfação em poder contar novamente no seio da família "CREMER" como sr. Alfred Zinkhahn que retorna a colaborar com esta sociedade. Finalmente, por sugestão do acionista Walter Voss, foi registrado em ata um voto de louvor à diretoria pelo resultado alcançado no exercício em relato, extensivo este voto aos funcionários, mestre e operários da Fábrica. Livre a palavra e ninguém mais se manifestando, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida por mim, secretário, e, em seguida, aprovada e assinada por todos os presentes. (Ass.) Heinz Schrader, presidente; Arthur Fouquet, Alfredo Iten; Raul Laux; Alfred Zinkhahn; Paulo Scheidemantel; João Karsten; Augusto Reichow; Carlos Weidmann; Walter Frillmann; Hermann Würz; Walter Voss; Willy Rottweiler; Albrecht Schüller; pp. Elisabeth Zwolfer Americano — José Zwolfer; pp. Brunhilde Z. Farias — José Zwolfer; pp. Sigrid Z. Wildner — José Zwolfer; pp. Maria H. Z. Fôes José Zwolfer Ingrid Z. de Troncoso — José Zwolfer; pp. José B. Zwolfer; José Zwolfer; pp. Maria T. Zwolfer — José Zwolfer; Wilhen Toeve; Wendelin Karsten; Hans Tehard; Alfredo von Wnoblach; Ilse Walvikas; Ilse Jaesen; Elise Huscher; Aloysio Michels; Francisco Runze; Thomaz Walter Iwersen; Kurt Max Haunatto de Bernardi; p. Imobiliária Altenburg — Wolfgang Altenburg; Rolf W. Altenburg; Lianete S. A. — Administração, Agricultura, In-

dústria e Comércio — Conrado Hofmann; Armi J. Baumgarten; Franz Fischer; Walter Blohm; Augusto Schulz; Fábio Magnani; Egon W. Hardt; Rudolfo Kleine; Lothar Schmidt; pp. Dagmar Schmidt — Lothar Schmidt; pp. Ilse Schrader Oberstetter — Lothar Schmidt; Alberto Dietrichkeit; Elfiño Arno Schünke; Gerhard Fritzsche; Helmuth Ziefuss; Curt Lueders; Kurt Lenz; Werner Lenz; Ferdinando O. E. Becker; Helmuth Baumann; Jorge Weise; Arno Martin; dr. Bernd F. V. Meyer Fouquet Jr.; Adolfo Grevsmuehl; pp. Paula Gross Zinkhahn — Adolfo Grevsmuehl; Henrique Oscar Grevsmuehl; Antônio Gomes Coelho, Erich Steinbach; Gervásio José Vargas, dr. Bernad F. E. Meyer. A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 94v., 95, 95v, 96, 96v, e 97 do livro competente. Dr. Bernd F. V. Meyer, secretário CPF. 004839909. Reconheço a firma de Bernd F. V. Meyer do que dou fé. Em testemunho BM. da verdade. Blumenau, 4 de maio de 1971. Benjamin Margarida, tabelião.

**CERTIDAO**

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.930, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de maio de 1971. Maria Bernardete Tavares, pelo secretário-geral.

(2882)

**Ata da assembléia geral extraordinária**

Aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e um, em uma das salas do Teatro "Carlos Gomes", sito à rua 15 de Novembro n. 1.181, nesta cidade de Blumenau, presentes os acionistas constantes do "livro de presença", portadores de ações da Cremer S. A. — Produtos Têxteis e Cirúrgicos, representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, realizou-se, em primeira convocação, a assembléia geral extraordinária que fôra regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado, ns. 9.223, 9.225 e 9.226, dos dias 14, 16 e 19 de abril corrente, e, no jornal local "Cidade de Blumenau", dos dias 11, 13 e 14 deste mês, respectivamente, ns. 776, 777 e 778. Dentro das determinações estatutárias, assumiu a presidência da assembléia o diretor-presidente da sociedade, sr. Heinz Schrader, que convidou a mim, Bernd F. V. Meyer, para secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o sr. presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, que é do teor seguinte: "Cremer S. A. — Produtos Têxteis e Cirúrgicos. C.G.C.M.F. n. 82.641.325/001. Assembléia geral extraordinária. Convocação. São convidados os senho-

res acionistas desta sociedade para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 8,30 horas (oito e meia) do dia 28 (vinte e oito) de abril do corrente ano, em uma das salas do Teatro "Carlos Gomes", em Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Apreciação do pedido de desligamento de um diretor para fins de aposentadoria junto ao I.N.P.S. Blumenau, 8 de abril de 1971. (Ass.) Heinz Schrader, diretor-presidente". Imediatamente o sr. presidente, retomando a palavra, abordou o assunto da ordem do dia, dizendo que recebeu do diretor-financeiro desta sociedade, sr. Alfred Zinkhahn, uma carta, na qual esse diretor pede seu desligamento do cargo de diretor-financeiro desta Empresa, a fim de requerer sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Previdência Social. Dado o objetivo social do pedido e a necessidade de sua concretização face a exigência do próprio I.N.P.S., o sr. presidente colocou o assunto em discussão. Após ser debatido pelos presentes, procedeu-se a votação, sendo, finalmente, aceite o pedido de desligamento solicitado pelo sr. Alfred Zinkhahn. Em seguida, o presidente da assembléia agradeceu, em seu nome e dos presentes, a valiosa colaboração prestada pelo sr. Alfred Zinkhahn para a sociedade, desde 1964, quando nela ingressou; esperando, contudo, que o mesmo, se assim o desejar, volte a colaborar com a Cremer. Ninguém mais se manifestando, e esgotada a ordem do dia, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Após a lavratura da ata no livro próprio, foi a mesma lida por mim, secretário, e, em seguida, aprovada e assinada por todos os presentes. (Ass.) Heinz Schrader, presidente; Arthur Fouquet; Alfredo Iten; Raul Laux; Alfred Zinkhahn; Paulo Scheidemantel; Lothar Schmidt; pp. Dagmar Schmidt — Lothar Schmidt; pp. Ilse-traut Altenburg — Lothar Schmidt; pp. Rolf W. Altenburg — Lothar Schmidt; pp. Imobiliária Altenburg Ltda. — Lothar Schmidt; pp. Marcos Colin — Lothar Schmidt; pp. Renato Colin — Lothar Schmidt; pp. Ilse Schrader Oberstetter — Lothar Schmidt; pp. Fábio Magnani — Lothar Schmidt; Antônio Gomes Coelho; Erich Steinbach; pp. Irmgard Hafner — Erich Steinbach; pp. Guenther Steinbach — Erich Steinbach; pp. Richard Kaulich — Guenther Kaulich; Guenther Kaulich; Gervásio José Vargas; pp. José Luz Flôres — Gervásio José Vargas; pp. Telmar Com. Repr. Ltda. — Gervásio José Vargas; pp. Af-

fonso Sanches — Gervásio José Vargas; pp. Alfredo dos Santos; pp. Crespim Mat. Cir. e Hosp. Ltda. — Gervásio José Vargas; Adolfo Grevsmuehl; pp. Arni J. E. Baumgarten — Adolfo Grevsmuehl; pp. Coml. E. Jansen S. A. — Adolfo Grevsmuehl; pp. Coresa S. A. — Adolfo Grevsmuehl; pp. Alfredo Dietrichkeit — Adolfo Grevsmuehl; pp. Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A. — Adolfo Grevsmuehl; pp. Joanna M. B. Faulhaber — Adolfo Grevsmuehl; pp. Ruth Faulhaber — Adolfo Grevsmuehl; pp. dr. Gunter G. Fleischhut — Adolfo Grevsmuehl; pp. dr. Roberto Fleischhut — Adolfo Grevsmuehl; pp. Paulo Fitzsche — Adolfo Grevsmuehl; pp. Wilhelm G. Gernhard — Adolfo Grevsmuehl; pp. Hertha Hülgebrand — Adolfo Grevsmuehl; pp. Ilse Jansen — Adolfo Grevsmuehl; pp. Thusnelda Jansen — Adolfo Grevsmuehl; pp. Willy Jansen — Adolfo Grevsmuehl; pp. Lidia Kanzler — Adolfo Grevsmuehl; pp. Paul Koch — Adolfo Grevsmuehl; pp. Cynthia Krueger — Adolfo Grevsmuehl; pp. Denis Krueger — Adolfo Grevsmuehl; pp. Emma Ladiges — Adolfo Grevsmuehl; pp. Liane S. A. Adm. Agr. Ind. Com. — Adolfo Grevsmuehl; pp. Carlos Meyer Jr. — Adolfo Grevsmuehl; pp. Hermann Mordhorst — Adolfo Grevsmuehl; pp. Frederico L. C. Motz — Adolfo Grevsmuehl; pp. Johanna Prim — Adolfo Grevsmuehl; pp. Hans Albrecht Schmal — Adolfo Grevsmuehl; pp. Alfredo Davis Sternheim — Adolfo Grevsmuehl; pp. Sul Fabril S. A. — Adolfo Grevsmuehl; pp. Curt Weller — Adolfo Grevsmuehl; pp. Elbio Arno Schuenke — Adolfo Grevsmuehl; pp. Paula Gross Zinkhahn — Adolfo Grevsmuehl; Bernd F. V. Meyer, secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 92v., 93, 93v., 94, 94v., do livro competente. Dr. Bernd F. V. Meyer, secretário — CPF ..... 004839909.

Reconheço a firma supra de Bernd F. V. Meyer, do que dou fé. Em testemunho: BM da verdade. Blumenau, .. de maio de 1971. Benjamin Margarida, tabelião.

#### CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.388, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de maio de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário geral.

(2816)

#### MANCHESTER S. A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Carta patente do Banco Central do Brasil n. A/68/3707  
C. G. C. M. F. n. 84.709.617/001  
Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e um, pelas 14 (quatorze) horas, na sede social da Manchester S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, à rua do Príncipe n. 222, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, presentes acionistas representando 52.825 (cinquenta e duas mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias com direito a voto, por si ou por seus representantes capazes, perfazendo, pois, mais de 2/3 (dois terços) do capital votante, conforme se verificou das assinaturas lançadas no "livro de presença", instalou-se a assembléia geral ordinária. O senhor José Henrique Carneiro de Loyola, diretor da sociedade, verificando haver número legal de presentes, informou aos senhores acionistas que, na forma estatutária, deveriam proceder à escolha de um, dentre eles para presidir a assembléia. Por unanimidade foi indicado o próprio senhor José Henrique Carneiro de Loyola que, assumindo a presidência dos trabalhos, agradeceu à assembléia a indicação de seu nome e convidou a mim Odracyr Antônio Cubas, para servir como secretário. Constituída, assim a mesa, o senhor presidente declarou instalada a assembléia e solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura do respectivo edital de convocação, publicado no jornal local "Jornal de Joinville", edições de 6, 8 e 11 e no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições de 13, 15 e 19, todas do corrente mês de abril, o qual é do seguinte teor: "Manchester S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — C. G. C. M. F. n. .... 84.709.617 — Carta patente do Banco Central do Brasil n. A/68/3707 — Assembléia geral ordinária — Edital de convocação — Pelo presente edital são convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1971, às 14 horas, em sua sede social à rua do Príncipe n. 222, em Joinville (SC.), com a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e deliberação do relatório da diretoria, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970, bem como o balanço geral, demonstração da conta de "lucros & perdas" e parecer do "conselho fiscal"; 2) Eleição do conselho fiscal; 3) Fixação da remuneração dos conselheiros e diretores da sociedade; 4) Assuntos diversos de interesse da sociedade. Joinville (SC.), 5 de abril de 1971. (Ass.) José Henrique Carneiro de Loyola, diretor; Raul David Moreira, diretor; Nelson Meier, diretor". Terminada a leitura do edital de convocação, o senhor presidente passou à matéria constante da ordem do dia. Com vistas ao primeiro item e para conhecimento de todos os presentes, procedeu à leitura de todos os documentos que compunham o relatório da diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta de "lucros & perdas" e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1970. Concluída a leitura, foram os mesmos postos em votação, com as seguintes observações: o saldo à disposição da assembléia, originalmente de ..... Cr\$ 1.091.29 (um mil, novecentos e um cruzeiros e vinte e nove centavos), passará a ser de ..... Cr\$ 1.369,53 (um mil, trezentos e

sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), em virtude da correção procedida no cálculo do montante destinado ao "fundo para manutenção do capital de giro próprio", cujo índice ainda não havia sido publicado por ocasião do encerramento do balanço. Constatou-se a aprovação unânime de todos os documentos apresentados, destinado a assembléia o saldo à disposição, para a conta "fundo para aumento de capital"; na votação deixaram de votar os legalmente impedidos. Passando ao segundo item da ordem do dia, o senhor presidente informou à assembléia haver necessidade de se proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal da sociedade. Tomados, em votação secreta, os votos dos acionistas presentes, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos foram eleitos os senhores Curt Alvinno Monich (releito), Theodoro Leye (releito) e Anibal Stolf, que no período anterior ocupou as funções de suplente do mesmo conselho; e para membros suplentes foram os senhores Hary Heinz Lindner (releito), Odracyr Antonio Cubas (releito) e Ernesto Wafner, todos, efetivos e suplentes, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Joinville (SC), o último à rua Dona Francisca n. 284 (fundos), portador da carteira de identidade RG 8897, expedida em Florianópolis (SC), aos 28.4.62, CPF — MF n. 003821249. Passando, em seguida, ao terceiro item da ordem do dia, a assembléia decidiu, igualmente com expressa abstenção dos interessados, fixar em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) o máximo da remuneração mensal da diretoria da sociedade, a ser distribuída de comum acordo entre seus membros e com vigência a partir de 1º de janeiro de 1971; com relação à remuneração dos senhores conselheiros, resolveu a assembléia fixar em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a remuneração de cada um por sessão a que comparecerem. Passando ao último item da ordem do dia, o senhor presidente fez sentir aos presentes o esforço desenvolvido pela diretoria da sociedade, com vistas à ampliação da área de influência de suas atividades, o que se consubstanciou no efetivo início de operações das filiais em Curitiba e São Paulo e o crescimento da rede de agentes no Estado de Santa Catarina, comunicações que mereceram referências elogiosas por parte dos demais presentes. Foram, finalmente, ratificadas as deliberações tomadas pela diretoria durante o exercício passado, principalmente as constantes das atas das respectivas reuniões, eis que todas representam esforços em prol do desenvolvimento da sociedade. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a assembléia, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à elaboração da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Odracyr Antônio Cubas, que servi como secretário, pelo senhor presidente e pelos demais acionistas presentes. Joinville (SC), 24 de abril de 1971. (Ass.) José Henrique Carneiro de Loyola, presidente e Odracyr Antônio Cubas, secretário. (2993)

#### FABRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPCKE S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um, às quatorze horas, na sede social, à rua Felipe Schmidt, número cento e trinta e nove, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Fábrica de

Rendas e Bordados Hoepcke S. A., que representavam mais de um quarto do capital social todo ele com direito de voto como se verificou de suas assinaturas no livro de presença às folhas vinte e sete verso, com as declarações exigidas no artigo noventa e dois, do decreto-lei número dois mil e seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de um mil novecentos e quarenta. O senhor José Matusalem Comelli, diretor-presidente da sociedade, de acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa, convidando a mim Valdeci Alcemi de Souza, para secretário. Constituída, assim, a mesa, o senhor presidente, declarou instalada a assembléia, a qual fôra regularmente convocada, conforme anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, números nove mil duzentos e seis, nove mil duzentos e oito e nove mil duzentos e dez, respectivamente, dos dias dezoito, vinte e três e vinte e quatro de março do corrente ano. O senhor presidente, adiantou aos presentes que haviam sido feitas as publicações determinadas pelo artigo noventa e nove, da citada lei que regula as sociedades por ações, podendo, por isso, a assembléia deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia. Em seguida procedeu-se a leitura do edital de convocação, que era do teor seguinte: "Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A. — CGC/MF ..... 83.872.549. Assembléia geral ordinária. Convocação. Pelo presente edital são convidados os senhores acionistas a comparecerem a sede social da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A., à rua Felipe Schmidt, 139, às quatorze horas, do dia 30 de março de 1971, a fim de reunidos em assembléia geral ordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia 1º — Eleição da diretoria; 2º — outros assuntos de interesse da sociedade. Florianópolis, 09 de março de 1971. Iniciada a ordem do dia, o senhor presidente, expôs os motivos da convocação da presente assembléia e, diante do seu principal item, foram distribuídas as cédulas para eleição da diretoria. Recolhidas as cédulas e feita a apuração constatou-se a reeleição da atual diretoria, nas pessoas dos senhores José Matusalem Comelli, Francisco Archanjo Grillo, Arnoldo José Regis e Viriato Soares, o primeiro para diretor-presidente, o segundo para diretor-vice-presidente e os dois últimos para diretores. Continuando-se a ordem do dia, o senhor presidente, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se pronunciou, foi a sessão encerrada e lavrada a presente ata por mim, secretário. Posteriormente a ata foi lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada por mim, secretário, pelo senhor presidente e pelos senhores acionistas presentes. Dela tiro quatro (4) cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Florianópolis, 30 de março de 1971. Valdeci Alcemi de Souza, secretário; José Matusalem Comelli, presidente; Ruth Hoepcke da Silva, Vera Meta Berta Molenda, Norma S. Soares, Dietrich von Wangenheim, Hans von Wangenheim, José Matusalem Comelli, diretor-presidente.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.809, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de abril de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário geral.

(2.847)

## UNIAO COMERCIAL S/A.

C. G. C. — 83.649.012

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo disposições legais e dos estatutos, submetemos a apreciação de Vv. Sas., as contas referentes ao exercício de 1970, já com o parecer favorável do conselho fiscal.

Como de costume, permanecemos a v/disposição para qualquer esclarecimento das contas e atos do exercício em questão.

Criciúma, 15 de abril de 1971.  
Elias Dal Bó, diretor-presidente.  
Arpi Luigi Bertollo, diretor-gerente.

## BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

## ATIVO

## Imobilizado

Imóveis, móveis e utensílios, imóveis lei n. 4.357, móveis e utensílios lei n. 4.357, instalações, veículos e lei n. 4.357, instalações, lei n. 4.357 ..... 50.514,66

## Realizável

Devedores em c/cte, participações em outras firmas, sorteios e capitalizações, empr. com. de renda, eletrobrás, lei n. 4.156, Embratur, Sudene, Sudepe, Crefiel S/A, Bco. Brasil S/A., c/vinculada, Fundese, Ataíde Madeira & Irmãos S/A, Cia. Indl. Óleo do Nordeste, Banco Bradesco de Investimento, estoque mercadorias (M), estoque mercadorias (F) ..... 188.879,34

## Disponível

Caixa e bancos c/disposição ..... 52.907,01

## Compensação

Ações caucionadas e seg. contratados ..... 110.020,00

Total ..... Cr\$ 402.321,01

## PASSIVO

## Inexigível

Capital, fundo de reserva legal, fundo de depreciação, fundo de reserva especial, fundo p/dev. devidos, saldo de correções ativas ..... 128.270,59

## Exigível

Credores em c/cte., títulos descontados Bco. do Brasil, c/empréstimo, imposto de renda retido na fonte, Bco. Bradesco Invest. c/financ., dividendos impostos a recolher ..... 164.021,42

## Compensação

Caução da diretoria, contr. de seguros ..... 110.020,00

Total ..... Cr\$ 402.321,01

Criciúma, 31 de dezembro de 1970.

Elias Dal Bó, diretor-presidente.

Arpi Luigi Bertollo, diretor-gerente.

Pedro Barchinski, técnico em contabilidade, registro no conselho regional de contabilidade, sob n. 5.357.

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS, LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Histórico	Débito	Crédito
Anúncios e propagandas, combustíveis e lubrificantes, comunicações, conserto de veículos, despesas bancárias, despesas de viagem, encargos sociais, energia elétrica e água, fretes e carretos, fundo garantia tempo de serviço, gastos gerais, honorários e vencimentos, imposto circulação de mercadorias, imposto de renda, imposto e taxas, juros de mora, material de expediente, salários gerais, seguros, jornais e revistas, férias, indenizações, gratificações 13º salário ..... 71.652,71		
Custo das mercadorias vendidas (M) ..... 358.140,36		
Custo das mercadorias vendidas (F) ..... 129.717,01		
Provisões/devedores auvidosos ..... 899,70		
Fundo de reserva legal ..... 612,90		
Fundo de reserva especial ..... 612,90		
Fundo p/aumento de capital ..... 10.663,23		
Vendas de mercadorias (M) ..... 428.320,34		
Vendas de mercadorias (F) ..... 137.444,51		
Descontos auferidos ..... 5.527,47		
Juros auferidos e rendas eventuais ..... 474,04		

Reversão de provisões ..... 32,45

Totais ..... 572.298,81 572.298,31

Criciúma, 31 de dezembro de 1970.

Elias Dal Bó, diretor-presidente.

Arpi Luigi Bertollo, diretor-gerente.

Pedro Barchinski, técnico em contabilidade, registro no conselho regional de contabilidade, sob n. 5.357.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Firma União Comercial S/A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias examinaram devidamente os livros e registros de escrituração e os documentos existentes no arquivo da sociedade, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que as referidas contas sejam aprovadas pela assembleia geral dos senhores acionistas.

Criciúma, 13 de abril de 1971.

Mário Ruiz

Germano Magrim

Airton José Ruiz

(3162)

— o —

## CASA ROYAL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Ata da assembleia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 1.366, pelas nove horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas da Casa Royal S. A. Ind. e Com., conforme consta no livro de presença. Aberta a sessão pelos srs. diretores, verificando-se haver número legal, assumiu a presidência por aclamação, o acionista sr. Ruy Eduardo Willecke, convidou a mim Romeu Ernesto Willecke, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o sr. presidente declarou que esta assembleia foi regulamentada convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nos dias 11, 15 e 16 deste mês sob nrs. 9.143, 9.145 e 9.146, e no jornal local "A Cidade de Blumenau", nos dias 3, 4 e 5 do corrente mês sob nrs. 673, 673 e 674, juntamente com os avisos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral e contas lucros e perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1970; 2º) — Eleição do conselho fiscal; 3º) outros assuntos de interesse social. Depois da leitura dos documentos referidos ao 1º item da ordem do dia, o sr. presidente declarou ainda que os mesmos foram publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em data 28-12-70, sob n. 9.153, e no jornal local "A Cidade de Blumenau em 19-12-70, sob n. 685. Posto à disposição dos srs. acionistas, fazendo-se ainda os devidos esclarecimentos, agora entre em discussão e votação, resultando a sua aprovação por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Em seguida o sr. presidente sugeriu, que os resultados obtidos neste exercício fossem distribuídos como segue: Para Fundo de reserva legal Cr\$ 15.800,00, para fundo p/aumento de capital Cr\$ 193.230,21, e o saldo para gratificação aos funcionários da sociedade, o que foi aprovado por todos presentes. Em cumprimento do 2º item da ordem do dia, procedeu-se a eleição do conselho fiscal da sociedade para o novo exercício social, verificando-se terem sido reeleitos todos os membros efetivos e suplentes por unanimidade de votos, fixando-se em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) a remuneração por sessão a cada conselheiro presente. Em

obediência do 3º item da ordem do dia, o sr. presidente informou da necessidade de ser preenchido o cargo vago de diretor presidente, por indicação do acionista sr. Ralf Egon Willecke e aprovado pelos presentes, foi eleito e reconduzido ao cargo de diretor presidente o senhor Herbert Willecke, que completará o mandato juntamente com os demais membros da diretoria, ficando as retiradas por labore, a critério da diretoria, até os limites máximos permitidos por lei. Finalmente o sr. presidente informou, que o resultado obtido na reavaliação do ativo imobilizado, conforme as leis vigentes, que atingiu o valor de Cr\$ 103.284,38, e cujo resultado fosse levado para reserva para aumento de capital, que foi aprovado por todos presentes. Em seguida o sr. presidente pôs-se à disposição dos srs. acionistas, deixando a palavra livre à quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos, bem como seus colaboradores, declarou por encerrada a assembleia, da qual fez a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Blumenau, em 30 de dezembro de 1970. (Ass.) Ruy Eduardo Willecke, presidente, Romeu Ernesto Willecke, secretário, Herbert Willecke, Edith Willecke, Ralf Egon Willecke, Woldegar Kinas, Werner Henrique Stoltz, Ralf Egon Willecke por seus filhos menores: Herbert Willecke Neto, e Peter Willecke, Ruy Eduardo Willecke por suas filhas menores: Eliane Willecke e Christiane Willecke, Romeu Ernesto Willecke, por seus filhos menores: Robert Willecke e Bettina Willecke, e Martinho Cardoso da Veiga. Contere com o original às fls. 77/v, 78, e 78/v, do livro registro de atas das assembleias gerais. Blumenau, em 20 de dezembro de 1970. Romeu Ernesto Willecke, secretário.

Reconheço a (s) firmas supra de Romeu Ernesto Willecke, do que dou fé. Em testemunho GES. da verdade.

Blumenau, 26 de março de 1971.  
Gentil Edmundo Soares, escrevente juramentado.

## CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.746, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de abril de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário geral.

(2706)

**METALÚRGICA TIMBOENSE S. A.****Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos vinte dias do mês de março do ano de um mil novecentos e setenta e um, às 9 horas reuniram-se os acionistas no final assinados, na sede social, em assembléa geral extraordinária. A medida que os acionistas foram lançando suas assinaturas no "livro de presença" conferiam-se as ações pertencentes a cada um. Assumiu a seguir a presidência dos trabalhos o sr. Richard Paul Jnr., o qual convocou o sr. Osvaldo Trisotta para servir de secretário. Depois de verificada a existência de quorum necessário para deliberar válidamente sobre os assuntos objetos da ordem do dia, declarou o sr. presidente, abertos os trabalhos e determinou que o secretário lesse em voz alta o edital de convocação, o que foi feito nos seguintes termos: Assembléa geral extraordinária: Convida-se os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 20 de março de 1971, às 9 horas, no escritório da sociedade, à Avenida Nereu Ramos, 95, em Timbó, SC., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento de capital, com emissão de 20.000 ações ordinárias e 40.000 ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 5,00 cada. 2º) Assuntos diversos. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente, determinou que o secretário lesse em voz alta a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, pela qual se propunha a diretoria a proceder uma captação de capital, tudo devidamente explicado nestes documentos, os quais são do seguinte teor: Exposição justificativa da diretoria. Para emissão e lançamento para venda ao público, de 20.000 ações ordinárias e 40.000 ações preferenciais. Senhores acionistas: Em assembléa geral extraordinária realizada no dia 3 de julho de 1970, os distintos acionistas aprovaram um aumento de capital a ser coberto mediante a subscrição de 34.480 ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 5,00 cada e do valor total de Cr\$ 172.400,00. Nos meses seguintes, tendo efetuado um estudo das possibilidades de ampliação de nossa empresa, essa diretoria chegou a seguintes conclusões: Conforme planejamento efetuado, que está à disposição dos senhores acionistas, existe a possibilidade de incremento da produção e vendas, em etapas definidas, passando-se de uma média mensal de vendas de Cr\$ 380.000,00 atualmente, para Cr\$ 1.000.000,00 em dezembro de 1972. Para execução deste plano tornou-se necessário a construção de um edifício de 850 m<sup>2</sup>. e a aquisição de diversas máquinas e instalações, num valor aproximado de Cr\$ 510.000,00. Conseguimos um financiamento do Banco do Brasil S. A., no total de Cr\$ 200.000,00 para estas ampliações. Falta-nos portanto Cr\$ 310.000,00. Para não prejudicarmos a produção, com a diminuição de nosso capital de giro, necessário se torna recorrer a nova captação de capital. Assim sendo a diretoria achou por bem não iniciar a colonização das ações cuja emissão já está autorizada, para verificar as necessidades reais de capital. Sugerimos portanto a assembléa geral extraordinária, que foi convocada para às 9 horas do dia 20 de março o seguinte: a) Anulação da autorização de emissão de ações aprovada em assembléa geral extraordinária de 3 de julho de 1970. b) Autorização para a diretoria promover a emissão e colocação de até 20.000 ações ordinárias

e até 40.000 ações preferenciais, das mesmas classes já existentes, no valor total de Cr\$ 300.000,00. Visando levar a empresa gradativamente para a possibilidade de ser reconhecida como Sociedade Anônima de Capital Aberto, as ações deverão sempre ser vendidas na proporção de 2 ações preferenciais, para cada ação ordinária. Visa a diretoria conseguir a cota estabelecida pelo Banco Central, de 300 acionistas, com um mínimo de Cr\$ 75,00 em ações ordinárias, para cada um, os quais deverão ter 20% do total das ações ordinárias não computando mais de 1% sobre o total das ações ordinárias para cada um. Esta cota espera a diretoria, poderá ser aplicada numa próxima captação de capital, na mesma proporção de ações ordinárias e preferenciais, a ser feita em 1972. As ações a serem oferecidas a subscrição, serão oferecidas à venda ao público depois de se ter dado preferência de subscrição aos atuais acionistas, como determina a lei. As ações serão vendidas com um ágio de 10% cujo valor será contabilizado em conta a parte, para futura incorporação um aumento de capital. As vendas serão feitas nas seguintes condições: Pagamento de no mínimo 20% do valor total da subscrição, no ato e o restante em 9 prestações mensais iguais e sucessivas. Pela ainda a diretoria autorização a esta assembléa geral extraordinária, para contratar a colocação das ações com a firma Millen S. A., Corretora de Câmbio e Títulos, de Florianópolis, a qual perceberá a título de corretagem 21% (vinte e um por cento) sobre as ações vendidas (valor nominal). Assim justificamos os motivos que determinaram a presente proposta, espera a diretoria o pronunciamento da assembléa geral extraordinária a quem cabe a decisão final sobre a matéria. Parecer do conselho fiscal: O conselho fiscal da Metalúrgica Timboense S. A., estudou minuciosamente a exposição justificativa da diretoria, datada de 5 do corrente e pela qual se propõe a diretoria a captar capital para maior ampliação da empresa, com a emissão e lançamento para subscrição de até 20.000 ações ordinárias e até 40.000 ações preferenciais, no valor total de até Cr\$ 300.000,00 O conselho fiscal, depois de detido estudo chegou à conclusão que esta captação de capital consulta perfeitamente os interesses sociais, razão porque é de parecer que aquela exposição justificativa deve merecer integral aprovação por parte da assembléa geral extraordinária que para tal fim já foi convocada. Timbó, 8 de março de 1971. Em seguida o sr. presidente, pediu que o assunto fosse minuciosamente estudado pelos presentes e que se manifestasse aquele que quisesse melhores esclarecimentos. Depois de debatido o assunto e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o sr. presidente, colocou os documentos em discussão. Apurando-se os votos constatou-se que os documentos foram aprovados por unanimidade, estando portanto a diretoria autorizada a emitir e colocar a venda, sempre com o direito de preferência garantido aos acionistas, até 20.000 ações ordinárias e até 40.000 ações preferenciais, no valor total de Cr\$ 300.000,00 ao preço de Cr\$ 5,50 cada ação, tudo de conformidade com os documentos acima. Em seguida, passando-se ao segundo ponto da ordem do dia, o sr. presidente, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse o sr. presidente, declarou encerrados os trabalhos da assembléa, dos quais para constar, foi lavrada a presente ata, a qual de-

pois de lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. (Ass.) Richard Paul Jnr., Henry Paul, Wolfgang Paul, Max Paul, Roland Paul e Ruth P. Paul, Richard Paul Neto p.p. Hedwig Jacobsen, Dietmar Jacobsen, Edgar Jacobsen, Jnr. A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro de atas n. 1, fls. 78, 79 e 80. Timbó, 20 de março de 1971. Osvaldo Trisotta, secretário.

Reconheço, por semelhança, a firma indicada com a seta de meu uso e dou fé. Timbó, 23 de março de 1971. Em testemunho A.I. da verdade. Amélio Isolani, oficial maior.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.405, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 e março de 1971.

Maria Bernadete Tavares, pelo secretário-geral.

(2.705)

— x —

**FUNDAÇÃO ESTRELA S. A.****Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às nove horas, em sua sede social, na cidade de Rio do Sul Estado de Santa Catarina, atendendo a convocação pela diretoria, por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado, reuniaram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas da "Fundação Estrela S. A.", representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do livro de "Registro de Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação o acionista, sr. Haroldo Koepf, diretor presidente da sociedade, que convidou a mim, Leonardo Hoepers, para secretário. Aberta a sessão, o sr. presidente informou que a finalidade da reunião, era conforme convocação, o aumento do capital social. Em seguida solicitou fosse lido o aviso de convocação, o qual é do seguinte teor: "Fundação Estrela S. A. — Assembléa geral extraordinária. Convocação. Pela presente são convidados os acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 28 de junho de 1969, às nove horas, na cidade de Rio do Sul, a Alameda Aristiliano Ramos, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social mediante o aproveitamento do fundo de correção monetária e incorporação de reservas; b) assuntos de interesse da sociedade". Logo após o sr. presidente mandou proceder a leitura da proposta da diretoria vassada nos seguintes termos: Senhores acionistas: a diretoria desta sociedade apresenta a conveniência de elevar o capital social mediante o aproveitamento do fundo de correção monetária e da incorporação das reservas, aproveitando ainda as vantagens oferecidas pela legislação do imposto de renda. O aumento proposto é de Cr\$ 27.900,00, sendo Cr\$ 21.908,56 do fundo de correção monetária e Cr\$ 5.991,44 de reservas. As 27.900 ações novas seriam distribuídas entre os acionistas na proporção ao número de ações que cada um possui. Uma vez aprovada a proposta da diretoria, o artigo 5º dos estatutos sociais passaria a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um cruzeiros novos), dividido em 141.600 ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Os parágrafos primitivos continuam inalterados. Rio do Sul, 23 de junho de 1969. Haroldo Koepf,

diretor presidente. Posta em discussão a proposta da diretoria, foi em seguida submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. O sr. presidente declarou então efetivado o aumento do capital e a nova redação do artigo 5º que consta da proposta. E, nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Leonardo Hoepers, secretário. A presente ata é cópia fiel da que se acha lavrada no livro competente da sociedade, Rio do Sul, 28 de junho de 1969. Haroldo Koepf, presidente.

N. 20.906 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Fagundes na 1ª via NCr\$ 75,00 esta-cuais por estampilhas para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de agosto de 1969.

p/O secretário: Olírio Cruz. (2703)

— o —

**CIA JENSEN — AG. IND. E COM.****Ata da reunião da diretoria**

Ao quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às nove horas, na sede social, reuniram-se os membros da diretoria, que esta subscreveram. Assumindo a presidência o senhor Guilherme Jensen, convidou a mim, Martinho Cardoso da Veiga, auditor da firma, para servir de secretário e declarou aberta a sessão. O senhor presidente declarou aos presentes que a reunião tinha por objetivo tornar conhecido da renúncia de dois diretores adjuntos da Companhia. Com a palavra, cada um por sua vez, os senhores Wolfgang Jensen e Willy Heinsching apresentaram os seus pedidos de renúncia dos cargos de diretores adjuntos, em virtude do requerimento de aposentadoria apresentado ao Instituto Nacional de Previdência Social, por tempo de serviço. O senhor Guilherme Jensen aceitando o pedido de ambos os diretores, na qualidade de diretor-presidente da Companhia, agradeceu em nome desta os relevantes serviços prestados por tão longos anos, pelos renunciantes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da diretoria e por mim, secretário. (ass.) Guilherme Jensen, presidente; Victor Zoske, Henrique Stoltz, Wolfgang Jensen, Willy Heinsching, João Arno Bauer e Martinho Cardoso da Veiga, secretário. Dita ata acha-se transcrito no livro de atas da diretoria, do qual extraí a presente cópia em quatro vias para os seus devidos fins Wolfgang Jensen, Willy Heinsching, Martinho Cardoso da Veiga, secretário.

Reconheço como verdadeira a firma supra de Martinho Cardoso da Veiga. Blumenau, 18 de maio de 1971. Em test. AFK da verdade. Anita Fisch Koelmann, escrivã.

**Certidão**

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 34022, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de maio de 1971

Maria Bernadete Tavares, pelo secretário-geral.

(3146)

**EMPRESA DE ELETRICIDADE, LUZ E FORÇA DE ARARANGUA S.A.**

C.G.C.M.F. n. 82.563.271

**Assembleia geral extraordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os srs. acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, que se realizará em sua sede social, à rua Sete de Setembro, n. 1.959, às 20 (vinte) horas do dia 26 (vinte e seis) de junho do corrente exercício, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º) Aumento do capital social, com recursos provenientes da correção monetária do ativo imobilizado e incorporação de reservas.

2º) Alteração do artigo 4º, dos estatutos sociais, referente ao capital social.

3º) Assuntos diversos de interesse social.

Araranguá, 18 de maio de 1971.  
Manoel Costa, diretor-presidente.  
Acácio Firmino Leitão, diretor-suplente.

(3x1—3.009)

(3x3)

— x —

**GOMES, GARCIA S/A**

C.G.C. M.F. n. 82.563.289

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembleia geral extraordinária**

São convocados os srs. acionistas desta Empresa para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social a Avenida Getúlio Vargas n. 33, nesta cidade de Araranguá, às 20 horas do dia 10 de junho de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

a) Aumento do capital social, consequente alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais;

b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Araranguá, 25 de maio de 1971.  
Cláudio Roberto Garcia, diretor-presidente.

(3x1)

(3190)

(3x2)

— o —

**COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL ITAIPOLIS****Assembleia geral extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 27 de maio de 1971, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

a) Aumento do capital social em dinheiro, bens ou direitos creditórios;

b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Itaipópolis, 12 de maio de 1971.  
Affonso Klemke, diretor.

(3x3)

(3x1—2.958)

— o —

**EXTRAFINO S. A. EXTRAÇÃO E REFINAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS S. A.****Assembleia geral ordinária****CONVOCAÇÃO**

São convidados os srs. acionistas da Extrafino Extração e Refinação de Óleos Vegetais S. A., para a as-

sembleia geral ordinária a ter lugar no dia 15-6-71, às 14 horas, nesta cidade de Chapecó, com a seguinte:

**Ordem do dia**

A) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal relativo ao exercício findo em 31 de março de 1971;

b) eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos honorários;

c) outros assuntos de interesse social.

**AVISO**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham a sua disposição na rua Mal. Borman 1.367, nesta cidade de Chapecó, Sta. Catarina, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 20.9.40.

Chapecó, 20 de maio de 1971.

Jacob Gisi, Diretor.

(3x1)

(3081)

(3x2)

— x —

**KOHLBACH S.A. — INDÚSTRIA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS**

C.G.C. M.F. n. 84.435.007/001

**Assembleia geral extraordinária**

São convidados os srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social, a realizar-se no dia 7 de junho de 1971, às 10,00 horas, com a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Aumento do capital social em Cr\$ 800.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), com o aproveitamento das seguintes reservas fiscais: a) Cr\$ 256.786,64 do fundo para aumento de capital; b) Cr\$ 35.433,00 manutenção de capital de giro próprio; c) .... Cr\$ 307.780,36 fundo de correção monetária.

2º — Alteração dos estatutos sociais.

3º — Assuntos diversos de interesse social.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de maio de 1971.

Heinz Rodolfo Kohlbach, diretor-presidente.

(3x1)

(3173)

(3x2)

— x —

**USINA DE AÇÚCAR PEDREIRA S.A.**

C.G.C. M.F. n. 84.683.937/001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembleia geral extraordinária**

Convidamos os srs. acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, em Pirabeiraba, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no dia 8 de junho de 1971, às 17 (dezoito) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Proposta para aumento do capital social de ..... Cr\$ 1.700.000,00 para ..... Cr\$ 2.000.000,00, mediante subscrição.

2º) Alteração dos estatutos sociais.

3º) Eleição da diretoria.

4º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

5º) Outros assuntos de interesse social.

Pirabeiraba, 26 de maio de 1971.

Gumerchindo Sudário Silveira, diretor superintendente, CPF. .... 005.160.668.

(3x1)

(3487)

(3x2)

**FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S. A.**

CGC n. 82.981.671/001

**Assembleia geral extraordinária****CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas, para a assembleia geral extraordinária, a se realizar no próximo dia 4 de junho, às 10 horas, na sede social, sita a rua 19 de Maio, 1.283, na cidade de Brusque, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Aumento do capital social, em dinheiro, de Cr\$ 13.427.013,60 para Cr\$ 20.000.000,00.

2º — Autorização para a emissão de uma série de ações preferenciais e fixação das respectivas preferências.

3º — Autorização para contratar uma operação de "undewriting".

4º — Outros assuntos de interesse social.

Brusque, 25 de maio de 1971.

A Diretoria

(3x1—3.111)

(3x2)

— x —

**DOCUMENTO EXTRAVIADO**

Pedro Manoel de Lima proprietário do Veículo camioneta pick-up marca Ford F-100 ano de fabricação 1964, motor n. 20.949, série FLOAA4SB cor verde e marfim c/8 cilindros e 161 HP placas n. 7.65.50 certificado de propriedade n. 005886, emitido pela Delegacia de Polícia deste município em data de 15.07.1970, declara que foi extraviado o documento de n. acima, tornando-o nulo para todos os efeitos legais.

Garopaba, 17 de maio de 1971.  
Pedro Manoel de Lima

(3x1—3103)

(3x2)

— x —

**ZORTEA BRANCHER S. A. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

C. G. C. M. F. n. 83.267.674/001

**Ata n. 26 — assembleia geral ordinária**

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 1971, às vinte horas, na sede da sociedade à rua XV de Novembro n. 280, nesta cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas de Zortea Brancher S. A. Agricultura, Indústria e Comércio para discutir e votar a seguinte ordem do dia: 1 — Relatório da diretoria, balanço geral e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; 2 — Fixação dos honorários da diretoria e conselho fiscal para o presente exercício. Como se encontrassem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, o sr. presidente informou que de acordo com a portaria n. 18, do Departamento Nacional do Registro de Comércio, do Ministério da Indústria e Comércio, publicada no "Diário Oficial da União" de 27 de outubro de 1969, se tornara dispensável a publicação de editais de convocação pela imprensa. O sr. presidente solicitou à assembleia que indicasse um acionista para presidir os trabalhos. Indicado o sr. Remy Matos, aceitou a indicação e assumiu a presidência convidando a mim, João Nélvio Savi, para secretário, posto que aceitei e assumi. Constituída, assim, a mesa diretora, o sr. Remy Matos, presidente mandou que procedesse à leitura do rela-

tório da diretoria, peças do balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal o que fiz e distribuí um exemplar para cada acionista. Lidas e amplamente discutidas as peças mencionadas, foram submetidas à votação, havendo sido aprovadas por unanimidade. Passando-se à segunda parte da ordem do dia ou seja à fixação dos honorários da diretoria e do conselho fiscal, foram discutidas e votadas várias proposições, tendo sido aprovada a que estabeleceu os honorários de Cr\$ 2.200,00 mensais para o diretor-presidente e para o diretor industrial e Cr\$ 2.000,00 mensais para os demais diretores. Para os membros do conselho fiscal e suplentes, quando em exercício, ficou aprovado um honorário de Cr\$ 10,00 por sessão, simbólico. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente mandou que lavrasse a presente ata o que fiz e, depois de lida e aprovada sem restrições, foi assinada pelo sr. presidente e por mim secretário. (Ass.) Remy Matos, presidente e João Nélvio Savi, secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 44 e 44v., do livro de atas. Capinzal (SC), 31 de janeiro de 1971. Remy Matos, presidente e João Nélvio Savi, secretário.

**CERTIDÃO**

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.915, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de março de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário-geral.

(2944)

— x —

**INDÚSTRIA DE PESCADO SANTA MARTA S. A.**

C.G.C. M.F. n. 84.901.909/001

**Assembleia geral ordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Indústria de Pescado Santa Marta S.A., para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à Avenida Brito Peixoto, s/n., nesta cidade, às quinze horas do dia vinte e quatro do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;

b) eleição do conselho fiscal para o próximo exercício;

c) outros assuntos de interesse social.

Laguna, 19 de maio de 1971.

Luiz de França Ribeiro, diretor-superintendente.

Mário Cannalunga, diretor-financeiro.

Gil Pinto de Almeida, diretor-gerente.

Orlando Ferreira, diretor-secretário.

(3x1)

(3168)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXI

Florianópolis, 1º de junho de 1971

NÚMERO 3.245

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### CÂMARA CRIMINAL

##### Edital de distribuição n. 12/71

De ordem do exmo. sr. desembargador Eugênio Trompowsky Taulois Filho, presidente da Câmara Criminal, em exercício, torno público que na sessão de 25 de maio de 1971, foram distribuídos os seguintes processos:

Conflito de jurisdição n. 45, de Pôrto União, suscite. o dr. juiz de direito e suscitado o dr. Auditor da Justiça Militar. Relator o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois.

Apelação criminal n. 11.363, de Imaruá, apte. Pedro da Silva e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois.

Apelação criminal n. 11.366, de Concórdia, apte. Fioravante Lazzarin e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois.

Apelação criminal n. 11.364, de Araranguá, apte. Adalberto Luiz Bohrer e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa.

Apelação criminal n. 11.365, de Campos Novos, aptes. Anildo Gasperin e Arcangelo Tesser. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa.

Apelação criminal n. 11.368, de Joinville, apte. a Justiça, por seu Promotor e apdo. Arlindo Giroto. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa.

Apelação criminal n. 11.367, de Concórdia, apte. José Terras e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz.

Apelação criminal n. 11.369, de Mafra, apte. Celso Marx e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz.

Apelação criminal n. 11.370, de Turvo, aptes. Joaquim Fernandes de Jesus e Antônio Furlanetto e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz.

Diretoria Judiciária, em Florianópolis, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.

Evaldo Vieira Pacheco, chefe da seção Jud. Criminal.

##### Edital de julgamento n. 23/71

De ordem do exmo. sr. de-

sembargador Eugênio Trompowsky Taulois Filho, presidente da Câmara Criminal em exercício, torno público que na sessão de 8 de junho de 1971, serão julgados os seguintes processos:

Apelação criminal n. 11.281, de Florianópolis, apte. Silvío Vitorio Pereira e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa. revisor o exmo. sr. des. Eduardo Luz. (Advogado Eulálio Caon).

Apelação criminal n. 11.358, de Mondaiá, apte. Oscar Staats e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa. (Advogado Elmar Gohr).

Diretoria Judiciária em Florianópolis, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.

Evaldo Vieira Pacheco, chefe da seção Jud. Criminal.

#### 2a. CÂMARA CIVIL

##### Edital de distribuição n. 36/71

Faço público que, na sessão da 2a. Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes processos:

Agravo de petição n. 2.656, de Braço do Norte, agravante Departamento de Estrada de Rodagem (DER), agravado Antônio Manoel Venâncio. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra. Advogados (cf) drs. Persi A. Hahn e Clóvis Mattos Balsini, Adhemar Ghisi e Márcio Luiz Ghisi.

Apelação de desquite n. 3.537, de Lages, apelante o dr. juiz de direito da 1ª Vara "ex-offício", apelados Edalvino Rodrigues França e Irondina Pepes França Rodrigues. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra.

Apelação de desquite n. 3.544, de Blumenau, apelante o dr. juiz de direito da 2ª Vara "ex-offício", apelados Luiz Avancini e sua mulher Benta Avancini. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra.

Apelação cível n. 7.990, de Videira, apelante o dr. juiz de direito, "ex-offício", apelados Terezinha Leidens e Marco Aurélio de Menezes Garcia. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra. Advogado dr. Francisco Wosgraus.

Apelação cível n. 7.992 de Camboriú, apelante Orlando Todeschini e apelados Oswaldo Ezequiel Gonçalves e outro. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra. Advogados os drs. Wilfredo Eugênio Currilin, Jobél Braga de Araújo e Tereza M. O. Santos.

Agravo de instrumento n. 453, de São José, agravante Eletro-Ramos S. A. e agravado o dr. juiz de direito da comarca. Relator o exmo. sr. des. Aristeu Schiefler. Advogado o dr. Raymundo José Amboni.

Apelação de desquite n. 3.540, de Itajaí, apelante o dr. juiz de direito da 2ª Vara "ex-offício", ape-

lados Miguel Ribeiro de Cordova e sua mulher Isaura Rocha de Cordova. Relator o exmo. sr. des. Aristeu Schiefler.

Apelação cível n. 7.982, de Blumenau, apelante José João Cardoso, apelados Martim Maier e Ereneu Boettger. Relator o exmo. sr. des. Aristeu Schiefler. Advogados os drs. Werner Greuel, Nardin Darcy Lemke e Ivan Claus Guenther.

Apelação cível n. 7.991, de Lages, apelante Tiago Debetio e apelada Herança jacente de Elizário Prudente. Relator o exmo. sr. des. Aristeu Schiefler. Advogados os drs. Luiz A. V. Valente e Mário Teixeira Carliho.

Apelação de desquite n. 3.543, de Florianópolis, apelante o dr. juiz de direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões "ex-offício", apelados Reulino Horn Ferro e sua mulher Maria da Conceição Leite Ferro. Relator a exma. sra. des. Thereza Tang.

Apelação cível n. 7.984, de Joaçaba, apelante Severino Caron e apelado Banco Brasileiro de Descontos S. A. "BRADESCO". Relator a exma. sra. Thereza Tang. Advogados os drs. Octávio Montenegro de Oliveira e João Eduardo de Souza Varella e A. Nunes Varella.

Apelação cível n. 7.985, de Tangará, apelante Auto Tangará Ltda. apelada Paulina Antunes de Lima, por si e representando seus filhos menores. Relator a exma. sra. des. Thereza Tang. Advogados os drs. Domingos A. Gaio e Dante Martorano.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 21 dias do mês de maio de 1971.

Edison Pinto, chefe da seção j. civil.

#### EXPEDIENTE DO CARTÓRIO

##### Aviso n. 189/71

Pelo presente, torno público que, oriundos do Supremo Tribunal Federal, baixaram ao Cartório do Egrégio Tribunal de Justiça, os seguintes autos:

Recurso de habeas-corpus n. 48.708, de Santa Catarina (São Miguel do Oeste). Recorrente: Angelo Gabriel Schwingel. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado.

Florianópolis, 25 de maio de 1971.

Oswaldo Fernandes, escrivão.

#### POSO DA CAPITAL

##### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de 15 dias de Alaide Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido

O doutor Paulo Peregrino Ferreira, juiz de direito da 1ª Vara Civil da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita Alaide Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por parte de Comercial Eletro Modelar S. A., lhe foi dirigida a seguinte: Petição inicial: Comercial Eletro Modelar S. A., com sede nesta cidade, na rua Trajano n. 29, que propõe contra a Panificadora União Limitada, Honorina e Alaide Souza, todos estabelecidos nesta cidade, à rua Trajano n. 31, a primeira na loja térrea e as demais no sobrado, uma ação de despesa, pelos motivos e para os fins seguintes: 1º — A aplicante, de conformidade com a escritura de 19 de agosto de 1968, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício e devidamente inscrita no Registro de Imóveis, tornou-se promitente compradora do prédio da rua Trajano, n. 31. 2º — Todas as locações do imóvel são para fins não residenciais, portanto, ao regime do Decreto-lei n. 4. 3º — No entanto, conforme comprova a inclusa certidão do Registro de Imóveis, a aplicante ocupa imóvel alheio, tendo necessidade do imóvel retomado para seu uso e nunca tendo exercido qualquer retomada. Enquadra-se, portanto, também sob a proteção da legislação comum. 4º — Notificados os ocupantes do imóvel, apenas um deles o desocupou, continuando os duplicados em seu uso. 5º — Isto posto, a suplicada requer a v. excia. se digno de mandar citar os suplicantes, dando ciência aos sublocatários porventura existentes, para integrarem o feito, no prazo legal, sob pena de revelia esperando que, cumpridas as formalidades legais, seja a ação julgada procedente, decretado o despejo, condenados os réus ao pagamento de custas e honorários de advogado da suplicante. 6º — Protesta pelo depoimento pessoal das rés, pena de confissões, provas testemunhal, pericial e documental. 7º — Dá à presente o valor de Cr\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta cruzeiros), resultante da soma do aluguel anual das respectivas unidades, ou seja de ..... Cr\$ 5.040,00 para a Panificadora União Limitada, Cr\$ 840,00 para Alaide Souza e Cr\$ 1.200,00 para Honorina Pereira. E, deferimento. Florianópolis, 22 de janeiro de 1969. (Ass.) José Chineller, advogado — Insc. 10.657. Petição de fls. 139: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil da Capital: Diz Comercial Eletro-Modelar S. A., nos autos da execução de sentença que promove nesse Juízo contra Panificadora União e Alaide Souza (autos de apelação n. 7.546), que é esta para expor e no final requer a v. excia. o seguinte: 1º) Conforme certidão de fls. 137, do sr. Oficial de Justiça a ré está, presentemente, no Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido. Assim, requer a v. excia. a citação por edital com prazo mínimo (art. 178, do CPC); de Alaide Souza, ocupante do 1º andar da rua Trajano, n. 33; 2º) De conformidade com a transação nos autos (fls. 131) a Panificadora União Ltda., comprometeu-se a liquidar em Cartório suas obrigações decorrentes da decisão, naquilo em que foi condenada. Todavia, até a presente data, não satisfêz o que consta no inciso II,

deoneia transação. Desta forma a A. requer a v. excia. a citação da Panificadora União Ltda., para responder pela execução. Nestes termos, espera deferimento. Florianópolis, 13 de maio de 1971. (Ass.) Altair da Silva Cascaes Sobrinho, advogado. Despacho de fls. 139; J. Expeça-se edital para citação de Alaide Souza e mandado citatório da Panificadora União Ltda. Florianópolis 13.05.1971. (Ass.) Paulo Peregrino Ferreira, juiz de direito. Encerramento. E, para que chegue ao conhecimento de Alaide Souza, e não possa ela alegar ignorância, foi empedido o presente edital, para publicação e afixado na forma da lei. Florianópolis, 24 de maio de 1971. Eu, Lídia Maria da Silveira, Enc. de Serviço o fiz e subscrevi, Paulo Peregrino Ferreira, juiz de direito. (3.138)

-x-

#### Edital de Arrematação, com o prazo de 30 dias

O doutor Paulo Peregrino Ferreira, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando este edital, com o prazo de (30) dez dias virem, ou dêe notícia tiverem, que no dia (23) vinte e três de julho do corrente ano, às 11 horas, à porta principal do Forum local, à rua Duarte Schutel, n. 17, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo levará a público pregão de venda e arrematação, a quem maior oferta fizer, não inferior à avaliação, os bens abaixo descritos, penhorados a Julio Campos Gonçalves na Ação Executiva (autos n. .... 54-69), que lhe move Industrias Todeschini S. A., em curso nesta Primeira Vara Cível:

Uma televisão, portátil, marca Admiral, cor bege, s. número, 50—60hs.

Avaliação ..... Cr\$500,00  
Uma geladeira, marca Frigidaire, cor branca, com 9 e 1/2 pés, sem número.

Avaliação ..... Cr\$ 150,00  
Total da avaliação Cr\$ 550,00

No caso de a praça, por falta de licitantes, não se realizar na data e hora acima, desde já fica marcado o dia (30) trinta de julho deste ano, no mesmo local e às mesmas horas, para a venda em leilão, pelo melhor lance, dos bens acima descritos. Em virtude do que, expedem-se este e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da lei. Florianópolis, 19 de maio de 1971. Eu, (Lídia Maria da Silveira), o fiz e subscrevo.

Paulo Peregrino Ferreira,  
Juiz de Direito.

-x-

#### REGISTRO CIVIL

##### Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Pedro Dalvino Cardoso e Maria de Souza. Ele, mecânico, nascido em Antônio Carlos, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital,

filho de Dalvino Manoel Cardoso e de Alzira Argemita da Cunha. Ela, doméstica, nascida em Pouso Redondo-SC., solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Horacio Joaquim de Souza e de Maria Josefina de Sousa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 19 de maio de 1971.

Anália Maria Lamarek, p/oficial. (8749)

##### Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Pedro Paulo Rampa e Terezinha Vieira. Ele, pedreiro, nascido em São José, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de José Rampa e de Henriqueta Maria Rampa. Ela, doméstica, nascida no Estreito, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de José João Vieira e de Diva Orlândina Vieira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 21 de maio de 1971.

Anália Maria Lamarek, p/oficial. (8750)

##### Edital

Faço saber que pretendem casar-se: José João Martins e Eva Gonçalves, solteiros, naturais deste Estado, residentes e domiciliados nesse distrito. Ele, nascido em Palhoça, servente, filho de João Silvino Martins e Maria Florentina Martins. Ela, nascida em Canelinha, doméstica, filha de Luiz Pedro Gonçalves e Maria Helena Gonçalves.

— João de Quadros Néto e Laurita Alda Dutra, solteiros naturais deste Estado, nascidos, residentes e domiciliados neste distrito. Ele, operário, filho de Manoel José de Quadros e Catarina Maria de Quadros. Ela, doméstica, filha de Nicanor Manoel Dutra e Alda Isolina Dutra.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Ribeirão da Ilha, 22 de maio de 1971.

Maria Therezinha d'Avila dos Santos, oficial. (3175)

#### JUIZADOS DO INTERIOR

##### JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAJES

##### Edital de citação

O doutor Hélio Velga Magalhães, juiz de direito da Segunda Vara Cível da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos que o presente edital de citação, virem ou dêe conhecimento tiverem que no prazo de trinta dias, cita Rui da Silva Dorneles e Luiz Figueiredo,

atualmente em lugar inserto e não sabido, por todo o conteúdo da petição inicial dos autos de ação ordinária de anulação pelo ato ilícito requerido por José Bruno Hartmann, contra Rui da Silva Dorneles; Luiz Figueiredo e, Antonio Renor Zapelini, cujo teor é o seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível: José Bruno Hartmann, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, por seu bastante procurador, o advogado que a presente subscreve, vem a v. excia., com o devido acatamento, expôr, para, a final requerer o seguinte: 1º) Que no dia 10 de março do ano em curso, o ora postulante, em seu escritório, nesta cidade, foi procurador pelos indivíduos Rui da Silva Dorneles e Luiz Figueiredo, que se diziam encarregados, nesta praça, da colocação de ações da Petrobrás, por isso que representavam a Lyra, Distribuidora e Aplicação de Valores Ltda., com sede na cidade de São Paulo, sendo que, o segundo, também se dizia empregado da Petrobrás, e que a representava nas transações oferecidas, ou seja, na venda de ações, nesta cidade. 2º) Que, depois das explicações dadas pelos referidos indivíduos o petionário firmou um contrato com a mencionada Lyra, por eles representada, para a compra de duas mil ações, no valor, cada uma, de três cruzeiros novos, num total de seis mil cruzeiros novos ..... (NCr\$ 6.000,00). 3º) Que, no ato da assinatura do contrato em evidência, pagou, o postulante, a importância de hum mil e oitocentos cruzeiros novos e assinou, conforme obrigava aquele instrumento, tendo em vista o valor da transação, seis (6) promissórias, no valor, de cada uma, de setecentos cruzeiros novos, totalizando, desta forma, a quantia de seis mil cruzeiros novos, distribuídas, como se vê, em sete parcelas, sendo a primeira, como já disse, a entrada, as demais, as prestações mensais, vencíveis, sucessivamente em 10 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 10 de agosto e 10 de setembro, do ano em curso. 4º) Que, pelo referido contrato, por suas cláusulas uma vez concluído o resgate dos títulos em apreço, entraria o petionário na posse das ações que adquiria, as quais, enquanto não se efetivasse o cumprimento total da obrigação, ficariam em custódia em um estabelecimento Bancário. 5º) Que, ainda, pela cláusula 3ª, do mesmo instrumento, a falta de pagamento de duas promissórias consecutivas, importaria na rescisão, de pleno direito, do contrato, independentemente de qualquer aviso ou interpretação judicial ou extra-judicial; entretanto o comprador receberia em ações, a importância que já tivesse sido paga, deduzidas as despesas resultantes do mesmo contrato. 6º) — Que, dando cumprimento as exigências contratuais, resgatou o requerente, no dia do vencimento, a primeira promissória e, após, tomou conhecimento da inexistência da "Lyra" e que os indivíduos acima referidos não passavam de vigaristas, sendo um deles, o de nome Rui da Silva Dorneles, procurado, por estelionato, pela Polícia Gaúcha e, ambos, nesta cidade, igualmente, como estelionatários, vêm-se envolvidos em inquérito policial. 7º) Que, diante dessas tôdas informações, as quais se vêm positivas nos documentos anexos, se houve o requerente com direito de não mais proceder aos resgates das promissórias originárias da transação em pauta, e mesmo — caso houvesse honestidade no negócio — poderia assim, proceder, provocando, deste modo, a rescisão contratual ali prevista,

sem correr o risco e se ver coagido aos pagamentos dos títulos pelas vias judiciais ou pelo protesto. 8º) Que, pelo exposto, deixou o postulante de proceder ao pagamento da promissória consequente, aquela que pagara e qual não foi sua surpresa quando teve conhecimento de que esse título, vencido e não resgatado, fugindo às normas contratuais, fora apresentado para protesto, sendo seu portador o sr. Renor Zapelini, com quem o requerente nunca teve transação de qualquer natureza. 9º) — Que essa apresentação do título em evidência para protesto, obrigou o postulante, nesta Vara, a requerer sequestro do mesmo e dos demais ainda não vencidos, o que foi deferido por v. excia., como se observa do consubstanciado nos autos de sequestro n. 2.909, por isso que esta atitude do portador do título, além de infringir violentamente as cláusulas contratuais, deixou evidenciado, diante do que se demonstrou, que se tratava de negócio elavado de dolo, cujo expediente astucioso empregado para conseguir o seu resgate, não só se sustentava na ação dos vigaristas Rui e Luiz como ainda na do sr. Antonio Renor Zapelini apresentador do fundo para protesto, cujo crédito em seu favor, é imaginário, é fictício como os demais existentes, em número de quatro, já que nunca transou com o referido senhor e ainda estão essas promissórias, cuja nulidade é patente por inexistência, também, de uma das partes no caso a "Lyra" e, por inexistência, do próprio objeto, as ações sujeitas à anulação como de direito. Pelo exposto, não há dívida, o negócio a que se vem fazendo referência, esta elavado de vício e quando isso acontece, no campo de direito, surge a figura jurídica do Dolo, que nada mais é que o vício da vontade capaz de resolver o contrato e se manifesta, como diz a jurisprudência: a) pela intenção do agente de ser nocivo; b) que o plano tenha sido suficiente para surpreender a boa fé do contratante; c) um laço lógico de causa e efeito entre as manobras; d) a participação de um dos contratantes no dolo. No caso em pauta, como ficou demonstrado, esses elementos constitutivos do dolo aparecem perfeitamente patenteados e assim sendo, não há dúvida, sustentados diante de um ato jurídico estantados pelo Dolo, portanto anulável, isto face aos mandamentos do art. 92, do Código Civil Brasileiro, que reza: Art. 92 — Os atos jurídicos são anuláveis por dolo quando este for sua causa: Que, com o propósito de cobrar as promissórias do postulante, tendo em vista a anulabilidade patente do contrato, passariam-nas os vigaristas a terceiro — sr. Antonio Renor Zapelino — formando com ele o necessário concluiu para exigir do obrigado, isoladamente, o resgate dos títulos ainda não pagos, apresentando-os como dívida independente e não vinculada a um negócio, ou seja, compra de ações. Caracteriza-se, assim, perfeitamente a Simulação pois é a lei que diz: "Tendo havido intuito de prejudicar a terceiros ou infringir preceito de lei, nada poderão alegar o requerer os contratantes em Juízo quando à simulação do ato ou em litígio de um contra o outro ou contra terceiros. "O Supremo Tribunal Federal se manifesta desta forma. De qualquer modo, entre nós, a lei fecha as portas do Tribunal as partes que simularem um negócio jurídico com a intenção de fraudar-lhe uma das disposições ou de proporcionar dano a terceiro (In Rev. Forense Vol. 161, págs. 130). Diante do exposto, tem esta por finalidade requerer a v.

excia., que, por sentença declaro nulo o contrato em questão e conseqüente, nulas também sejam declaradas as notas promissórias de lóridas, formadas pelo postulante, com as datas e vencimentos acima apontados, formadas pelo postulante, com as datas e vencimentos acima apontados e que se acham em poder do sr. Antonio Renor Zapelini, visto serem documentos que decorrem de Dolo e Simulação, com objetivo de prejudicar ao requerente. Requer-se a citação de Rui da Silva Dornelles e Luiz Figueiredo, ambos domiciliados e residentes na cidade de São Paulo, à rua Paranaappiaca n. 25, Apt. 9 e bem assim de Antonio Renor Zapelini/res. e domicílio do nesta cidade, para que contestem querendo, o presente feito e acompanhem até final, sob pena de revelia, devendo ser condenados ao pagamento de custas, honorários e demais cominações de direito. Requer, outrossim, sejam extraídas certidões dos autos de sequestro 2.909 das Ms. 6, 7 e 8 e juntadas a este. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal, testemunhas, vistorias, pericia e por junta-la de novos documentos. Dá-se o valor de Cr\$ 500,00. E. deferimento. Lajes, (SC), 24 de julho de 1969. Pp. Zenon Torrens Malschitzky, advogado. Despacho: Ciente hoje. 1º) A. Apense-se ao processo de sequestro. 2º) Cite-se. 3º) Colha-se o ciente. Lajes, 24.07.1969. (Ass.) Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito. — Despacho: Ciente hoje. 1º) Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias, os réus Rui da Silva Dornelles e Luiz Figueiredo, publicados três vezes, em um dos jornais da cidade de Lajes, e uma vez no "Diário da Justiça" do Estado. Lajes, 15.10.1970. (Ass.) Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito. Assim, sendo, passou-se o presente edital de citação nos termos em que o mesmo está redigido e, para, querendo, e sob as penas de revelia, contestar a referida ação que lhes são movida no prazo legal. O presente edital será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete (16.10.1970). Eu, José Moacir Ribeiro, escrivão do Cível, o datilografei, subscrevi e também assino. Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito. José Moacir Ribeiro, escrivão do Cível. (3.030)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAPECÓ

##### Edital de concordata

O exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa, e o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que por parte da firma Savaris & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Milton Sander, foi apresentado a este Juízo, o seguinte pedido de concordata preventiva (petição inicial): Ilmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Savaris & Cia. Ltda., firma estabelecida nesta cidade à Fernando Machado, no ramo comercial de torrefação e moagem de café, por seu procurador infra-assinado, vem a v. excia., respeitosamente, requerer concordata preventiva, nos termos do decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945 e alterações posteriores da lei n. 4.983, de 19.5.1966, cujos fundamentos invoca face os seguintes motivos: a) situa-

ção da requerente: 1º — A requerente está estabelecida nesta região há mais de dez anos, conforme comprovam os documentos de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, sob n. 26.026 e posterior alteração sob n. 44.422, inscrita no CGCME, sob n. 838535-56, na Exatoria Estadual, sob n. 398 e INPS n. 200580163, tendo sua sede própria à rua Fernando Machado S/A, nesta cidade de Chapecó, 2º — A requerente em fins de 1968, transferiu seus negócios de Xanxerê para Chapecó, tendo aqui adquirido apreciável área urbana, onde construiu prédios e instalou maquinário dos mais modernos existentes no Brasil, tudo como exigia o Instituto Brasileiro do Café, tendo este conferido elogios por escrito às instalações referidas. 3º — A requerente, assim, após 8 anos de débil produção e comércio cafeiro, partiu para uma robusta e decisiva etapa: A torrefação e comercialização de café em grande escala, único ritmo capaz de acompanhar a política cafeira federal. As quotas de sacas-grão fornecidas pelo IBC, eram suficientes para atender um mercado consumidor de mais de 45 municípios, já que o IBC determina as áreas de comércio de cada quotista. 4º — O conhecido Café Savaris, estava angariando novos e existentes clientes, numa inequívoca demonstração de sua qualidade e pontualidade na entrega do produto, cuja rede distribuidora atingia dez veículos de parte médio, e igual número de viajantes. Os negócios da requerente tinham, pois perspectivas animadoras. b) As razões do pedido: 1º — Conforme ficou demonstrado na exposição feita, embora a requerente tenha alcançado progresso em seus negócios desde sua transferência para esta cidade, o encargo trazido pelo pequeno e titubante comércio exercido por oito anos em Xanxerê, somou-se a regentes determinações no Instituto Brasileiro do Café, exigindo novas e intermináveis gestões junto aos órgãos federais para que as quotas de sacas-grão não fossem diminuídas, o que afinal não foi conseguido, tendo e vista principalmente que as praças nos cafezais brasileiros e muito diminuíram o estoque interno, uma vez que os compromissos do governo na exportação não poderiam sofrer os lucos de continuidade. 2º — Por diversos fatores o Governo não mais permitiu a exclusividade regional na distribuição do produto, dando margem, assim, a que poderosos grupos do Paraná e Rio Grande do Sul, viessem fazer ruínosa concorrência aqui na região anteriormente servida pela requerente, diminuindo o seu comércio já diminuto face o "corte" em parte das quotas junto ao IBC. Os órgãos técnicos governamentais, no entanto, afirmam ser uma medida apenas passageira e que talvez ainda este ano fiquem normalizadas as quotas. 3º — A herança trazida da firma anterior, as medidas restritivas das quotas e livre penetração de outras firmas de fora do Estado, acabaram por sobrecarregar transitoriamente a requerente, de tal sorte que os compromissos bancários, fiscais e com terceiros começaram sofrer atraso, aconselhando-se o requerimento desta medida para salvaguardar o interesse de todos os credores, os quais são bem inferiores ao ativo disponível, realizável e imobilizado tudo como demonstra o anexo balanço geral. Ainda deve-se acrescentar, os valores nominais dos bens do ativo estão muito aquém do preço real vigente. 4º — Assim sendo a requerente preenche perfeitamente as situações que

justificam o requerimento de uma concordata, pois no dizer do doutor Carvalho Neto, "in Tratado das Defesas Falimentares", "vol. 1º cap. VII, antes do colapso financeiro irremediável com o eclosão de falência ou desequilíbrio financeiro dá ensejo a concordata preventiva. E uma medida, pois no interesse de todos os credores que, em situação contrária, desavisados e precipitados acabariam por prejudicar-se a si mesmos. c) O direito: 1º — A requerente não ofende qualquer dos preceitos emanados do decreto-lei 7.661 e posterior alteração da lei n. 4.983, conforme demonstraram os seg. itens documentos anexos a esta petição: a) Registro na Junta Comercial do Estado, doc. 2 e 3; b) certidão negativa de anterior pedido de falência ou concordata e mesmo de qual quer ação judicial contra a requerente; c) certidão negativa de todos os sócios de qualquer natureza criminal, quer por condenação denunciada ou mesmo queixa; doc. 4 e 5; d) balanços de 31.12.70 e 15.4.71 e respectivas contas de lucros e perdas, doc. 6 à 12; e) negativas de protesto de títulos na aceção moderna e dominante, doc. 33 e 14; f) lista de credores querografários doc. 14; g) inventários de todos os bens; h) livros diário e registro de inventário, sendo que os demais encontram-se no escritório contábil da requerente, sito à rua Guapore, esquina Fernando Machado; l) depósito para custas processuais e recolhimento da taxa judiciária e OAB, doc. 16 e 17; d) a proposta: 1º — De acordo com o que estabelece o art. 156, parágrafo primeiro item II, e requerente propõe-se pagar integralmente em 2 anos, sendo 2/5 no primeiro ano. o) Requerimento: Face o exposto, uma vez recebida a presente, requer-se respeitosamente a v. excia., seja deferido o pedido em todo seu teor para que produza os efeitos próprios e legais, com a publicação dos editais necessários e demais trâmites, até final. Para efeitos fiscais, dá-se o valor de Cr\$ 500,00. E. deferimento. 5b) pucpsam ua6ns61 mentem xziã to. Pp.: Milton Sander: Vistos etc. Trata-se de um pedido de concordata preventiva em que é requerente a firma Savaris & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça de Chapecó, que se dedica ao comércio de torrefação e moagem de café, consoante consta do seu contrato social que instrui a petição inicial. O representante legal da sobredita firma por seu bastante procurador ut instrumento procuratório incluso, requer lh'eseja concedida concordata preventiva, com base na Lei de Falências (decreto-lei n. 7.661, de 25 de junho de 1945 e modificações posteriores), alegando, em síntese, não ter condições de atender, com a pontualidade exigida, seus encargos, pelos motivos e razões expostas na petição inicial. Para tanto, instruiu o pedido com os docs. seguinte: 1º — Procuração outorgada ao advogado da requerente; 2º — registro da firma na Junta Comercial do Estado (contrato social e alteração havida posteriormente). 3º — Folha corrida e atestado de bons antecedentes de João Savaris e Adolfo Savaris. 4º) Certidão negativa de inexistência de falência ou concordata anterior; 5º) Último balanço anual. 6º) Demonstrativo da conta de lucros e perdas. 7º — Balanços especiais para o fim específico deste pedido de concordata. 8º — Demonstrativo da conta de lucros e perdas, para a mesma finalidade. 9º — Duas certidões negativas passadas pelos oficiais dos Cartórios de Protestos desta comarca. 10 — Uma relação dos credores querografários e outra de credores privilegiados. II — Inventário de bens e respec-

tivos valores. 12 — Uma relação de devedores. 13 — Prova de depósito das custas; e 14 e o livro diário e o de inventário. Para regularização dos seus copromissos, propõe-se a pagar os seus débitos no prazo de vinte e quatro meses ou seja em dois anos, sendo dois quintos no primeiro ano. Vieram, então, os autos conclusos. Isto posto: Em se examinando este pedido de concordata preventiva, verifica-se que as condições e exigências contidas nos art. 140, 158, 159 e 160, da Lei de Falências, foram cumpridas, ao menos para os efeitos liminares de processamento da concordata, sujeitas, entretanto, a estudo mais detalhado e minucioso, por ocasião da sentença concessória ou denegatória ou ainda em caso de embargos por parte de parte interessada. Pelo que se infere da documentação que instrui a inicial, a requerente é comerciante, com seu contrato social e alteração posterior devidamente registradas no órgão competente, tendo os livros obrigatórios, exercendo o comércio há mais de dois anos; nunca requereu falência ou concordata preventiva anteriormente; não foram condenados os sócios João Savaris e Adolfo Savaris, pelos delitos especificados no art. 140, n. III, da Lei de Falências. Por outro lado, a proposta de pagamento total dos débitos está em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 156, da Lei Falimentar. Em sendo assim, ante o que ficou dito e exposto, admito o processamento da concordata requerida pela firma Comercial Savaris & Cia. Ltda., de vez que foram atendidas as exigências legais, pelo que determino: a) A publicação de edital, duas vezes no "Diário da Justiça" do Estado e uma na "Folha do Oeste", que se edita nesta cidade de Chapecó, devendo conter, na íntegra, a petição inicial e este despacho; b) a suspensão de tôlas as ações e execuções contra a firma acima, por créditos sujeitos aos efeitos da presente concordata o prazo de 20 dias para habilitarem seus créditos; c) deixo de nomear, neste ensejo, o comissário. E por isto determino, por força do art. 60, § 1º, da Lei de Falência ao representante legal da firma concordatária a complementação da relação dos credores, em que deverá conter o domicílio e a residência de cada um, e a natureza e importância dos respectivos créditos, dentro em vinte e quatro horas, a contar da intimação deste despacho, de acordo com o inciso v, do art. 159, da Lei Falimentar. Cumprida esta determinação, voltem-se conclusos. I-se e cumprá-se o presente. Notifique-se o dr. Promotor Público. Chapecó, 30 de abril de 1971. (Ass.) dr. Ruben Odilon Córdova, juiz de direito da 1ª Vara. O que cumpra. Dado e passado nesta cidade e comarca, de Chapecó, aos três dias do mês de maio do ano de 1971. Dario Maciel, escrivão do Cível. Dr. Ruben Odilon Antunes Córdova, juiz de direito. (2x1-2.921)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TURVO

##### Edital com o prazo de 10 dias

O dr. Francisco Carolino Corrêa, juiz de direito da comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Firma José Lumeritz Krács Borges, nos autos da Concordata Preventiva, que corre neste juízo, foi apresentada a seguinte petição, de cumprimen-

to de concordata: exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Turvo, José Lumertz Kráes Borges, por seu procurador adiante assinado, nos autos da Concordata Preventiva, que se processou nesse respeitável Juízo, tendo efetuado o pagamento de todas as percentagens oferecidas aos seus credores e satisfeito as demais obrigações que lhe são cometidas por lei, vêm, muito respeitosamente, requerer à v. exa. que, depois de feitas as publicações a que se refere o § 1º do art. 155, do decreto-lei n. 7.661, de 21 de julho de 1945 e ouvido o digno Representante do Ministério Público, se digne v. exa. de homologar por sentença o cumprimento da concordata, declarando extintas as suas responsabilidades. N. T. E. D. Turvo, aos 23 de novembro de 1970. (Ass.) Dr. Dilton Rosa Prates, às fls. 179 verso, o MM. Juiz exarou o seguinte despacho: Despacho: Em vista do cumprimento do art. 174, I, da Lei de Falências, em atenção ao despacho de fls. 111, item III, determino se proceda, conforme já consta da quele despacho, em obediência ao que preceitua o art. 155, § 1º e seguintes da mesma lei falimentar, expedindo-se edital, de acordo com o art. 205 da Lei de Falências, no "Diário da Justiça", a fim de tornar público o requerimento de fls. 57, no sentido de ser homologado por sentença, a presente concordata com a declaração da extinção das obrigações e responsabilidade da concordatária, ficando marcado o prazo de 10 dias, a partir da publicação, para reclamação dos interessados. Dê-se ciência à requerente e ao M. P. Em 14-5-71. (Ass.) Francisco Carolino Corrêa, juiz de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e publicado por duas vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Turvo, aos dezessete dias do mês de maio de 1971. Eu, ilegal, escrivão, datilografei e subscrevi. Francisco Carolino Corrêa, juiz de direito.

(3087)

(2x1)  
(2x2)

—o—  
**JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE BLUMENAU**

Edital de citação de terceiros interessados com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Protásio Leal Filho, juiz de direito da 2ª. Vara da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga S. A. com sede na rua do Ouvidor, n. 90, cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, foi apresentada a este Juízo, a petição do seguinte teor: "Petição" Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Blumenau. Contra-protesto — Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga S. A., com sede na rua do Ouvidor n. 90, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, expõe e requer a v. exa. contra Louival Pinheiro, brasileiro

solteiro, comerciante, sem escritório na rua Quinze de Novembro n. 550, sala 1.307, nesta cidade, a que se segue: Através da 1ª. Vara desta comarca, o suplicado requereu contra Ipiranga S. A. Investimentos, Crédito e Financiamento, entidade financeira associada do Banco suplicante, uma notificação judicial, alegando, em síntese, que adquiriu daquela instituição duas letras de câmbio, de números 0745 e 4330, prazo de 180 dias, vencimentos em 07.06.71 e 08.05.71, e valores de resgate de Cr\$ 200,00 e ... Cr\$ 1.000,00, respectivamente. Sustentou ali que, desde o dia 29 de janeiro deste ano, se encontra desapaosado dos prefallados títulos ao portador, em virtude de perda em lugar ignorado pelo suplicado. Aduziu, ainda, na notificação em tela, que tais títulos "estão registrados em seu nome", daí ter comunicado o fato à Ipiranga S. A., com o fito de evitar que os mesmos papéis sejam negociados por "pessoas menos avisadas". Por derradeiro, solicitou o suplicado ao Juízo, para cessar de direitos, a notificação da aludida sociedade financeira e de terceiros incertos e não sabidos, para ciência do extravio dos questionados títulos de crédito e das "intencões e providências" que promoverá, para compor perdas e danos, na hipótese de ser concretizada a sua venda por eventuais detentores. Pelo relato dos fatos articulados, sob a égide do fundamento legal invocado naquela notificação, verifica-se, induvidosamente, que o suplicado promoveu medida judicial acessória manifestamente inadequada o inidônea para os fins pretendidos. Acresce, ainda, que a aludida notificação se dirigiu contra a Ipiranga S. A., sociedade de crédito, a qual agiu, na hipótese vertente, como simples vendedora dos papéis, cujo aceite pertence ao Banco suplicante, único responsável, portanto, pelo seu resgate, sendo, certo ainda que as letras de câmbio em questão são de emissão ao portador. Ora, como é sabença trivial, a letra de câmbio ao portador é um título de crédito que tem franco circularidade e garantia por força de lei, justamente por se tratar de uma ordem de pagamento. Conseqüentemente, um simples aviso judicial dirigido contra a firma vendedora dos papéis é destituído de eficácia e força coercitiva capaz de impedir, por via de consequência, o pagamento devido, no seu vencimento, pelo aceitante das letras. Como se vê, a bisonha medida escolhida pelo suplicado para prevenir "responsabilidade" da Ipiranga S. A. — Investimentos, Crédito e Fi-

nanciamento está, em si mesma, contaminada por insanável ineptia, diante da própria confissão do suplicado de ter perdido os malsinados papéis. Se houve extravio por sua conta e risco, não há como prevenir responsabilidade de outrem, muito menos da sociedade financeira que atuou como mera colocadora dos títulos junto aos investidores. Ressalta é evidência que, dentro da sistemática da lei processual civil, não tem fomento de legalidade, não pode gerar efeito algum, tampouco cria ou extingue direitos, a notificação erroneamente aforada pelo suplicado, tanto em relação à Ipiranga S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento como também ao Banco suplicante, que acode tempestivamente ao chamado do edital publicado. Segue-se, dessarte, que, não sendo meio hábil o procedimento ajuizado pelo suplicado, nada obsta a que, na época devida, o Banco suplicante efetue, normalmente, o pagamento dos títulos, para honrar o seu aceite, a menos que, até lá, por decisão, judicial proferida em ação especial, seja o mesmo compelido a mudar de atitude. Para disso, e de acordo com as regras do direito comum, a notificação distribuída pelo suplicado deve ser havida como inoperante, como inoperante, de molde a não subverter a ordem processual e perturbar as atividades normais do mercado de capitais. Nessas condições, quer e vem o Banco suplicante fazer o seu contra protesto à vista dos termos da notificação feita à sua associada Ipiranga S. A., e, por isso, bem como para ressalva, garantia, segurança e perpetuidade de seus direitos e interesses, requer a v. exa., com fundamento nos arts. 720 e 722, do Código de Processo Civil, que se sirva de ordenar a expedição do competente mandado de notificação contra o suplicado, para ciência inequívoca dos fatos arguidos, publicando-se, ainda editais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, para ciência de terceiros interessados e exclusão de boa fé. Roga, outrossim, a v. exa. que, atendidas as formalidades legais pertinentes à espécie, lhes sejam os autos entregues independentemente de traslado. Dá-se a causa o valor de Cr\$ 50,00, apenas para os efeitos fiscais. P. deferimento. Blumenau, 18 de março de 1971. Wagner de Barros — O.A.B. n. 0.949. (Ass.) Sérgio Musiera, O.A.B. n. 15.007. (Devidamente selado): "Despacho": A Notifique-se. Blumenau, ... 24.3.1971. Protásio Leal Filho, juiz de direito da 2ª. Vara. "Dado e passado nesta cidade de Blumenau aos vinte e sete dias do mês de março do ano

de mil novecentos e setenta e um. Eu, (ass.) Eulina L. Silveira, oficial maior, o escrevi. E eu, (ass.) Sérgio Alberto da Nóbrega, titular do Cartório do Cível e Comércio o confiro e assino. Blumenau, 27 de março de 1971. (Ass.) Protásio Leal Filho, juiz de direito da 2ª. Vara. Blumenau, 27 de março de 1971. (Ass.) Sérgio Alberto da Nóbrega, titular do Cartório do Cível e Comércio.

(2x1)  
(2x2)

(2804)

— x —  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHAPECÓ**

**Edital**

Gentil Bellani, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Chapecó, pelo presente edital, a requerimento da compromitente Empresa Ernesto F. Bertaso Limitada, estabelecida à rua Mal. Borman n. 1.533, nesta cidade representada por seu diretor-gerente da Serafim F. Bertaso, intimada na forma do disposto no art. 14 e seus §§ do decreto-lei número 3.079, de 15 de setembro de 1938, a satisfazerem o pagamento no prazo de 30 dias, das quantias correspondentes ao seu débito e reajuste ao valor atual, sobre os contratos de compra e venda firmados como a requerente e devida mente averbados neste Cartório, os prestamistas a seguir relacionados: João Francisco do Amaral — Chapecó, a quantia de Cr\$ 1.120,00 do seu contrato n. 851, de 21 de maio de 1953, averbado sob n. ... 309; Antonia Alessio Begotto — Chapecó, a quantia de ... Cr\$ 2.250,00, do seu contrato n. 861 de 11 de junho de 1963, averbado sob n. 319; Luiz Baldissera — Quilombo, a quantia de ... Cr\$ 100,00 do seu contrato n. ... 1.071, de 6 de fevereiro de 1964, averbado sob n. 527; Genipo Duarte Bueno — Chapecó, a quantia de Cr\$ 840,00 do seu contrato n. 1.087, de 28 de março de 1964, averbado sob n. 543; Avelino Alves, a quantia de Cr\$ 650,00 do seu contrato n. 1.439, de 14 de outubro de 1965, averbado sob n. 394 — A; Lisolte Brandenberger — Chapecó, a quantia de Cr\$ 2.250,00 do seu contrato n. 1.457, de 27 de dezembro de 1965, averbado sob n. 412 — A; Clementina Borges, Chapecó, a quantia de Cr\$ 200,00 do seu contrato n. 1.616, de 27 de julho de 1966, averbado sob n. 571; Sebastião Alves, Chapecó, a quantia de Cr\$ 650,00 do seu contrato n. ... 1.807, de 16 de março de 1967, averbado sob n. 761; Fermino Novelo Boiani, Quilombo, a quantia de ... Cr\$ 950,00 do seu contrato n. 1.967, de 28 de novembro de 1967, averbado sob n. 921; Elza Boita, Chapecó, a quantia de Cr\$ 112,00 do seu contrato n. 1.988, de 13 de fevereiro de 1968, averbado sob n. 942; Elirio, Ampélio e Ello Bau, a quantia de Cr\$ 650,00 do seu contrato n. 2.043, de 18 de abril de 1968, averbado sob n. 997; Leopoldo Becker, Chapecó, a quantia de Cr\$ 495,00 do seu contrato n. 2.048, de 15 de maio de 1968, averbado sob n. 1.002; Maurílio Antunes, Chapecó, a quantia de Cr\$ 650,00 seu l. o-nad.m.s5, z do seu contrato n. 2.060, de 1º de julho de 1968, averbado sob n. ... 1.014; Silvio Henrique Bertochi, Corne, Freitas, a quantia de ... Cr\$ 700,00 do seu contrato n. ... 2.069, de 1º de julho de 1968, averbado sob n. 1.023; Leonel Bertoldi — Quilombo, a quantia de ... Cr\$ 2.850,00 do seu contrato n. ... 2.074, de 17 de julho de 1968 aver-

bado sob n. 1.028; Arnaldo Wilibaldi Altmann, Quilombo, a quantia de Cr\$ 800,00 do seu contrato n. 2.113, de 21 de outubro de 1968, averbado sob n. 1.067; Eduardo Fonseca Bueno, Chapecó, a quantia de Cr\$ 840,00 do seu contrato n. 2.132, de 30 de dezembro de 1968; averbado sob n. 1.086; João Aranda, Chapecó, a quantia de Cr\$ 600,00 do seu contrato n. 2.158, de 14 de abril de 1969, averbado sob n. 1.110; Altair Clóvis Barella, Quilombo, do seu contrato n. 2.165, a quantia de Cr\$ 480,00, averbado sob n. 1.117; Germano de Almeida, Quilombo, do seu contrato n. 2.107, a quantia de Cr\$ 325,00, averbado sob n. 1.119; Matilde Soares Brizolla, Chapecó, a quantia de Cr\$ 1.650,00 do seu contrato n. 2.243, averbado sob n. 1.195; Madalena Alves, Chapecó, do seu contrato n. 2.247, averbado sob n. 1.199; Angelo Basseggio, Quilombo, do seu contrato n. 2.283, averbado sob n. 1.235; Vitorio Bizzol, Quilombo, do seu contrato n. 2.295, averbado sob n. 1.247; Alde Andreeon, Chapecó, a quantia de Cr\$ 495,00 do seu contrato n. 442, 2.315, averbado sob n. 1.267; Arcizinho Bortoli, Nova Bassano — RS., a quantia de Cr\$ 1.364,00 do seu contrato n. 2.344, averbado sob n. 1.296, em 25 de maio de 1970; Antônio Braghini, Quilombo, a quantia de Cr\$ 2.032,00 do seu contrato n. 2.367, averbado sob n. 1.319; e Dionísio Busnelo, Quilombo, do seu contrato n. 2.387, de 29 de julho de 1970, averbado sob n. 1.339, a importância de Cr\$ 1.050,00. Sendo que os prestamistas Madalena Alves, Angelo Basseggio e Vitorio Bizzol, figuram com o compromisso das quantias seguintes — Cr\$ 18,00 — Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 900,00 respectivamente. Além das quantias já mencionadas mais outras despesas relacionadas com o débito em causa, tudo sob pena de rescisão dos mencionados contratos e o cancelamento das respectivas averbações na conformidade do disposto no referido Diploma Legal. Chapecó, 15 de abril de 1971. Gentil Bellani, Oficial do Registro. Reconheço verdadeira a firma supra de Gentil Bellani, dou fé. Em testemunho RLM da verdade. Chapecó, (SC), 14 de abril de 1971. Riva da-  
via de Lima Marciel, 2ª Tabelião.  
(3 x 1 — 2293)

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ITAJAI**

**Edital de citação**

O doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da comarca Itajai, 1ª Vara, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de: Eugênio Krause, por intermédio de seus procuradores drs. Abrahão João Francisco e João Valério Rebello, foi requerido uma ação de usucapião de um terreno, situado no município de Penha, com a área de 5.720,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente a oeste, na rua S. Paulo, onde mede 55 metros e fundos a leste mede também, cinquenta e cinco metros, estremando com terras de João Batista Lima da Cruz, ao sul, com terras de Miguel da Silva Lima e ao norte, com terras da Cia. de Pesca Krause, medindo de ambos os lados 104,00 metros. Feita a justificação de posse, foi a mesma julgada procedente por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado

no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1971. Eu, (ass.) Elsa S. Russi, oficial maior, o fiz datilografar e subscrevo. Elsa S. Russi, oficial maior.  
(2.999)

**Edital de citação**

O doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da comarca Itajai, 1ª Vara, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de: José de Souza, por intermédio de seus procuradores drs. Abrahão J. Francisco e João Valério Rebello, foi requerida uma ação de usucapião de um terreno, situado no lugar "Praia da Gravata", município de Penha, com área de 262,70 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente a leste, com uma rua projetada, onde mede 11,80 metros e fundos a oeste mede 11,30 metros estremando com terras da Companhia Unidos de Pesca; ao sul, com uma rua projetada, onde mede 21,50 metros e ao norte, também com uma rua projetada, onde mede 25,00 metros. Feita a justificação de posse, foi a mesma julgada procedente por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1971. Eu, (ass.) Elsa S. Russi, oficial maior, o fiz datilografar e subscrevo. Elsa S. Russi, oficial maior.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAÇADOR**

**Edital**

O doutor Carlos Cazuma Nosse, juiz de direito da comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por parte de Raul Klabunde e Adolfo Seidel lhe foi dirigida a petição do seguinte teor: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Caçador: Raul Klabunde e Adolfo Seidel, brasileiros, casados, lavradores, residentes no município de Rio das Antas, nesta comarca por seu patrono abaixo-assinado vêm perante v. excia., expor e requerer o seguinte: 1º — Que o primeiro suplicante vem possuindo por si e por sucessão, primitivamente de Pedro Silva depois de Carlos Klabunde, Guilherme Richter e finalmente pelo requerente, a metade dos lotes ns. 36 e 28, da Colônia Rio das Antas, ou seja a superfície de 187.500 m<sup>2</sup>, confrontando: ao norte, pelo caminho da Tapera, com terras de Willy Budele e Edmundo Hinz; a leste, com as restantes terras dos mesmos lotes 36 e 28, possuídas por Adolfo Seidel, segundo requerente; ao sul, pela estrada geral de rodagem, com terras de Erich Vielrich e Bertoldo Lenz; a oeste com os lotes ns. 27 e 35, respectivamente de herdeiros de Rudolfo Richter e pertencentes a Erich Solle. 2º — Que o segun-

do suplicante, da mesma forma vem possuindo por si e seus antecessores, primitivamente por Germano Stassum, depois Rodolfo Friski e finalmente pelo requerente, a metade dos lotes ns. 36 e 28, da Colônia Rio das Antas, ou seja a superfície de 187.500 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao norte, pela estrada da Tapera, com o lote n. 37, de Edmundo Hinz; a leste, com o lote de Henrique Mund; ao sul, pela estrada geral, com terras de Bertoldo Lenz, e ao oeste, as restantes terras dos mesmos lotes, ns. 36 e 28 e ocupadas por Raul Klabunde, primeiro requerente. 3º — Que os suplicantes vêm possuindo referidos lotes, por si e seus antecessores, há mais de 20 anos, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição. 4º — Sucede, porém, que não possuem os suplicantes, título de posse ou domínio, por isso querem perante v. excia. regularizar os seus direitos sobre os referidos imóveis, pela ação de usucapião, com fundamento nos arts. 550, combinado com os arts. 552 e 496, do Código Civil, e segundo o procedimento estabelecido no art. 454, do C.P.C. 5º — Nestas condições requerem a v. excia., na forma do art. 455 e seguintes do C.P.C., se proceda em dia, hora e local designados, audiência de justificação "in lito litis" na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Willy Budele, Eduardo Semke, Erich Vielrich e Augusto Budele; todos brasileiros, casados, agricultores e residentes no município de Rio das Antas, nesta comarca, que a ela comparecerão independentemente de intimação. 6º — Requerem, outrossim, a citação pessoal dos confrontantes do imóvel, bem como o representante do Ministério Público, e por editais pelo prazo de 60 dias os possíveis interessados desconhecidos, para se quiserem no prazo legal contestarem a presente ação de usucapião, e para todos os termos dela, até final sentença, sob pena de revella. Requerem também a v. excia., haja por bem de ao final, julgar procedente a ação, declarando a favor deles, ante o direito que lhes outorgam os arts. 550 e 552, do C. Civil o pleno domínio sobre os imóveis e se houver contestação, condenar o contestante a pagar custas e honorários advocatícios. Protestam provar o que alegam com o depoimento pessoal dos confrontantes e de possíveis interessados, testemunhas, vitorias, juntada de documentos e os demais meios em direito permitidos. Nestes termos, pede deferimento. Caçador, 21 de agosto de 1970. (Ass.) João Santo Damo, OAB-SC. 1.738". Despacho de fls. 21: "Vistos, etc. Julgo provada a justificação de fls. ... e determino que se expeça o edital de citação dos interessados incertos, com o prazo de trinta (30) dias, publicando-o por três (3) vezes na imprensa local e uma, no "Diário da Justiça" do Estado, e que se expeça mandado de citação dos interessados certos e confrontantes e do Ministério Público. Cumpra-se e intime-se. Caçador, 18 de dezembro de 1970. (Ass.) Carlos Cazuma Nosse, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e por três na imprensa local. Dado e passado neste Cartório do Cível e Anexos desta cidade e comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 1970. Eu, Luiz

Driessen Sobrinho, escrivão, o fiz datilografar e subscrevi. Carlos Cazuma N<sup>o</sup> 95se, juiz de direito.  
(8.578)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAMIRIM**

**Edital de citação**

O doutor Nestor José da Silveira, juiz de direito da comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Valentin Volpi, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar 1º Braço do Norte, município de Massaranduba, nesta comarca, através de seu procurador dr. Reinoldo Murara, foi requerida uma ação de usucapião de um imóvel localizado em 1º Braço do Norte, município de Massaranduba, com a área de 1.860,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: frente, com a estrada geral, com 31 metros, fundos, com o Ribeirão, com 31 m<sup>2</sup>, de um lado com Avelino e Olinda Deretti, com 60 metros e de outro lado com Valentin Volpi, com 60 metros. Feita a justificação da posse, foi julgada procedente por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa de futuro ser alegada ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta comarca de Guaramirim, no Cartório do Cível e Anexos, aos três de março de mil novecentos e setenta e hum. Eu, (ass.) Ralfin Faltin, escrivão, o datilografei e subscrevi. (Ass.) Nestor José da Silveira, juiz de direito. Certidão: Certifico que a presente cópia confere com o original do que dou fé. Guaramirim, 03 de março de 1971. Ralfin Faltin, escrivão.  
(1.651)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS**

**Edital de citação com o prazo de trinta dias, de interessados, ausentes, incertos e desconhecidos.**

O doutor Wladimir d'Ivanenko, juiz de direito da comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Lúcio Nazário Cardoso, brasileiro, casado, lavrador, residente em Nova Descoberta, neste município, foi requerida uma ação de usucapião para aquisição e domínio do imóvel a saber: "Um terreno situado no lugar acima, com 42 metros de frente e 745 ditos de fundos — ou sejam 31.290 m<sup>2</sup>, fazendo frente ao sul em terras do espólio de Donato Nazário Cardoso e fundos ao norte no Ribeirão de S. Bento; estremando a leste em terras de Getúlio Simas e a oeste em ditas do espólio de Donato Nazário Cardoso". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente que será afixado na sede deste Juízo, e, por cópia, publicada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos 23 dias do mês de abril do ano de 1969. Eu, (Ass.) João Luiz Reipert, escrivão, o datilografei, conferi e subscrevi. (Ass.) Wladimir d'Ivanenko, juiz de direito. Esta conforme o original afixada na sede deste juízo, sobre a qual me reporto e dou fé. Dta supra. João Luiz Reipert, escrivão.  
(8343)